ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
ASSINATURA DIGITAL
Quarta-feira, 09 de maio de 2018 | www.diario.ac.gov.br | Ano LI - nº 12.299 | 102 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
SECRETARIAS DE ESTADO 4
AUTARQUIAS 45
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 57
MUNICIPALIDADE 58
DIVERSOS 101

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.922, DE 8 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e
Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0004674-3/2018;
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO SOUZA, do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 336335-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 1999.
Rio Branco-Acre, 8 de maio de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.923 DE 8 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e
Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0002702-2/2018;
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora FRANCIMERY MONTEIRO DOS SANTOS DUTRA, do cargo de Professor P2 30h – Classe II, matrícula nº 9390430-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2018.
Rio Branco-Acre, 8 de maio de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.924, DE 8 DE MAIO DE 2018

Estabelece normas de execução da Lei estadual n. 3.374, de 28 de fevereiro de 2018, que Regulamentou a compensação com débitos de natureza tributária ou de outra natureza, inscritos na dívida ativa até 25 de março de 2015, com créditos de precatórios próprios ou de terceiros, nos termos do art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 94/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO os termos do art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO, ainda, os termos da Lei Estadual nº 3.374, de 28 de fevereiro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a compensação de créditos de precatórios requisitórios formados em face do Estado do Acre, suas autarquias e fundações, com débitos de natureza tributária ou de outra natureza que tenham sido inscritos na dívida ativa do Estado do Acre até o dia 25 de março de 2015.
Parágrafo único. Caberá à Procuradoria Geral do Estado processar o pedido de compensação de precatório, ficando autorizada a complementação deste Decreto, mediante ato do órgão quanto ao procedimento a ser seguido.
Art. 2º Serão admitidos à compensação os créditos de precatórios comuns e alimentares, desde que regularmente inscritos para pagamento, em que seja devedor o Estado do Acre, suas fundações e autarquias.
Art. 3º Para fins de compensação de créditos de precatórios com débitos inscritos em dívida ativa de que trata este Decreto, poderão aderir ao regime os credores originários e os cessionários de precatórios não pagos e requisitados ao Estado do Acre.
§1º Considera-se credor originário aquele em nome de quem foi expedido o precatório.
§2º No caso de falecimento do credor originário, os sucessores do de cujus e o cônjuge supérstite poderão requerer a compensação relativamente aos respectivos quinhões, desde que o crédito de precatório tenha sido objeto de partilha em inventário, judicial ou extrajudicial, devidamente comprovado por formal de partilha e pagamento do ITCMD.
Art. 4° O cessionário pode requerer a compensação, relativamente ao crédito adquirido de credor originário, desde que tenha promovido a homologação da respectiva cessão de crédito nos autos perante o Juízo da Execução e do respectivo precatório.
Art. 5º A compensação realizar-se-á entre o valor atualizado do débito inscrito em dívida ativa e o valor líquido atualizado efetivamente titulado pelo requerente da compensação.
§ 1º A compensação não é acumulável com os incentivos concedidos em razão de parcelamento de débitos.
§ 2º O saldo remanescente dos créditos de precatórios não utilizados para fins de compensação manter-se-ão na ordem cronológica de pagamento do precatório.
Art. 6º A compensação de que trata este Decreto não dispensa o pagamento das despesas e custas processuais, bem como dos honorários advocatícios junto à Procuradoria-Geral do Estado.
Parágrafo único. O pedido de compensação de que trata este Decreto importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais e expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência dos já interpostos.
Art. 7º Não serão admitidos, para a compensação de que trata este Decreto, os créditos de precatórios que sejam objeto de discussão judicial ou administrativa relativamente a sua liquidez, certeza ou exigibilidade, a sua quantificação ou mesmo sobre a legitimidade ou titularidade do credor, nem sobre os quais incida constrição judicial, exceto se esta for constituída a favor do Estado Acre.

Art. 8º O pedido de compensação não suspende a exigibilidade do crédito inscrito em dívida ativa, a fluência da correção e dos juros moratórios e eventuais acréscimos legais.
Art. 9º A adesão ao pedido de compensação será protocolado e instruído, obrigatoriamente, com:
I – cópia do Ofício requisitório do precatório;
II – certidão do tribunal competente atestando seu valor bruto, com a discriminação de seu valor principal, juros e a data do cálculo, bem como, se for o caso, os valores correspondentes as retenções legais;
III – a indicação das dívidas que pretende a compensação, discriminadas por número de Certidão da Dívida Ativa;
IV - cópia autenticada do instrumento público de cessão, se for o caso;
V - prova da homologação da cessão de crédito nos autos perante o Juízo da Execução e do respectivo precatório, quando for o caso;
VI – comprovante de domicílio, cópia autenticada do RG e CPF, quando pessoa física, ou do contrato social e CNPJ, quando pessoa jurídica.
§ 1º O pedido de compensação será processado junto à Procuradoria-Geral do Estado, iniciando-se sua tramitação perante a Coordenadoria de Precatórios, a qual requisitará informações a Procuradoria Fiscal acerca dos débitos inscritos em dívida ativa objeto do pedido de compensação.
§2º Uma vez instruído o pedido com cálculos dos valores da dívida e dos créditos, atualizados mensalmente, bem como com o montante dos tributos eventualmente devidos, a Coordenadoria de Precatório emitirá manifestação conclusiva sobre a regularidade do pedido.
§3º A Coordenadoria de Precatórios comunicará ao tribunal a concretização da compensação do precatório.
Art. 10 As compensações das dívidas ativas serão imputadas em ordem cronológica decrescente, considerando a data de inscrição da dívida ativa no respectivo termo.
Art. 11 O registro da compensação do crédito de Precatório no Sistema da Dívida Ativa-SITAD, mediante a baixa do débito fiscal, dar-se-á após o Tribunal de Justiça comunicar a dedução do valor a ser compensado no respectivo saldo da conta de Precatórios.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 8 de maio de 2018, 130º da República, 116ºdo Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.926, DE 8 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, LUCAS TOJAL DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Articulação Institucional - SAI, nomeado por meio do Decreto nº 1.613, de 25 de março de 2015.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de abril de 2018.
Rio Branco-Acre, 8 de maio de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE
DECRETO Nº 8.927, DE 8 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, IVANILSON DIAS DA SILVA, do Cargo em Comissão Intermediário – CCI, da Secretaria de Estado de Articulação Institucional - SAI, nomeado por meio do Decreto nº 2.187, de 10 de abril de 2015.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de abril de 2018.
Rio Branco-Acre, 8 de maio de 2018, 130° da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 01/ 2018

Estabelece a forma de avaliação de conhecimentos como um dos requisitos para concessão da promoção para as classes II, III e IV dos servidores em exercício na Controladoria Geral do Estado - CGE, abrangidos pela Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, conforme regulamenta o Decreto Estadual nº 8.638, de 16 de março de 2018.

A Comissão de Promoção da Controladoria Geral do Estado, instituída pela Portaria nº 22, de 16 de abril de 2018, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 18, inciso VI, do Decreto Estadual nº 8.638, de 16 de março de 2018,

Considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos, como um dos requisitos para concessão da promoção para a classe II, III e IV, dos servidores em exercício na Controladoria Geral do Estado, nos termos do Decreto Estadual nº 8.638, de16 de março de 2018, que regulamenta a promoção dos servidores públicos efetivos, ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo,

RESOLVE:

Expedir a seguinte Resolução a fim de definir o tema e estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores ocupantes de cargo de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com fulcro no art. 18, inciso VI, do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018.

Art. 1º A avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a classe imediatamente superior à ocupada será aferida por meio da produção individual de um texto, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão.

I – o servidor deverá optar entre os seguintes temas:

a) As atribuições do cargo/função e as contribuições para o desenvolvimento da gestão pública no Estado do Acre;

b) Lei n° 3.230 de 15 de março de 2017, Decreto Estadual nº 8.638, de 16 de março de 2018;

II – o texto produzido pelo servidor deve abordar: os pontos fortes; pontos fracos; as oportunidades; o que pode ser melhorado.

III – será avaliada a capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.

IV – o texto deverá ser impresso e formatado em fonte Arial 12, entrelinha 1.5, contendo no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) laudas.

Parágrafo único. Não será aceito pela Comissão de Promoção textos que contenham somente citação direta da legislação analisada.

Art. 2º A comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido, quando julgar necessário, ou quando este não preencher os critérios descritos no artigo anterior.

Art. 3º Considerar-se-á avaliado o servidor que preencher cumulativamente os critérios estabelecidos nesta resolução e não fugir do tema proposto.

Art. 4º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 12 da Lei nº 3.230/17 e artigo 3º do decreto nº 8.638/18 e Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção, entre 15 de abril a 15 de maio de 2018, mediante entrega dos documentos pertinentes à promoção na Divisão de Pessoas da Controladoria Geral do Estado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 07 de maio de 2018.

Danielle Silva Meireles Pinho
Presidente da Comissão de Promoção
CGE/Portaria nº 22, de 13/04/2018
Janecy Maria Mascarenhas Brasil
Membro da Comissão de Promoção
CGE/Portaria nº 22, de 13/04/2018
Adriana Meireles da Silva
Membro da Comissão de Promoção
CGE/Portaria nº 22, de 13/04/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2017

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Acre - CONTRATANTE e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE – CONTRATA.

OBJETO: serviços de desenvolvimento de programa de aprendizagem (programa aprendiz legal-jovem aprendiz) na forma da lei 10.097/2000 e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

Fica alterada a CLAUSULA OITAVA (Do prazo da Vigência) do contrato 19/2019 prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2018, conforme faculta a legislação vigente.

DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do aludido contrato que originou o presente Termo Aditivo não alterado pelo presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

ASSINAM: ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO pela Defensoria Pública do Estado, VINICIUS FRANCISCO DOS SANTOS e LUIZ GUSTAVO COPOLA, pela Contratada.

Rio Branco – AC, 08 de maio de 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Extrato de Ata
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018
PROCESSO Nº 0023657-5/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 598/2017 – CPL 03
VALIDADE: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
DO OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados sob demanda de LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender a frota de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Casa Civil, tudo em conformidade com a proposta da empresa vencedora, o edital e seus anexos.
LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 03 de maio de 2018.
ENCARTE I
PREÇOS REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 598/2017 – CPL 03

K & A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 13.913.045/0001-07
Endereço: Rua Para, nº 36, Sala 03 – Bairro Habitasa.
Telefone: (68) 99204-5241 / 2102-0955

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARTE EXTERNA: Lavagem com xampu neutro automotivo, para remoção de toda a sujeira observada na pintura, incluindo rodas, aros, caixa de rodas, passagem nas entre portas, para-choques, pneus, telas, faróis, etc. Secagem com pano de microfibra adequado para o serviço, limpo e conservado. PARTE INTERNA: Aspiração geral e aplicação de silicone no painel.	Unidade	150	R$ 21,00	R$ 3.150,00
02	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARTE EXTERNA: Lavagem com xampu automotivo para remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú, rodas, caixa de rodas, pneus, partes expostas do chassi, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para--lamas e demais acessórios do veículo; Lavagem do chassi com desengraxante. Lavagem e lubrificação na parte de baixo do veículo. Lavagem do motor. Secagem manual com pano de microfibra adequado para o serviço, limpo e conservado ou mediante uso de equipamento. Aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas. Aplicação de cera protetora. PARTE INTERNA: Aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga; Limpeza interna completa, incluindo o volante, painel, parte interna das portas, vidros e teto; Limpeza dos bancos, carpetes e portas. Aplicação de silicone no painel. Lavagem dos tapetes de borracha, dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança. Secagem com pano de microfibra adequado para o serviço.	Unidade	90	R$ 25,00	R$ 2.250,00
03	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARTE EXTERNA: Remoção de toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro automotivo, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, rodas, aros, caixa de rodas, telas, faróis, etc. Secagem com flanela limpa e conservada. PARTE INTERNA: Aspiração geral e aplicação de silicone no painel.	Unidade	130	R$ 30,50	R$ 3.965,00
04	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARTE EXTERNA: Lavagem com xampu automotivo para remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como caixa de roda, rodas, pneus, carroceria, lataria, baú, e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardin, no caso de veículos de carga), janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; Lavagem do chassi com desengraxante; Lavagem e lubrificação na parte de baixo do veículo; Lavagem do motor; Secagem manual ou mediante uso de equipamento; com pano de microfibra adequado para o serviço; Aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas; Aplicação de cera protetora. PARTE INTERNA: Aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga; Limpeza interna completa, incluindo o volante, painel, parte interna das portas, dos vidros e teto; Limpeza dos bancos, carpetes e portas; Aplicação de silicone no painel; Lavagem dos tapetes de borracha, dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança. Secagem com pano de microfibra adequado para o serviço.	Unidade	80	R$ 39,00	R$ 3.120,00

05	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA: PARTE EXTERNA: Lavagem com xampu automotivo, incluindo rodas e pneus; Lavagem do motor com desengraxante; Secagem com pano de microfibra adequado para o serviço. Aplicação de cera protetora. PARTE INTERNA: Limpeza interna completa, incluindo o painel.	Unidade	80	R$ 7,00	R$ 560,00
06	HIGIENIZAÇÃO A SECO Higienização e limpeza dos bancos, tetos, laterais de portas, carpetes e demais partes suscetíveis a limpeza, deixando-os livres de sujeiras, manchas, odores, ácaros e microrganismos utilizando produtos específicos para diluir manchas e sujeiras da superfície e camadas inferiores.	Unidade	25	R$ 45,80	R$ 1.145,00
07	LUBRIFICAÇÃO Lubrificação com graxa em todos os graxeiros existentes nos eixos e demais locais do veículo e outras partes móveis que se fizerem necessárias.	Unidade	50	R$ 16,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL					R$ 14.990,00

ASSINAM: Márcia Regina de Sousa Pereira – Pela Secretaria de Estado da Casa Civil; Kely Sales da Silva – Pela empresa K & A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

SEAP

PORTARIA Nº 066 DE 07 DE MAIO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA EM EXERCÍCIO, MARIVAN LIMA NOBRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 8.776, de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial "On Line" nº 12.275 de 06 de abril de 2018.
RESOLVE:
Designar como GESTOR do Contrato nº 10/2018 o servidor, DIONY CLEY MARTINS RIBEIRO, matrícula nº 9323040-2; GESTOR SUBSTITUTO: THIAGO FELIX DE MELO, matrícula, nº 9468439-1; FISCAL: MANUELA TASSIA SOARES MAIA, matrícula nº 9307230-3; FISCAL SUBSTITUTO: NILTON CESAR DE SOUZA, matrícula Nº 9249362-2. Para manutenção preventiva e corretiva nos caminhões Mercedes Benz, para atender as necessidades da Secretaria de Agropecuária – SEAP.
Esta Portaria tem efeito a retroativo a 07 de maio de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marivan Lima Nobre
Secretário de Estado de Agropecuária em Exercício
Portaria nº 063 de 04/05/2018.

PORTARIA Nº 067 DE 08 DE MAIO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA EM EXERCÍCIO, MARIVAN LIMA NOBRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 8.776, de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial "On Line" nº 12.275 de 06 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º- Colocar a disposição, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, o servidor CARLOS AUGUSTO LIMA PAZ – Cargo Comissionado, Matricula nº 22594-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, com ônus para o órgão de origem, no período de 01 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º- A presente Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2018.
Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marivan Lima Nobre
Secretário de Estado de Agropecuária em Exercício
Portaria nº 063 de 04/05/2018.

SECT

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT

PORTARIA Nº 046/2018/SECT/GABIN, DE 07 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos administrativos que específica e dá outras providências.
A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n°645, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.943, de 06 de fevereiro 2015.
Considerando os §§ 1º, 2º e 5º do Art. 9º da Lei Complementar n° 247, de 17 de fevereiro de 2012, que versam acerca da delegação de competência para a prática de atos administrativos no âmbito dos órgãos públicos;
RESOLVE:
Art. 1° - Delegar competência a Gabriela Aguiar da Silva, matrícula nº 9464310-1, para responder pelo Departamento de Orçamento e Financeiro, no período férias da titular com início em de 09/05/2018 a 23/05/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/05/2018.
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2018.

Renata Silva e Souza
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

SEDENS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Reconheço e ratifico a dispensa de licitação no processo COPIAI/AC N° 030/2018, referente à concessão de direito real de uso de bem imóvel, com fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal, c/c Art. 17, § 4°, da Lei da Licitações, art. 3° Lei Estadual n°1.359/2000 e Resolução COPIAI/AC n° 019 de 24 de abril de 2018. OBJETO: Lote 23, localizado no Parque Industrial de Feijó/AC, matriculado sob n° 2.634, no Cartório de Serven-

tias Extrajudiciais da Comarca de Feijó/Acre. FINALIDADE: Implantação de Empreendimento Industrial em conformidade com a Lei nº 1.359/00 e respectivas alterações, CONTRATADA: S. A. COSTA LTDA.
Rio Branco-AC, 07 de maio de 2018.

Michel Marques Abrahão
Secretário de Estado da SEDENS
Decreto n° 8.754, de 05 de abril de 2018

PORTARIA Nº 051 DE 07 DE MAIO DE 2018
O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8.754, de 05 de Abril de 2018.
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº009/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, e a empresa RECOL VEÍCULOS LTDA, Processo SEDENS Nº 064/2018, assinado no dia 03/05/2018, com a vigência 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, que tem por objeto Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva (serviços e peças) de veículos desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, em conformidade com o Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental / REDD EARLY MOVERS (REM) Acre – fase II (KFW).
I -Gestor Titular: LUCIANA LOPES BARBOSA- Matrícula nº 9321438-2
II - Gestor Substituto:THATIANNE LOPES CARDOSO DA MOTA–Matrícula nº 9355359-2
III -Fiscal Titular: JAMES ROBERTO LEAL DA SILVA-Matrícula nº 9413472-1
IV -Fiscal Substituto: PAULO ROBERTO BATISTA MONTEIRO- Matrícula nº45764-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 07 de Maio de 2018.

Michel Marques Abrahão
Secretário de Estado da SEDENS

SEDS

PORTARIA Nº 033/2018/GAB/SEDS, DE ¬07 DE MAIO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, Considerando, MEM. 067/2018/DPAS/SEDS,
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora Maria Cristina Duarte de Oliveira, matrícula n° 9260889-1, para responder pela Coordenação Estadual do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 25 DE ABRIL DE 2018
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº l.0ll de l8 de dezembro de l99l, alterada pela Lei nº 2.967, de 22 de julho de 2015 e com base na deliberação da 2ª reunião ordinária realizada em 25 de abril de 2018, e
Considerando o Ofício nº 181/2018/GAB/SEDS, que solicita substituição de representantes na Comissão Intersetorial para Discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente do Estado do Acre.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR membros da Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente, de que trata a Resolução nº 18 de 01 de Novembro de 2016 do CEDCA/AC, conforme abaixo discriminado:
Representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS:
I- Suzy Imaculada de Oliveira Lira Leal, em Substituição a Danielly Castelo Macedo de Freitas;
Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as
disposições em contrário.
Rio Branco, 25 de abril de 2018.

Luiz André Oliveira da Silva
Presidente do CEDCA/AC

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 25 DE ABRIL DE 2018
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº l.0ll de l8 de dezembro de l99l, alterada pela Lei nº 2.967, de 22 de julho de 2015 e com base na deliberação da 2ª reunião ordinária realizada em 25 de abril de 2018, e
Considerando o Art. 16 do Regimento Interno do CEDCA/AC que dispõe sobre as Comissões Permanentes.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR as Comissões Permanentes do CEDCA/AC conforme abaixo:
I - Comissão de Políticas Públicas para Infância e Adolescência, composta pelos seguintes membros:
Representantes Governamentais
1. Gabriel Maia Gelpke
2. Izis Melo da Silva
3. João Silva Lima
Representantes Não Governamentais
4. Milca Oliveira dos Santos
5. Karen Albuquerque
6. Paula Raissa Almeida de Souza
II - Comissão de Orçamento e Finanças, composta pelos seguintes membros:
Representantes Governamentais
1. José Paulo Lima Vaz
2. Maria Lúcia
Representantes Não Governamentais
3. Luca Casotti
4. Luiz André Oliveira da Silva
III - Comissão de Legislação e Normas, composta pelos seguintes membros:
Representantes Governamentais
1. Amine Carvalho Mastub
2. Roberval Rodrigues de Lima
Representantes Não Governamentais
3. Ana Márcia Lima Silva
4. Raimundo Dias Paes
IV - Comissão de Avaliação Técnica de Projetos, composta pelos seguintes membros:
Representantes Governamentais
1. Inêz Maria Jalul Araújo de Oliveira
2. José Paulo Vaz
Representantes Não Governamentais
3. Marinete Fernandes Batista
4. Edson Maria da Silva Almeida

V - Comissão de Mobilização, Capacitação e Articulação, composta pelos seguintes membros:
Representantes Governamentais
1. José Conceição dos Santos
2. Ivanete Rodrigues da Silva Paes
Representantes Não Governamentais
3. Sarah Nunes Farhat
4. Marta Maria Nascimento de Oliveira Martins
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2018, revogados as disposições em contrário.
Registre,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Rio Branco, 26 de abril de 2016.

Luiz André Oliveira da Silva
Presidente do CEDCA/AC

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº1.191, de 04 de Maio de 2018.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.166, de 04 de fevereiro de 2013, publicado no DOE nº 10.983, de 05 de fevereiro de 2013 e a Portaria nº 0613, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 11.014, de 25 de março de 2013.
Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19 de 1998 e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho do servidor, nomeada através da Portaria nº 2.522, de 05 de Agosto de 2015, publicada no DOE nº 11.616, de 11 de Agosto de 2015, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta portaria.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação-SEE

Anexo I

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇAO
01	Camila Almeida da Silva	9364188	02	Professor Nível Superior	Apta
02	Elizangela Cristina de Oliveira Silva	9182675	09	Professor Nível Superior	Apta
03	Erika Mendes Menezes	9172211	06	Professor Nível Superior	Apta
04	Gledisson Albano de Souza	9401490	01	Professor Nível Superior	Apto
05	Jefferson Teixeira Sarmento de Lima	9236830	03	Professor Nível Superior	Apto
06	Kelly Cris Maia Andrade Nunes	9217711	03	Professor Nível Superior	Apta
07	Marcos Nery de Oliveira	9149716	04	Professor Nível Superior	Apto
08	Margareth Cristine Lopes Lamas	2385201	02	Professor Nível Superior	Apta
09	Maria irteni do Nascimento Nunes	9100164	11	Professor Nível Superior	Apta
10	Raimundo Gomes da Silva	9132040	06	Professor Nível Superior	Apto
11	Silvia Vieira Lessa	0251020	03	Professor Nível Superior	Apta
		Professor Nível Superior			Apt

		Professor Nível Superior			Apt

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1070 DE 04 DE MAIO DE 2018
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/ SEE N° 175/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PÓLO AGROFLORESTAL HÉLIO PIMENTA, que tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda da merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino nas regionais do Alto e Baixo Acre, que será custeada por recurso federal conforme RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de junho de 2013, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou a CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestora Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-1
II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 142872-1
III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 9432094-1
IV – Fiscal Substituto: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1071 DE 04 DE MAIO DE 2018
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 176/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DA REGIONAL DO BAIXO ACRE – COOPEL, que tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda da merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino nas regionais do Alto e Baixo Acre, que será custeada por recurso federal conforme RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de junho de 2013, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou a CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestora Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-1
II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 142872-1
III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 9432094-1
IV – Fiscal Substituto: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1083 DE 26 DE ABRIL DE 2018
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 150/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa SB DISTRIBUIDORA EIRELI, que tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis (frutas, verduras e pães), para atender as necessidades dos alunos integrantes da rede estadual de ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de junho de 2013, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, nas Regionais do Alto e Baixo Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 076/2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestora Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-1
II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 142872-1
III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 9432094-1
IV – Fiscal Substituto: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 175/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017
DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda da merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino nas regionais do Alto e Baixo Acre, que será custeada por recurso federal conforme RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de junho de 2013.

DO VALOR - A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 982.295,83 (novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 006/2017 (Anexo III).
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura em 04 de maio de 2018 com seu término em 31 de dezembro de 2018.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 200 (FNDE) e 100 (RP).
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de maio de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Élida Hilário Guimarães - Associação de Produtores Rurais do Pólo Agroflorestal Hélio Pimenta - Pela Contatada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
ESCOLA: DR. VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
COMITÊ EXECUTIVO DR. VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 03/2018
OBJETO:
(Limpeza e higienização, elétrico/eletrônico, proteção e segurança, manutenção de bens imóveis, processamento de dados, expediente didático pedagógico e equipamentos diversos)
Com base nas informações constantes no Edital -Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente deLicitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:
A. O.SANTOSinscrita sob o CNPJ de nº 15.735.524/0001-06 nos Itens: de01 a 23, perfazendo um Valor Global deR$ 2.345,50 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) classificada como Menor Preço poritens, com base na Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004, Instrução Normativa nº º 05 de 23 de maio de 2013. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Cruzeiro do Sul-Acre, 08 de Maio de 2018.

Raimunda Guimarães Lebre
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 150/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2018 – CPL 02
PROCESSO Nº 0002508-6/2018
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e pães), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nas regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 076/2018 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0002508-6/2018.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 950.878,37 (novecentos e cinqüenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE e FNDE).
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 25/04/2018 até o dia 31/12/2018.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 25 de abril de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Valdemir Barbosa dos Santos - SB Distribuidora Eireli - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018 – CPL 02, em favor de: a) CREILSON DA SILVA CAVALCANTE, para o item único, no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Rio Branco (AC), 07 de maio de 2018.

José Alberto Nunes
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 235/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2015 CPL 02
(PROCESSO Nº 0008494-7/2015)
DO OBJETO: Constitui objeto deste termo a substituição do veículo tipo CAMINHONETE, com condutor, cor predominante BRANCA, ano fabricação/modelo 2014/2014, marca/modelo MMC/L200 TRITON GLS D, Placa OVG 8332, pelo veículo tipo CAMINHONETE, com condutor, cor predominante BRANCA, ano fabricação/modelo 2014/2015, marca/modelo I/VW AMAROK CD 4X4 TREND, Placa QLY 7770, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico, Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de março de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Contratante
Francisco Cavalcante da Silva - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
ESCOLA: DR. VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
COMITÊ EXECUTIVO DR. VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 03/2018
OBJETO:
(Limpeza e higienização, elétrico/eletrônico, proteção e segurança, manutenção de bens imóveis, processamento de dados, expediente didático pedagógico e equipamentos diversos)
Com base nas informações constantes no Edital -Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente deLicitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:
A. L.I. LIMA VERDE. Inscrita sob o CNPJ de nº 12.870.116/0001-60 nos Ites: de24 a 49, perfazendo um Valor Global deR$6.543,50(Seis mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) classificada como Menor Preço por item, com base na Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004, Instrução Normativa nº º 05 de 23 de maio de 2013. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Cruzeiro do Sul-Acre, 08 de Maio de 2018.

Raimunda Guimarães Lebre
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 176/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017
DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Coope-

rativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda da merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino nas regionais do Alto e Baixo Acre, que será custeada por recurso federal conforme RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de junho de 2013.
DO VALOR - A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 928.250,05 (novecentos e vinte e oito mil, duzentos e cinqüenta reais e cinco centavos) conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 006/2017 (Anexo III).
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura em 04 de maio de 2018 com seu término em 31 de dezembro de 2018.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 200 (FNDE) e 100 (RP).
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de maio de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Ezequiel Rodrigues de Oliveira Cooperativa dos Agricultores e Pecuaristas da Regional do Baixo Acre – Coopel - Pela Contatada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH

Comissão Permanente de Licitação – CPL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018
A ESCOLA de Ensino Médio Dom Henrique Ruth, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de expediente didático, processamento de dados e equipamento diversos.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de Maio de 2018.
HORÁRIO: 08:00 HORAS
LOCAL: Secretaria da escola Dom Henrique Ruth.
ENDEREÇO: Rua do Purus 611 – Bairro João Alves
Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 08 às 12h, das 14 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.
Cruzeiro do Sul- Acre, em 08 de Maio de 2018.
Publique-se.

Paulo Ricardo da Costa Bandeira
Presidente da CPL
Observação:
Acesse: saal.see.ac.gov.br para maiores informações.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO
AVISO DE LICITAÇÃO DO CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 082/2018
RETIFICO, por este termo, o AVISO DE LICITAÇÃO DO CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 082/2018, decorrente do Acordo de Empréstimo Nº 8442-BR-BIRD/TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2017, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e COMITÊ EXECUTIVO BEIJA FLOR, cujo objeto é aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Beija Flor, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2017/SEE.
ONDE SE LÊ:
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Diretoria de Ensino, no 3º Bloco da Secretaria de Estado de Educação e Esporte (localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC), no dia 15 de maio de 2018 às 16h00min.
LEIA-SE:
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Diretoria de Ensino, no 3º Bloco da Secretaria de Estado de Educação e Esporte (localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC), no dia 16 de maio de 2018 às 16h00min.
Rio Branco-AC, 08 de maio de 2018.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 513/2018
Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
ESCOLA: DR. VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
COMITÊ EXECUTIVO DR. VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 02/2018
OBJETO:
Serviço de manutenção e pequeno reparo em 05 computadores, instalação e atualização do Antivírus em 07 computadores, manutenção e limpeza em 04 impressora e 02 data show,instalação em 01 ar condicionado de 12.000 BTUs, manutenção e pequena reforma na casinha da bomba d'agua com grade de ferro na porta para maior segurança da mesma, manutenção e pequeno reparo na janela da sala dos professores com troca de vidro,manutençãoe pequeno reparo no bebedouro industrial com troca da vela de filtro e da ventuina, manutenção e pequeno reparo em 02 bebedouros de coluna com troca de 02 filtros e 04 torneiras.Com base nas informações constantes no Edital - Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: JOICIANE C. CARVALHO Inscrita sob o CNPJ de nº 12.413.024/0001-51nosItens: 01, 02, 03 e 04 perfazendo um Valor Global deR$1.990,00 (Hum milnovecentos e noventa reais) classificada como Menor Preço Global, com base na Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004, Instrução Normativa nº º 05 de 23 de maio de 2013. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Cruzeiro do Sul-AC, 07 de Maio de 2018.

Raimunda Guimarães Lebre
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
ESCOLA: DR. VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES
COMITÊ EXECUTIVO DR. VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 02/2018
OBJETO:
Serviço de manutenção e pequeno reparo em 05 computadores, instalação e atualização do Antivírus em 07 computadores, manutenção e limpeza em 04 impressora e 02 data show,instalação em 01 ar condicionado de 12.000 BTUs, manutenção e pequena reforma na casinha da bomba d'agua com grade de ferro na porta para maior segurança da mesma, manutenção e pequeno reparo na janela da sala dos professores com troca de vidro,manutenção e pequeno reparo no bebedouro industrial com troca da vela de filtro e da ventuina, manutenção e pequeno reparo em 02 bebedouros de coluna com troca de 02 filtros e 04 torneiras.Com base nas informações constantes no Edital - Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: TG. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA Inscrita sob o CNPJ de nº 07.344.755/0001-52 nos Itens: 05, 06, 07 08 e 09, perfazendo um Valor Global de R$ 2.366,00 (Dois mil trezentos e sessenta e seis reais) classificada como Menor Preço Global, com base na Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004, Instrução Normativa nº º 05 de 23 de maio de 2013. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Cruzeiro do Sul-AC, 07 de Maio de 2018.

Raimunda Guimarães Lebre
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO CUNHA VASCONCELOS

Comissão Permanente de Licitação 01 CPL
CONVITE N.º 02/2018
Aviso de Licitação
Objeto:Aquisição de equipamento de processamento de dados, material de expediente didático, elétrico eletrônico, esportivo, processamento de dados, para atender as necessidades da Escola Cunha Vasconcelos.
Fonte de Recursos: 100 (RECURSO PRÓPRIO)
Retirada do Edital:02/05/2018 a 09/05/2018
Através do SAAL no site WWW.saal.see.ac.gov.br. Ou excepcionalmente na Escola Cunha Vasconcelos, situada na Rua Tarauacá, nº 237, no município de Rodrigues Alves-AC.
Horário:07h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min horas.

Data da Abertura:10/05/2018 às 09h00min, na Escola Cunha Vasconcelos, na rua Tarauacá, nº 237, no município de Rodrigues Alves /AC.
Rodrigues Alves - AC, 02/05/2018

A COMISSÃO
Jeoacz da Silva Maia Magalhães
Antonio Gomes de Souza
Nigeane Carvalho Magalhães

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Comitê Executivo Manoel Braz de Melo

RESOLUÇÃO Nº 01/CEMBM/2018
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO MANOEL BRAZ DE MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
• JOICERLI OLIVEIRA NUNES- Presidente
• NATÁLIA ABREU DA ROCHA
• ÍRIS SILVA OLIVEIRA
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Manoel Braz de Melo, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul - AC, 08 de Maio de 2018.

José Francisco de Souza Januário
Presidente do Comitê Executivo

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 135, DE 02 DE MAIO DE 2018.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 2.617, de 05 de junho de 2015, e
Considerando o Relatório Final da Avaliação para Promoção, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) apto(a);
Considerando o disposto no artigo 14, da Lei nº 2.265, de 31 de março de 2010, bem como no inciso IV do artigo 13, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o Despacho de fl. 108/108v do Processo nº 0014833-1/2017, da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a promoção do servidor Edmilso Palmeira ocupante do cargo de Auditor da Receita Estadual, matrícula nº 9210210-1 para a Classe III, Referência I da carreira de Fiscalização, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 02 de maio de 2018.

Joaquim Manoel Mansour Macêdo
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 136, DE 02 DE MAIO DE 2018.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 2.617, de 05 de junho de 2015, e
Considerando o Relatório Final da Avaliação para Promoção, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) apto(a);
Considerando o disposto no artigo 14, da Lei nº 2.265, de 31 de março de 2010, bem como no inciso IV do artigo 13, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o Despacho de fl. 182/182v do Processo nº 0013734-0/2017, da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a promoção do servidor Gielson de Azevedo Cabral Coelho ocupante do cargo de Auditor da Receita Estadual, matrícula nº 9114459-1 para a Classe IV, Referência I da carreira de Fiscalização, com efeitos a contar de 1º de julho de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 02 de maio de 2018.

Joaquim Manoel Mansour Macêdo
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 137, DE 02 DE MAIO DE 2018.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 2.617, de 05 de junho de 2015, e
Considerando o Relatório Final da Avaliação para Promoção, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) apto(a);
Considerando o disposto no artigo 14, da Lei nº 2.265, de 31 de março de 2010, bem como no inciso IV do artigo 13, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o Despacho de fl. 141/141v do Processo nº 0013423-4/2017, da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a promoção do servidor Clóvis Monteiro Gomes ocupante do cargo de Auditor da Receita Estadual, matrícula nº 9210334-1 para a Classe III, Referência I da carreira de Fiscalização, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 02 de maio de 2018.

Joaquim Manoel Mansour Macêdo
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 138, DE 02 DE MAIO DE 2018.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 2.617, de 05 de junho de 2015, e
Considerando o Relatório Final da Avaliação para Promoção, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) apto(a);
Considerando o disposto no artigo 14, da Lei nº 2.265, de 31 de março de 2010, bem como no inciso IV do artigo 13, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o Despacho de fl. 117/117v do Processo nº 0013422-3/2017, da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a promoção do servidor Ivo de Oliveira ocupante do cargo de Auditor da Receita Estadual, matrícula nº 9210288-1 para a Classe III, Referência I da carreira de Fiscalização, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 02 de maio de 2018.

Joaquim Manoel Mansour Macêdo
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 147, DE 08 DE MAIO DE 2018.
Estabelece procedimento a ser observado por contribuintes para convalidação de benefícios fiscais no caso que especifica.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, III do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto n.º 183, de 06 de outubro de 1975,
Considerando o disposto no art. 518 do Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998, que regulamenta o ICMS no Estado do Acre,
Considerando o disposto no Convênio ICMS 190/2017, de 15 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º O contribuinte do ICMS que houver firmado Termo de Acordo de Regime Especial - TARE para fruição de benefício fiscal instituído por quaisquer das normas relacionadas no Anexo Único desta Portaria deverá entregar cópia do referido TARE à Secretaria de Estado da Fazenda até o dia 30 de maio de 2018, para fins de convalidação do benefício.
§ 1º A cópia do TARE deverá ser protocolada em qualquer agência da Secretaria de Estado da Fazenda e imediatamente encaminhada pela unidade receptora ao Departamento de Gestão Tributária.

§ 2º A não apresentação do documento de que trata o caput poderá implicar na declaração de nulidade do TARE e glosa do benefício fiscal (Convênio ICMS nº 190/2017).
§ 3º Deverá ser apresentada cópia do TARE original e suas alterações e renovações, dos vigentes e dos revogados ou extintos pelo decurso do prazo.
Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 08 de maio de 2018.

Joaquim Manoel Mansour Macêdo
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO
NORMAS INSTITUIDORAS DE BENEFÍCIOS QUE DEVEM TER O TARE APRESENTADO À SEFAZ PELOS CONTRIBUINTES

ITEM	ATO NORMATIVO	NÚMERO	EMENTA
01	Lei Complementar	172/2013	Institui o Programa de Fomento às Empresas Prestadoras de Serviço de Telemarketing e altera dispositivos da Lei Complementar n. 55, de 9 de julho de 1997, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.
02	Decreto	4.545/2016	Altera o Decreto nº 1.213, de 04 de março de 2011, que dispõe sobre a concessão de crédito presumido nas operações com querosene de aviação (QAV) nas condições que especifica.
03	Decreto	1.213/2011	Dispõe sobre a concessão de crédito presumido nas operações com querosene de aviação (QAV) nas condições que especifica.
04	Decreto	15.085/2006,	Dispõe sobre Regime Especial para concessão de crédito presumido e redução na base de cálculo do ICMS devido nas saídas de carne e demais produtos comestíveis, resultantes do abate de aves, gado e leporídeos.
05	Portaria	285/2007	Reduz a base de cálculo do ICMS nas operações internas com veículos automotores novos.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017.
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
PROCESSO NO GRP: Nº 027/2017 – SEFAZ - EXT. DO 2º TA. AO CONT. Nº 09/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – CPL 03 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017 – SEFAZ/AC.
DO OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA, VISANDO SATISFAZER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA NOS MUNICÍPIOS DE RIO BRANCO E CRUZEIRO DO SUL – AC.
OBJETO DO TERMO ADITIVO - PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOSE) MESES, NO PERÍODO DE 05 DE JUNHO DE 2018 A 04 DE JUNHO DE 2019.
DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, NO QUE NÃO COLIDAM COM A PRESENTE DISPOSIÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2018.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SENHOR JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO E PELA EMPRESA VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA O SENHOR MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA.

SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PORTARIA N.º 068 DE 07 DE MAIO DE 2018
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR MARYSSON MAIA DA SILVEIRA, para responder pelo Departamento de Gestão de Recursos Hídricos no âmbito da SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos, no período de 07.05 a 10.05.2018, enquanto durar a ausência da titular da pasta que encontra-se em viagem a serviço.
Art. 2º - SUSPENDER o período de 7 a 10.05.2018, referente a Portaria Nº 067/2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.295, de 05 de maio de 2018, quanto ao período correspondente a ausência da Servidora Mavi de Souza.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de maio de 2018.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 07 de maio de 2018.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto Nº 004/2015

EXTRATO DO CONTRATO N º 028/2018
Chamamento Público n.º 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 0026389-1/2018
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, E A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS DO ESTADO DO ACRE – COOPERMÓVEIS.
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamento e material permanente Kit Mobiliário (Mesa Executiva), com montagem e instalação, visando atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre, no âmbito do PACTO NACIONAL pela GESTÃO das AGUAS - PROGESTÃO – CONVÊNIO ANA/CPT/Nº082/2013/PROGESTÃO –TDR nº092/2017, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor do presente Contrato é de R$750,40 (Setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) de acordo com os valores especificados no Edital de Chamamento Público nº 001/2016, o qual é parte integrante deste Contrato. Os preços contratuais não serão reajustados.
As despesas decorrentes desta aquisição ocorrerão à conta dos recursos designados nos Programas de Trabalho: 720.004.185.441.103.3236.0000 – Pacto Nacional Pela Gestão das Águas – Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recurso: 200 (PROGESTÃO) – Empenho: 7200040087/2018, datada 10/04/2018.
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do extrato no D.O.E, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o previsto em Edital, combinado com o art. 57, inciso II, nos termos da Lei n. º 8.666/93, mediante justificativa.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do Contratante.
DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Rio Branco da Justiça Estadual do Estado do Acre.
DATA E LOCAL: Rio Branco, 17 de abril de 2018.

ASSIM: CARLOS EDEGARD DE DEUS - CONTRATANTE E JORGE MELO DE LIMA - CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N º 020/2018
Chamamento Público n.º 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 0026389-1/2018
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, E A EMPRESA UNIACRE IND. E COM. LTDA.
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamento e material permanente Kit Mobiliário (Mesas e armários), com montagem e instalação, visando atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre, no âmbito do PACTO NACIONAL pela GESTÃO das AGUAS- PROGESTÃO – CONVÊNIO ANA/CPT/Nº082/2013/PROGESTÃO –TDR nº092/2017, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor do presente Contrato é de R$2.507,69 (Dois mil, quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos) de acordo com os valores especificados no Edital de Chamamento Público nº001/2016, o qual é parte integrante deste Contrato. Os preços contratuais não serão reajustados.
As despesas decorrentes desta aquisição ocorrerão à conta dos recursos designados nos Programas de Trabalho: 720.004.185.441.103.3236.0000 – Pacto Nacional Pela Gestão das Aguas – Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recurso: 200 (PROGESTÃO)
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do extrato no D.O.E, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o previsto em Edital, combinado com o art. 57, inciso II, nos termos da Lei n. º 8.666/93, mediante justificativa.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do Contratante.
DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Rio Branco da Justiça Estadual do Estado do Acre.
DATA E LOCAL: Rio Branco, 16 de abril de 2018.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS CONTRATANTE LUIZ CARLOS CAMARGO NEGRISOLI CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2017
PROCESSO N.º 0017976-3/2017
COMPARACAO DE PREÇO N. º 019/2017
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA e J. A. DA SILVA OLIVEIRA – ME (HOTEL & LOCADORA CRUZEIRO)
OBJETO: Contratação de Serviços de apoio logística para a realização de Audiências Públicas para discussão da Lei de Gestão de Florestas Públicas para atender o item III do Anexo I deste Contrato.
DO VALOR E DOTACAO: O Contratante pagará a Empresa a título de honorários uma quantia não superior a R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) pelos Serviços prestados.
As despesas estarão a cargo da Secretaria de Estado Meio Ambiente e decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 720.185.421.103.3247.0000 – Concessão Florestal - Elemento de Despesa: 44.90.39.00 (OSTPJ) - Fonte de Recursos: 500 – Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA II.
VIGENCIA: O prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro da vigência do PDSA II.
DA PUBLICAÇÃO - Presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
DO FORO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.

ASSINAM: JOAO PAULO SANTOS MASTRANGELO PELA CONTRATANTE E JOSE ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA PELA CONTRATADA.
DATA E LOCAL: RIO BRANCO, 26 de Dezembro de 2017.

tem	Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
III	Serviço de Hotelaria - Hospedagem em Apartamento individual com ar condicionado, telefone, frigobar, banheiro água quente/fria. Café da Manhã incluso. No Município de Cruzeiro do Sul	Diária	40	85,00	R$ 3.400,00
Valor total (R$)					3.400,00

EXTRATO DO CONTRATO N º 020/2018
Chamamento Público n.º 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 0026389-1/2018
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, E A EMPRESA UNIACRE IND. E COM. LTDA.
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamento e material permanente Kit Mobiliário (Mesas e armários), com montagem e instalação, visando atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre, no âmbito do PACTO NACIONAL pela GESTÃO das AGUAS- PROGESTÃO – CONVÊNIO ANA/CPT/Nº082/2013/PROGESTÃO –TDR nº092/2017, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor do presente Contrato é de R$2.507,69 (Dois mil, quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos) de acordo com os valores especificados no Edital de Chamamento Público nº001/2016, o qual é parte integrante deste Contrato. Os preços contratuais não serão reajustados.
As despesas decorrentes desta aquisição ocorrerão à conta dos recursos designados nos Programas de Trabalho: 720.004.185.441.103.3236.0000 – Pacto Nacional Pela Gestão das Aguas – Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recurso: 200 (PROGESTÃO)
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do extrato no D.O.E, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o previsto em Edital, combinado com o art. 57, inciso II, nos termos da Lei n. º 8.666/93, mediante justificativa.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do Contratante.
DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Rio Branco da Justiça Estadual do Estado do Acre.
DATA E LOCAL: Rio Branco, 16 de abril de 2018.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS CONTRATANTE LUIZ CARLOS CAMARGO NEGRISOLI CONTRATADA

SEOP

PORTARIA Nº 079/2018
O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato Nº 018/2018 celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e a empresa MAV CONSTRUTORA LTDA assinado no dia 19/04/2018, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias e prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, e tem como objeto a Ampliação do Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – FOC - regime provisório (Blocos de Vivência), localizado na estrada do barro vermelho KM3, no município de Rio Branco – Acre, de acordo com as especificações constantes na Dispensa de Licitação, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Fiscal Titular: Eng. Civil Leandro de Melo Assis, CREA Nº 9633/D-AC;
II - Fiscal Substituto: Eng. Civil Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA Nº 083886-9-D/SC;
III - Engenheiro Eletricista Titular: Ricardo Pupin Costa, CREA Nº 8.866-D/AC;
IV - Engenheiro Eletricista Substituto: Paulo Emílio Lopes de Carvalho, CREA Nº 023904-D/MT;
V - Engenheiro de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC;
Art. 2º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 07/05/2018.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 07 de maio de 2018.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 001/2015/ASSJUR
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013 CPL 03
PROCESSO N° 0003428-8/2018/SEOP
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto e o CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTERMEDIAÇÃO/INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, público ou privado – entidades sem fins lucrativos, para prestação de serviço de recrutamento e seleção de estudantes, bem como, acompanhamento de estágios junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, contados a partir de 20/04/2018 até 20/07/2018, em conformidade com o Parecer nº 071/2018/ASSEJUR e documentação contida nos autos do Processo nº 0006854-5/207, parte integrante do presente termo.
DO VALOR DO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativos a prorrogação do contrato pelo período de 03 (três) meses é de R$ 14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais), conforme quantidade a seguir:

DESCRIÇÃO	BOLSA ESTAGIO	AUXILIO TRANSPORTE	CUSTO INTERMEDIÇÃO	BOLSA ESTAGIO AUXILIO TRANSPORTE CUSTO INTERMEDIAÇÃO	QTD.	TOTAL MENSAL
ESTÁGIÁRIO NIVEL SUPERIOR - 4 H	420,00	154,00	20,00	572,00	3	1.782,00
ESTAGIÁRIO NIVEL SUPERIOR – 6 H	630,00	154,00	20,00	782,00	4	3.216,00
Valor Mensal R$						4.998,00
Valor para 3 (três) meses R$						14.994,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes dos serviços deste Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos consignados para o exercício de 2018 e alocadas em recursos próprios no orçamento deste órgão para o exercício seguinte na Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP do Programa de Trabalho: 754.002.4097.0000 – Manutenção da Atividades Administrativas e Financeiras; Natureza de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal n° 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 20/01/2015.
DATA DE ASSINATURA: 18/04/2018.

ASSINAM: Atila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Jorge Luiz Araújo Vila Nova, pela empresa INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL (NÚCLEO REGIONAL DO ACRE) (contratada).

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria nº 283, de 07 de maio de 2018.
Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, II e IV; e 130, da LOPC, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº 127, de 31 de agosto de 2016, que designou a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar os fatos constantes na Sindicância nº 25/2016, proveniente da Corregedoria Geral da Polícia Civil;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão da Sindicância nº 25/2016, que sugeriu a aplicação aos servidores J.J.O. de S., matrícula nº 9162267-2, da pena de suspensão de 11 (onze) dias e 01 (uma) advertência, em atenção ao art. 107, inc. I, alíneas "a" e "b" da LOPC e C.R. dos S., matrícula nº 9284745-2, da pena de suspensão de 11 (onze) dias e 01 (uma) advertência, em atenção ao art. 107, inc. I, alíneas "a" e "b" da LOPC;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre (LCE nº 129, de 22.01.2004), em seu art. 109, estabelece que se aplique pena de suspensão, nos casos de prática de infrações disciplinares do segundo e terceiro grupo;
CONSIDERANDO que o art. 128, § 3º, da mesma Lei, dispõe que "cabe ao Delegado-Geral da Polícia Civil a decisão da sindicância";
CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso III, da LCE nº 129/2004 preceitua que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil "encaminhar ao Corregedor- Geral da Polícia Civil pedido de abertura de Sindicâncias, Processos Administrativos e Inquéritos Policiais e aplicar as penas dos referidos procedimentos, excetuando-se as cominações de demissão, aposentadoria ou disponibilidade, acatando o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas, após deliberação do Conselho";
CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legal e os princípios dele decorrentes;
CONSIDERANDO que este Delegado Geral acatou o relatório da Comissão de Sindicância na forma do citado artigo 8º, inc. III, da LOPC.
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,
RESOLVE:
1. Determinar, com fulcro no art. 128, da LCE nº. 129/2004, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, a aplicação de SUSPENSÃO de 11 (onze) dias, bem como as devidas anotações em ficha funcional em desfavor do servidor J.J.O. de S., matrícula nº 9162267-2, posto que, de acordo com o que restou apurado na Sindicância nº 25/2016/CORREGEPOL, o aludido servidor infringiu a norma do Art. 102, incisos XXIII, XXVII, XLIII, LIX, LXIII, c/c Art. 147 do CP e Art. 3º, "i", da Lei 4.898/65, Art. 103, inciso XIV c/c Art. 331 do CP e LXIII da Lei Orgânica da Polícia Civil e 01 (uma) ADVERTÊNCIA em relação à transgressão do primeiro grupo Art. 101, X c/c Art. 100, V da LOPC.
2. Determinar, com fulcro no art. 128, da LCE nº. 129/2004, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, a aplicação de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias e 01 (uma) ADVERTÊNCIA bem como as devidas anotações em ficha funcional em desfavor do servidor C.R.dos S., matrícula nº 9284745-2, posto que, de acordo com o que restou apurado na Sindicância nº 25/2016/CORREGEPOL, o aludido servidor infringiu a norma do Art. 102, XXIII, XXVII, XLIII, LIX, LXIII c/c Art. 147, CP e Art. 3º, "i", da Lei 4.898/65 e Art. 101, X c/c Art. 100, V.
3. Caso não haja recurso no prazo legal ou, confirmada a decisão pelo Conselho Superior da Polícia Civil, que seja encaminhado ao Setor de Pessoal para as devidas providências cabíveis e anotações em ficha funcional dos Sindicados.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil. Encaminhe-se uma via à Gerência de Pessoal, para as anotações de estilo.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Delegado-Geral da Polícia Civil

SEPMULHERES

PORTARIA Nº 10 SEPMULHERES DE 08 DE MAIO DE 2018.
Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado do Acre Concita Maia, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a servidora Maria Deuzanira Cavalcante Arruda, para exercer a função de Chefe de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08 de maio de 2018.
Art. 3° Revogar a Portaria nº 32 SEPMULHERES de 21 de novembro de 2017.
Art. 4° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Concita Maia
Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres

PORTARIA Nº 11 SEPMULHERES DE 08 DE MAIO DE 2018.
Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado do Acre Concita Maia, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a servidora Neuda Muniz Gomes, para exercer a função de Chefe de Transportes da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08 de maio de 2018.
Art. 3° Revogar a Portaria nº 31 SEPMULHERES de 21 de novembro de 2017.
Art. 4° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Concita Maia
Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DO ESCRITÓRIO DE APOIO EM BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, RETIFICO A PUBLICAÇÃO PORTARIA/SEPLAN/DEAB/Nº 04 QUE DESIGNA OS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO Nº 06/2018, publicado no D.O.E Nº 12.272, pagina nº 80 de 03 de abril de 2018.
ONDE SE LÊ: Data da Assinatura: 23 de março de 2018.
LEIA-SE: Data da Assinatura: 04 de maio de 2018.

Luciana Mariano de Almeida
Representante do Gov. do Acre em Brasília
Portaria/SEPLAN/Nº 297 de 26 de julho de 2016
Matrícula Nº 9317813-1

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DO ESCRITÓRIO DE APOIO EM BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, RETIFICO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018, publicado no D.O.E Nº 12.269, pagina nº 83 de 28 de março de 2018.
ONDE SE LÊ: Data da Assinatura: 20 de março de 2018.
LEIA-SE: Data da Assinatura: 04 de maio de 2018.

Luciana Mariano de Almeida
Representante do Gov. do Acre em Brasília
Portaria/SEPLAN/Nº 297 de 26 de julho de 2016
Matrícula Nº 9317813-1

SEPN

PORTARIA N°16/SEPN, DE 04 DE MAIO 2018
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual n° 8.747 de 05 de abril de 2018.
CONSIDERANDO a solicitação para apuração dos fatos, solicitados por meio do MEMO/TRASP/SEPN/Nº045/2018.

RESOLVE:
Art. 1°- Designar as Servidoras: Zuleide de Oliveira Couto – Gestora de Políticas Públicas, Priscila Eliza Gadelha de Souza – Engenheira Agrônoma e Luiz Baraúna – Gestor de Políticas Públicas, servidores efetivos, lotados nesta Secretaria de Estado de Pequenos Negócios, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos ocorridos no dia 03 de outubro de 2017, às 11h30, envolvendo um veículo oficial da marca IVECO de placa NAE 4485.
Art. 2º- E, para bem cumprir as atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º- Estabelecer o prazo de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação desde Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições com contrário.
Art. 5º- Registre-se, publique-se e cumpra-se

Oscar Sérgio de Menezes Oliveira
Secretário de Estado de Pequenos Negócios
Decreto nº 8.747/2018

SESACRE

PORTARIA N° 865 DE 08 DE MAIO 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 8.748 de 05 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o MEMO/SAAS/GAB/Nº 652 DE 16 DE ABRIL DE 2018, da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar IVAN SANTANA DOS SANTOS, para exercer a função de Chefe da Seção de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital da Criança, sem percepção de gratificação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rui Emanuel Rodrigues Arruda
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 762 DE 23 DE ABRIL DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 414/2018 e/ou substituto, Processo Administrativo nº 0026976-3/2017, oriundo PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, cujo objeto Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: SHEILA ANDRADE VIEIRA – Matrícula: 21646102;
b) Substituto: EDNEY FERNANDES DA SILVA – Matrícula: 9239820;
II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: CARLOS MAGNO DE LIMA SOUZA - Matrícula: 21140003;
b) Substituto: FRANCISCO ERIVALDO BRAZ MAIA – CPF: 701.923.592-15.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de Abril de 2018.
Registre, Publique e Cumpra-se.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 763 DE 23 DE ABRIL DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 415/2018 e/ou substituto, Processo Administrativo nº 0026976-3/2017, oriundo PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa F. P. MENEGASSI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO - ME, cujo objeto Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: SHEILA ANDRADE VIEIRA – Matrícula: 21646102;
b) Substituto: EDNEY FERNANDES DA SILVA – Matrícula: 9239820;
II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: CARLOS MAGNO DE LIMA SOUZA - Matrícula: 21140003;
b) Substituto: FRANCISCO ERIVALDO BRAZ MAIA – CPF: 701.923.592-15.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de Abril de 2018.
Registre, Publique e Cumpra-se.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 764 DE 23 DE ABRIL DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscaliza-

ção do Contrato nº 416/2018 e/ou substituto, Processo Administrativo nº 0026976-3/2017, oriundo PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa JURUAH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI, cujo objeto Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: SHEILA ANDRADE VIEIRA – Matrícula: 21646102;
b) Substituto: EDNEY FERNANDES DA SILVA – Matrícula: 9239820;
II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: CARLOS MAGNO DE LIMA SOUZA - Matrícula: 21140003;
b) Substituto: FRANCISCO ERIVALDO BRAZ MAIA – CPF: 701.923.592-15.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de Abril de 2018.
Registre, Publique e Cumpra-se.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 765 DE 23 DE ABRIL DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 417/2018 e/ou substituto, Processo Administrativo nº 0026976-3/2017, oriundo PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME, cujo objeto Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: SHEILA ANDRADE VIEIRA – Matrícula: 21646102;
b) Substituto: EDNEY FERNANDES DA SILVA – Matrícula: 9239820;
II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: CARLOS MAGNO DE LIMA SOUZA - Matrícula: 21140003;
b) Substituto: FRANCISCO ERIVALDO BRAZ MAIA – CPF: 701.923.592-15.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de Abril de 2018.
Registre, Publique e Cumpra-se.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 766 DE 23 DE ABRIL DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 418/2018 e/ou substituto, Processo Administrativo nº 0026976-3/2017, oriundo PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M & R DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: SHEILA ANDRADE VIEIRA – Matrícula: 21646102;
b) Substituto: EDNEY FERNANDES DA SILVA – Matrícula: 9239820;
II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: CARLOS MAGNO DE LIMA SOUZA - Matrícula: 21140003;
b) Substituto: FRANCISCO ERIVALDO BRAZ MAIA – CPF: 701.923.592-15.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de Abril de 2018.
Registre, Publique e Cumpra-se.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
Secretário de Estado de Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 419/2018 e/ou substituto, Processo Administrativo nº 0026976-3/2017, oriundo PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa C. SILVA DE SALES – ME, cujo objeto Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: SHEILA ANDRADE VIEIRA – Matrícula: 21646102;
b) Substituto: EDNEY FERNANDES DA SILVA – Matrícula: 9239820;
II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: CARLOS MAGNO DE LIMA SOUZA - Matrícula: 21140003;
b) Substituto: FRANCISCO ERIVALDO BRAZ MAIA – CPF: 701.923.592-15.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de Abril de 2018.
Registre, Publique e Cumpra-se.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 768 DE 23 DE ABRIL DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 420/2018 e/ou substituto, Processo Administrativo nº 0026976-3/2017, oriundo PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ABREU DE SOUZA & CIA LTDA EPP, cujo objeto Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: SHEILA ANDRADE VIEIRA – Matrícula: 21646102;
b) Substituto: EDNEY FERNANDES DA SILVA – Matrícula: 9239820;
II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: CARLOS MAGNO DE LIMA SOUZA - Matrícula: 21140003;
b) Substituto: FRANCISCO ERIVALDO BRAZ MAIA – CPF: 701.923.592-15.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de Abril de 2018.
Registre, Publique e Cumpra-se.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 769 DE 23 DE ABRIL DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 421/2018 e/ou substituto, Processo Administrativo nº 0026976-3/2017, oriundo PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa A. C. S. MARQUES - ME, cujo objeto Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: SHEILA ANDRADE VIEIRA – Matrícula: 21646102;
b) Substituto: EDNEY FERNANDES DA SILVA – Matrícula: 9239820;
II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: CARLOS MAGNO DE LIMA SOUZA - Matrícula: 21140003;
b) Substituto: FRANCISCO ERIVALDO BRAZ MAIA – CPF: 701.923.592-15.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de Abril de 2018.
Registre, Publique e Cumpra-se.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 770 DE 23 DE ABRIL DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 413/2018 e/ou substituto, Processo Administrativo nº 0026976-3/2017, oriundo PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M C CAVALCANTE OLIVEIRA, cujo objeto Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: SHEILA ANDRADE VIEIRA – Matrícula: 21646102;
b) Substituto: EDNEY FERNANDES DA SILVA – Matrícula: 9239820;
II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: CARLOS MAGNO DE LIMA SOUZA - Matrícula: 21140003;
b) Substituto: FRANCISCO ERIVALDO BRAZ MAIA – CPF: 701.923.592-15.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de Abril de 2018.
Registre, Publique e Cumpra-se.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 834 DE 27 DE ABRIL DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 402/2018, e/ou substitutos, processo administrativo nº 0024966-0/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP 575/2017 – CPL 04– celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa AUTO POSTO CAMILA LTDA - CNPJ: 05.938.540/0001-34, cujo objeto e Aquisição de gás liquefeito de petróleo e água mineral de 20 litros, para atender as necessidades do Hospital das Clínicas Raimundo Chaar em Brasiléia, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula: 21646102;
b) Substituto: Eden da Silva Melo – CPF: 601.299.132-00;
c) Substituto: Debora Regina Lima Sarmento – CPF: 034.807.412-31
II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:
a) Titular: Armando Pereira Lima – Matricula: 45438;
b) Substituto: Barbara Pareira Lima – Matricula 9483764-1.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de Abril de 2018.
Registre, Publique e Cumpra-se.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 845 DE 02 DE MAIO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Dispensa de licitação, ADA nº 19-18-0013334, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa A.N.M. MATOS EIRELI – ME, cujo objeto é Aquisição de Controlador para Geladeira Comercias, para atender as demandas do Programa Nacional de Imunização- PNI.
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Kelvys Arcanjo Maciel - Matrícula: 941633-1;
b) Substituto: Ronis Pessoa Nogueira – CPF: 777.376.602-91;
II - Fiscal do Contrato:
a) Titulares: Sebastião Gama Dias – Matricula 9415-96-1;
b) Substitutos: Antonio Roberto Maciel – CPF: 060.602.772-68.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES Nº. 13
O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Sexta Reunião Extraordinária realizada em 07 de maio de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, resolvem:
Aprovar o Regimento Interno das Plenárias do Processo Eleitoral Triênio 2018-2021, conforme segue abaixo.
REGIMENTO INTERNO DAS PLENÁRIAS DO PROCESSO ELEITORAL TRIÊNIO 2018 – 2021
Art. 1º - Este regimento tem por objetivo regulamentar as reuniões plenárias para eleição das instituições que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Acre no triênio 2018 – 2021 nos segmentos de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços, de acordo com a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Complementar nº 263 de 21 de junho de 2013.
Art. 2º - As vagas a serem preenchidas para o pleno do CES no triênio de 2018 a 2021, em conformidade com Art. 6º - parágrafo 1º da Lei Complementar nº 263 de 21 de junho de 2013 são:
I – 12 (doze) vagas para segmento de usuários
II – 06 (seis) vagas para segmento trabalhador
III – 06 (seis) vagas para segmento gestores e prestadores de serviços.
Paragrafo Único: Também serão eleitos os respectivos suplentes da mesma instituição.
Art. 3º - As instituições habilitadas a participarem das plenárias deverão estar com resultado de sua inscrição deferida conforme Edital de Convocação do Processo Eleitoral, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.
Art. 4º - As reuniões plenárias serão realizadas, conforme edital do processo eleitoral, no local, data e horários especificados a seguir:
I - Reunião plenária do segmento de Gestores e prestadores de Serviços:
a) Data: 05/06/2018
b) Local: Sesacre
c) Horário: 8h as 13h
II - Reunião plenária do segmento de Trabalhadores:
a) Data: 04/06/2018
b) Local: Sesacre
c) Horário: 8h as 13h
III - Reunião plenária do segmento de Usuários:
a) Data: 01/06/2018
b) Local: Sesacre
c) Horário: 8h as 13h
Parágrafo Único - As entidades ou instituição que estiverem habilitadas a concorrer ao pleito terão tolerância de 15 (quinze) minutos após o inicio dos trabalhos para mudança de seu representante (votante) através de oficio.
Art. 5º – Farão parte das Reuniões Plenárias:
I – Um representante de cada instituição previamente habilitada conforme exigências do Edital de Convocação, que também poderão exercer o direito de fiscal.
II – A secretaria-executiva do Conselho Estadual de Saúde;
III – Os membros da Comissão Eleitoral designada pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde;
IV – Conselheiros do Conselho Estadual de Saúde;
V – Observadores sem direito a voz e voto.
Paragrafo 1º. A Promotoria especializada da Saúde será convidada a participar do processo com direito a voz.
Art. 6º - A reunião plenária é pública.
Art. 7º - Terão direito à voz e voto aqueles relacionados no inciso I do Art. 5º;
Art. 8º - Terão direito à voz aqueles relacionados nos incisos II e III do Art. 5º;
Art. 9º - Os observadores, constantes do inciso V do Art. 5º, não terão direito a voz nem a voto, também não cabendo quaisquer manifestações durante a Plenária;
Art. 10º - Os trabalhos serão presididos pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde para esta finalidade, assessorada pela Secretaria Executiva do CES, fiscalizada e observada pela Promotoria Especializada de Defesa da Saúde.
Art. 11º - O processo eleitoral será:
I – Por voto secreto.
II – Será distribuída uma cédula eleitoral por segmento, para cada representante de entidade e/ou instituição habilitada, que terá direito á quantidade de votos conforme segue abaixo:
III - As cédulas serão assinadas pelos membros da comissão eleitoras.
IV As cédulas serão identificadas por segmento, com a data e o local da eleição.
V - Em cada cédula constará o nome das entidades e/ou instituição candidatas habilitadas pela Comissão Eleitoral com seus nomes completo e suas respectivas siglas de acordo com sua inscrição constante em seu CNPJ.
VI - O representante da entidade que se apresentar manifestando sua intenção ao voto representando qualquer uma das entidades e/ou instituições habilitadas, deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e a mesma deverá coincidir com o nome informado no ofício no ato da inscrição da entidade e/ou instituição.
VII - Segmento Gestores e Prestadores de Serviços: direito a 06 (seis) votos.
VIII - Segmento Trabalhadores: direito a 06 (seis) votos, sendo 03 (três) dentro da segmentação, das entidade e/ou instituição habilitada que representa entidade de representação de Conselho de Classe de Trabalhadores em saúde vota entre seus pares. E 03 (três) para o segmento de representação de sindicato de categorias de trabalhadores em saúde.
IX - Segmento Usuários: direito a 12 (doze) votos.
Artigo 12 – Os votos serão depositados em uma urna e apurados pela comissão eleitoral, com fiscalização da Promotoria Especializada de Defesa da Saúde Pública.
Artigo 13 - Será anulada a cédula de votação que estiver em desconformidade de votos máximo do segmento.
Artigo 14 – As vagas serão preenchidas em ordem decrescente do número de votos obtidos pelas instituições, categorizando as instituições titulares e suplentes.
Artigo 15 - O critério de desempate adotado será a eleição da instituição mais antiga, comprovado através do documento de CNPJ.
Artigo 16 - Poderão votar e ser votadas as instituições previamente habilitadas de acordo com o Edital de Convocação desde que estejam presentes à Reunião Plenária, sendo vetado o substabelecimento ou a representação por procuração.
Artigo 17 - Fica assegurado direito de voto o representante da entidade habilitada que se apresentar à Comissão Eleitoral e manifestar o seu interesse no voto até às 12h30min. A partir deste horário, conforme edital fica vetada a manifestação de direito ao voto.
Art. 18 - Da apuração:
§ 1º - A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral e auxiliado pelos servidores da Secretaria Executiva do CES;
§ 2º - O início da apuração se dará após o encerramento votação;
§ 3º - Ao final da apuração a Comissão Eleitoral apresentará as Entidades e/ou Instituições eleitas e as suplências de acordo com o número de vagas de cada segmento.
Art. 19 – A Plenária é soberana e autônoma, não devendo sofrer influência dos demais segmentos ou elementos estranhos à mesma;
Art. 20– Este regimento, aprovado pelo plenário do Conselho Estadual de Saúde em sua Reunião Extraordinária. Realizada em 07 de maio de 2018.
Art. 21 - Os casos omissos referentes ao processo de votação serão decididos pela Comissão Eleitoral.
Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
COMISSÃO ELEITORAL
Rio Branco, Acre 07 de maio de 2018.

Márcia Maria Jucá dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Decreto nº 2.984/2015
Resolução CES nº 11/2018
Homologo a Resolução CES nº. 12/2018, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.
Rui Emanuel Rodrigues Arruda
Secretário de Estado de Saúde

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2018 E CONTRATO Nº 347/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 306/2016 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025517-2/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018
ADA Nº 19-17-0080993
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:
Subcláusula primeira – Justifica-se a retificação, tendo em vista erro técnico.
Subcláusula segunda - Fica RETIFICADO a marca/modelo dos itens 16 e 26, nos seguintes termos:
LEIA-SE:
(...)
Item 16 - ESTUFA PARA LABORATORIO – MARCA: NOVA TECNICA/ MODELO NT526-220
Item 26 - MICROSCOPIO BIOLOGICO – MARCA: NIKON/MOD. E200
(...)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas.
Rio Branco/AC, 30 de abril de 2018.

ASSINA: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
PELA CONTRATANTE

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 340/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 617/2017 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025987-4/2017
ADA Nº 19-17-0078175
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: C. SILVA DE SALES – ME
DA RETIFICAÇÃO:
Subcláusula primeira – Justifica-se a retificação, tendo em vista erro técnico.
Subcláusula segunda - Fica RETIFICADO o a data do contrato, nos seguintes termos:
LEIA-SE:
(...)
Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.
(...)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas
Rio Branco/AC, 24 de abril de 2018.

ASSINA: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 04, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 - CPL 04, cujo objeto é "Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE"; em favor das empresas:
M C CAVALCANTE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 17.483.432/0001-01, referente aos Itens: 1, 11 e 16 com o valor total global de R$ 33.675,84 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
AC DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO – EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.508.816/0001-44, referente aos Itens: 2 e 18 com o valor total global de R$ 14.788,80 (quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
F P MENEGASSI COM IMP EXP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 20.384.086/0001-00, referente aos Itens: 3, 21, 24 e 25 com o valor total global de R$ 181.896,00 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais).
JURUAH IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 19.743.430/0001-21, referente aos Itens: 4 e 36 com o valor total global de R$ 6.916,80 (seis mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.702.431/0001-11, referente aos Itens: 5, 8, 26, 33, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 com o valor total global de R$ 257.794,32 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).
M & R DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 11.001.135/0001-98, referente aos Itens: 6, 17, 20, 31 e 32 com o valor total global de R$ 180.770,40 (cento e oitenta mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos).
C. SILVA DE SALES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 11.853.235/0001-42, referente aos Itens: 7, 23, 37, 39, 48, 49 e 50 com o valor total global de R$ 102.774,00 (cento e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais).
ABREU DE SOUZA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 21.214.851/0001-07, referente aos Itens: 19, 22, 38 e 40 com o valor total global de R$ 80.180,52 (oitenta mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).
A. C. S. MARQUES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 15.245.891/0001-13, referente ao Item: 29 com o valor total global de R$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).
Rio Branco/AC, 04 de abril de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2013 – SESACRE E OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – HOSPITAL SANTA JULIANA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar a vigência do termo de Convênio nº. 01/2013 por mais 12 (doze) meses a contar de 01/04/2018, de comum acordo entre as partes signatárias.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Convênio 01/2013 e de seus Termos Aditivos permanecem com sua redação inalterada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento possui como fundamento o interesse comum das partes; o Art. 1º, § 1º, inciso X e Art. 15º da IN STN/MF nº 01/1997 c/c o Art. 1º, § 1º, inciso XVII e Art. VII e Art. 37º da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127 de 29 de maio de 2008, Portaria Interministerial nº 507/2011, Decreto Estadual 3.024/2011 e demais legislações correlatas.
Data da Assinatura: 28 de março de 2018.

Assinam: Gemil Salim de Abreu Junior pela Secretaria de Estado de Saúde e Dom Joaquín Pertíñez Fernández pela Obras Sociais da Diocese de Rio Branco

---

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Subvenção Social nº. 006/2017 até 31/12/2018, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2018, com fulcro no que estabelece o Parágrafo único do art. 5º e art. 6º da Lei Estadual nº. 3.369/2017.
Subcláusula Única. O presente Termo tem como objeto o repasse de recursos financeiros pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE à Entidade ASSOCIAÇÃO DE REDUÇÃO DE DANOS DO ACRE – AREDACRE para promover ações preventivas das profissionais dos sexos, lésbicas e mulheres em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o enfrentamento à infecção pelas DST/HIV/Aids/Hepatites virais e outros agravos decorrentes das relações com as drogas e outros riscos, através da transformação de comportamentos individuais, sociais e coletivos e com isso reduzir a incidência da infecção pelo HIV/AIDS/Hepatites virais e por outras DST dos associados das instituições que compõem o fórum saúde que trabalham com esta temática, vinculadas a instituição colaborando com a ampliando o acesso e na melhoria na qualidade de vidas destas pessoas, de acordo com o plano de trabalho anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo de Subvenção poderá em sua vigência ser modificado em parte, desde que não altere o objeto, devidamente justificado mediante termo aditivo aprovado pelo CONCEDENTE sempre que houver interesse administrativo das partes para melhor adequação das metas e ações a serem desenvolvidas para o cumprimento do objeto deste instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Subvenção deverá ser publicado pelo CONCEDENTE por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Termo de Subvenção, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco - Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Assinado em 09 de Abril de 2018

Assinam: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA pela SESACRE E ELIZANGELA MAFFI pela AREDACRE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ADA Nº 19-17-0072452
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.
FORNECEDOR: M C CAVALCANTE OLIVEIRA
DO OBJETO:
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R$ 33.675,84 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.303.1118.19180000, 10.303.1118.1922000, 10.302.1118.21830000, 10305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04.
M C CAVALCANTE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.483.432/0001-01, sediada na Rua Cel. Alexandrino, nº 224 - Sala 02, Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, telefone: (68) 99975-2824/99999-3522, e-mail: tcoliveira318@gmail.com, mauriciomourao@bol.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 – CPL 04 FORNECEDOR: M C CAVALCANTE OLIVEIRA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200002342 - ESCOVA DE UNHA COM CABO EM POLIETILENO	UN	MARCO BONI/ SIMILAR	3.456	R$ 1,44	R$ 4.976,64
11	200000037 - RODO COM BORRACHA DUPLA, COR PRETA, COM CABO, MED. 44CM	UN	IMPORIO	2.256	R$ 5,70	R$ 12.859,20
16	200001997 - VASSOURA; DE PIACAVA	UN	IMPORIO	2.640	R$ 6,00	R$ 15.840,00
VALOR TOTAL						R$ 33.675,84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ADA Nº 19-17-0072452
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.
FORNECEDOR: AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
DO OBJETO:
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 14.788,80 (quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.303.1118.19180000, 10.303.1118.1922000, 10.302.1118.21830000, 10305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, JOSÉ CARLOS LIMA BELEZA REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04.
FORNECEDOR: AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.508.816/0001-44, estabelecida á Rua Quintino Bocaiuva, n° 1240, Bairro José Augusto, CEP: 69.900-785, no município de Rio Branco/AC, tel.: (68) 3227-1358, e-mail: ac-distribuidora@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 – CPL 04 FORNECEDOR: AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200000251 - ESCOVA PARA ROUPA; COM APOIO PLASTICO, PARA LAVAGEM DE ROUPA PLÁSTICA PARA LAVAGEM COM CERDAS DE NYLON.	UN	POLARES	4.536	R$ 2,30	R$ 10.432,80
18	200003336 - CESTO PARA LIXO; EM POLIPROPILENO, TELADO, REDONDO, CAPACIDADE DE 10L.	UN	ARQPLAST	2.640	R$ 1,65	R$ 4.356,00
VALOR TOTAL						R$ 14.788,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ADA Nº 19-17-0072452
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.
FORNECEDOR: F. P. MENEGASSI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO - ME
DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 181.896,00 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.303.1118.19180000, 10.303.1118.1922000, 10.302.1118.21830000, 10305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, FERNANDO PEREIRA MENEGASSI REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04.
FORNECEDOR: F. P. MENEGASSI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 20.384.086/0001-00, estabelecida na Estrada do São Francisco, nº 2332, Bairro Eldorado, CEP: 69.902-410 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-8658, E-mail: fpmenegassi@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 – CPL 04 FORNECEDOR: F. P. MENEGASSI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO - ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200041672 - ESPONJA; DE ACO; PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	BRILHUS	16.608	R$ 0,95	R$ 15.777,60
21	200000772 - BALDE EM PLASTICO; CAPACIDADE PARA 100L, COM TAMPA	UN	MB	2.160	R$ 51,94	R$ 112.190,40
24	200001582 - BALDE EM PLASTICO; CAPACIDADE PARA 50L, COM TAMPA	UN	MB	2.160	R$ 22,80	R$ 49.248,00
25	200005421 - PÁ EM PLASTICO PARA COLETA DE LIXO	UN	MB	1.560	R$ 3,00	R$ 4.680,00
VALOR TOTAL						R$ 181.896,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ADA Nº 19-17-0072452
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.
FORNECEDOR: JURUAH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI
DO OBJETO:
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R$ 6.916,80 (seis mil. novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.303.1118.19180000, 10.303.1118.1922000, 10.302.1118.21830000, 10305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, FERNANDO PEREIRA MENEGASSI REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04.
FORNECEDOR: JURUAH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.743.430/0001-21, com sede na estrada do calafate, n° 5244 – Bairro Calafate, na cidade de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3225-3425/ 99967-3652, e-mail: juruahh@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 – CPL 04 FORNECEDOR: JURUAH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200037822 - ESPONJA; DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCAS; ANTIBACTERIA; FORMATO RETANGULAR; MEDINDO APROXI-MADAMENTE 100X71X18 MM.	UN	BETTANIM	16.608	R$ 0,34	R$ 5.646,72
36	200040695 - PENTE; DE 20 CM; MATERIAL PLASTICO; COR PRETO.	UN	MIL CORES	504	R$ 2,52	R$ 1.270,08
VALOR TOTAL						R$ 6.916,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ADA Nº 19-17-0072452
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.
FORNECEDOR: RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME
DO OBJETO:
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 257.794,32 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.303.1118.19180000, 10.303.1118.1922000, 10.302.1118.21830000, 10305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04.
FORNECEDOR: RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.702.431/0001-11, estabelecida à Av. Ceará, n° 3201 – Altos Sala 03, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.907-000, Telefone: (68) 3227-3248/ 9996-8554, e-mail: craines@globomail.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 – CPL 04 FORNECEDOR: RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200057059 - FLANELA; NA COR AMARELA; 100% ALGODAO; MEDINDO 28CMX38CM; PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	MARTINS	10.728	R$ 14,00	R$ 150.192,00
08	200057061 - LUSTRA MOVEL; EMULSAO; NA FORMA AQUOSA CREMOSA; PERFUMADA; PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS; FRASCO COM 500 ML; COM BICO ECONOMICO.	UN	BRIO	1.728	R$ 3,99	R$ 6.894,72
26	200049213 - LIXEIRA; EM POLIPROPILENO; FORMATO CILINDRICA; COM PEDAL E TAMPA; CAPACIDADE 10 L; COR CINZA.	UN	PLASNEW	2.016	R$ 20,00	R$ 40.320,00
33	200003396 - ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO	UN	CONDOR	744	R$ 1,85	R$ 1.376,40
41	200040545 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 32/33; NA COR BRANCA.	PAR	HAVAIANA	864	R$ 11,30	R$ 9.763,20
42	200040547 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 34/35; NA COR AZUL.	PAR	HAVAIANA	864	R$ 9,50	R$ 8.208,00
43	200040554 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR DE DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 35/36; NA COR AZUL.	PAR	HAVAIANA	864	R$ 9,50	R$ 8.208,00
44	200040557 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 36/37; NA COR PRETA.	PAR	HAVAIANA	864	R$ 9,50	R$ 8.208,00
45	200040562 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 37/38; NA COR BRANCA.	PAR	HAVAIANA	864	R$ 9,50	R$ 8.208,00
46	200040696 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDOS; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA E INFERIOR DEVERA POSSUIR ESTRIAS ANTI-DERRAPANTES; TAMANHO Nº 38/39; NA COR BRANCA.	PAR	HAVAIANA	864	R$ 9,50	R$ 8.208,00
47	200040588 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 39/40; NA COR AZUL.	PAR	HAVAIANA	864	R$ 9,50	R$ 8.208,00
VALOR TOTAL						R$ 257.794,32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ADA Nº 19-17-0072452
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.
FORNECEDOR: M & R DISTRIBUIDORA LTDA
DO OBJETO:
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 180.770,40 (cento e oitenta mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.303.1118.19180000, 10.303.1118.1922000, 10.302.1118.21830000, 10305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, THIAGO REBOUÇAS FRANÇA REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04.
FORNECEDOR: M & R DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 11.001.135/0001-98, estabelecida na Rua 16 de Outubro, nº 681, Bairro Quinze, CEP: 69.901-200, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 9-9945-2630, e-mail: thiagofranca1704@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 – CPL 04 FORNECEDOR: M & R DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	200052401 - INSETICIDA; TIPO SRAY; COMPOSICAO QUIMICA; IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBIOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELENTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO DE 300ML.	FR	DETEFON	1.440	R$ 7,29	R$ 10.497,60
17	200001159 - ALVEJANTE DESINFETANTE PARA USO DIVERSOS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO 1000ML	FR	CRISTAL	24.000	R$ 1,54	R$ 36.960,00
20	200057057 - DETERGENTE; EM PO; COM BRANQUEADORES ATIVOS; COM FORMULA DE MOLO ENERGETICO; EMBALAGEM COM 1 KG.	UN	Q'LAR	32.880	R$ 4,00	R$ 131.520,00
31	200001048 - SABONETE EM BARRA, 90G	UN	ALBANY	864	R$ 1,30	R$ 1.123,20
32	200032567 - PASTA DENTAL; COM FLUOR MAIS CALCIO; USO ADULTO E INFANTIL; SEM AROMA; PESANDO 50 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA.	UN	SORRISO	744	R$ 0,90	R$ 669,60
VALOR TOTAL						R$ 180.770,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ADA Nº 19-17-0072452
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.
FORNECEDOR: C. SILVA DE SALES – ME
DO OBJETO:
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 102.774,00 (cento e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.303.1118.19180000, 10.303.1118.1922000, 10.302.1118.21830000, 10305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, CRISTIAN SILVA DE SALES REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04.
FORNECEDOR: C. SILVA DE SALES – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.853.235/0001-42, com sede na Rua Cel. Brandão, nº 1996, Bairro: Centro, CEP 69.930-000, na cidade de Xapuri/AC, e-mail: cssxapuri@hotmail.com, telefone: (68) 3542-2001/9989 0104.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 – CPL 04 FORNECEDOR: C. SILVA DE SALES – ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	200001617 - LIMPA ALUMINIO; COM TENSOATIVO ANIONICO, BIODEGRADAVEL, COADJUVANTE, CORANTE E AGUA 500 ml.	UN	POLITRIZ	18.696	R$ 1,99	R$ 37.205,04
23	200000613 - DETERGENTE; LIQUIDO NEUTRO, PARA LAVAR LOUCA, BIODEGRADAVEL. 500 ml.	UN	FONTANA	36.000	R$ 1,05	R$ 37.800,00
37	200040555 - LAVANDA INFANTIL; PEQUENA; FRASCO COM 200ML; RECOMENDADO PARA RECEM NASCIDOS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; HIPOALERGICA; COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	JOHNSON	468	R$ 12,99	R$ 6.079,32
39	200047177 - LAVANDA PARA TODAS AS IDADES; PEQUENA; FRASCO COM 200ML; DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; HIPOALERGICA; COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; COMPOSICAO ALCOOL NEUTRO ESPECIAL; AGUA PURIFICADA; ESSENCIA DE LAVANDA.	UN	NATURA	480	R$ 16,09	R$ 7.723,20
48	200036969 - SHAMPOO; PARA TRATAMENTO; DE CABELOS; EMBALAGEM PLASTICA DE 300ML.	UN	SKALA	600	R$ 5,99	R$ 3.594,00
49	200039247 - CONDICIONADOR PARA CABELO; EMBALADO EM FRASCO DE 350ML.	UN	SKALA	600	R$ 8,16	R$ 4.896,00
50	200039173 - CREME DESODORANTE; ANTITRANSPIRANTE; EM SPRAY; EMBALADO EM FRASCO DE 100G.	UN	SKALA	564	R$ 9,71	R$ 5.476,44
VALOR TOTAL						R$ 102.774,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ADA Nº 19-17-0072452
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.
FORNECEDOR: ABREU DE SOUZA & CIA LTDA EPP
DO OBJETO:
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 80.180,52 (oitenta mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.303.1118.19180000, 10.303.1118.1922000, 10.302.1118.21830000, 10305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ALAILSON ABREU DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04.
FORNECEDOR: ABREU DE SOUZA & CIA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.214.851/0001-07, com sede na Rua Saldanha Marinho, n° 68, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-200, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: alailson.souza@hotmail.com, telefone: (68) 9-9988-9966.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 – CPL 04 FORNECEDOR: ABREU DE SOUZA & CIA LTDA EPP						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	200057055 - DESINFETANTE; COM ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA; PARA USO EM GERAL; FRAGRANCIA PINHO; EMBALAGEM PLASTICA DE 1000ML.	FR	CRISTAL	24.168	R$ 2,39	R$ 57.761,52
22	200001665 - DESODORIZADOR; DE AMBIENTE, 400ML	UN	BOM AR	2.400	R$ 7,30	R$ 17.520,00
38	200040571 - SHAMPOO; INFANTIL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 120ML.	UN	CONDOR	420	R$ 8,99	R$ 3.775,80
40	200039277 - SABONETE INFANTIL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90G.	UN	ALBANI	624	R$ 1,80	R$ 1.123,20
VALOR TOTAL						R$ 80.180,52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ADA Nº 19-17-0072452
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.
FORNECEDOR: A. C. S. MARQUES - ME
DO OBJETO:
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.303.1118.19180000, 10.303.1118.1922000, 10.302.1118.21830000, 10305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, MAURICIO MOURÃO MARQUES FILHO REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04.
FORNECEDOR: A. C. S. MARQUES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 15.245.891/0001-13, estabelecida à Travessa Júlio César, nº 93, Bairro Cerâmica, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.900-250, telefone: (68) 9999-3522, e-mail: mauriciomourao@bol.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 – CPL 04 FORNECEDOR: A. C. S. MARQUES - ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	200049259 - LAMINA DE BARBEAR CARTELA COM 20 CAIXAS; COM 03 UNIDADES CADA.	CTL	BIC	1.200	R$ 24,99	R$ 29.988,00
VALOR TOTAL						R$ 29.988,00

CONTRATO Nº 413/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018
ADA Nº 19-17-0072452
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: M C CAVALCANTE OLIVEIRA
DO OBJETO:
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 13.737,00 (treze mil, setecentos e trinta e sete reais), conforme tabelas abaixo:

M C CAVALCANTE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.483.432/0001-01, sediada na Rua Cel. Alexandrino, nº 224 - Sala 02, Boque, na cidade de Rio Branco/AC, telefone: (68) 99975-2824/99999-3522, e-mail: tcoliveira318@gmail.com, mauriciomourao@bol.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200002342 - ESCOVA DE UNHA COM CABO EM POLIETILENO	UN	MARCO BONI/ SIMILAR	1.200	R$ 1,44	R$ 1.728,00
11	200000037 - RODO COM BORRACHA DUPLA, COR PRETA, COM CABO, MED. 44CM	UN	IMPORIO	1.050	R$ 5,70	R$ 5.985,00
16	200001997 - VASSOURA; DE PIACAVA	UN	IMPORIO	1.004	R$ 6,00	R$ 6.024,00
VALOR TOTAL						R$ 13.737,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.303.1118.19180000, 10.303.1118.1922000, 10.302.1118.21830000, 10305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de abril de 2018

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 414/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018
ADA Nº 19-17-0072452
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
DO OBJETO:
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 6.196,00 (seis mil centos e noventa e seis reais), conforme tabelas abaixo:

AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.508.816/0001-44, estabelecida á Rua Quintino Bocaiuva, n° 1240, Bairro José Augusto, CEP: 69.900-785, no município de Rio Branco/AC, tel.: (68) 3227-1358/ 8124-7999, e-mail: ac-distribuidora@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200000251 - ESCOVA PARA ROUPA; COM APOIO PLASTICO, PARA LAVAGEM DE ROUPA PLÁSTICA PARA LAVAGEM COM CERDAS DE NYLON.	UN	POLARES	2.120	R$ 2,30	R$ 4.876,00
18	200003336 - CESTO PARA LIXO; EM POLIPROPILENO, TELADO, REDONDO, CAPACIDADE DE 10L.	UN	ARQPLAST	800	R$ 1,65	R$ 1.320,00
VALOR TOTAL						R$ 6.196,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.303.1118.19180000, 10.303.1118.1922000, 10.302.1118.21830000, 10305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de abril de 2018

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, JOSÉ CARLOS LIMA BELEZA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 415/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018
ADA Nº 19-17-0072452
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: F. P. MENEGASSI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO - ME

DO OBJETO:
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 54.418,50 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), conforme tabelas abaixo:

F. P. MENEGASSI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 20.384.086/0001-00, estabelecida na Estrada do São Francisco, nº 2332, Bairro Eldorado, CEP: 69.902-410 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-8658, E-mail: fpmenegassi@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200041672 - ESPONJA; DE ACO; PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	BRILHUS	8.310	R$ 0,95	R$ 7.894,50
21	200000772 - BALDE EM PLASTICO; CAPACIDADE PARA 100L, COM TAMPA	UN	MB	600	R$ 51,94	R$ 31.164,00
24	200001582 - BALDE EM PLASTICO; CAPACIDADE PARA 50L, COM TAMPA	UN	MB	600	R$ 22,80	R$ 13.680,00
25	200005421 - PÁ EM PLASTICO PARA COLETA DE LIXO	UN	MB	560	R$ 3,00	R$ 1.680,00
VALOR TOTAL						R$ 54.418,50

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.303.1118.19180000, 10.303.1118.1922000, 10.302.1118.21830000, 10305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de abril de 2018

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, FERNANDO PEREIRA MENEGASSI REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 416/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018
ADA Nº 19-17-0072452
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: JURUAH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI
DO OBJETO:
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 3.238,62 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme tabelas abaixo:

JURUAH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.743.430/0001-21, com sede na estrada do calafate, n° 5244 – Bairro Calafate, na cidade de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3225-3425/ 99967-3652, e-mail: juruahh@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200037822 - ESPONJA; DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCAS; ANTIBACTERIA; FORMATO RETANGULAR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X71X18 MM.	UN	BETTANIM	8.043	R$ 0,34	R$ 2.734,62
36	200040695 - PENTE; DE 20 CM; MATERIAL PLASTICO; COR PRETO.	UN	MIL CORES	200	R$ 2,52	R$ 504,00
VALOR TOTAL						R$ 3.238,62

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.303.1118.19180000, 10.303.1118.1922000, 10.302.1118.21830000, 10305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de abril de 2018

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, FAINA MARIA GUEDES DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 417/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018
ADA Nº 19-17-0072452
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO
DO OBJETO:
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 52.165,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais), conforme tabelas abaixo:

RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.702.431/0001-11, estabelecida à Av. Ceará, n° 3201 – Altos Sala 03, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.907-000, telefone: (68) 3227-3248/9996-8554, e-mail: craines@globomail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200057059 - FLANELA; NA COR AMARELA; 100% ALGODAO; MEDINDO 28CMX38CM; PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	MARTINS	2.010	R$ 14,00	R$ 28.140,00
08	200057061 - LUSTRA MOVEL; EMULSAO; NA FORMA AQUOSA CREMOSA; PERFUMADA; PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS; FRASCO COM 500 ML; COM BICO ECONOMICO.	UN	BRIO	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
26	200049213 - LIXEIRA; EM POLIPROPILENO; FORMATO CILINDRICA; COM PEDAL E TAMPA; CAPACIDADE 10 L; COR CINZA.	UN	PLASNEW	400	R$ 20,00	R$ 8.000,00
33	200003396 - ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO	UN	CONDOR	200	R$ 1,85	R$ 370,00
41	200040545 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 32/33; NA COR BRANCA.	PAR	HAVAIANA	200	R$ 11,30	R$ 2.260,00
42	200040547 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 34/35; NA COR AZUL.	PAR	HAVAIANA	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
43	200040554 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR DE DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 35/36; NA COR AZUL.	PAR	HAVAIANA	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
44	200040557 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 36/37; NA COR PRETA.	PAR	HAVAIANA	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
45	200040562 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 37/38; NA COR BRANCA.	PAR	HAVAIANA	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
46	200040696 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDOS; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA E INFERIOR DEVERA POSSUIR ESTRIAS ANTI-DERRAPANTES; TAMANHO Nº 38/39; NA COR BRANCA.	PAR	HAVAIANA	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
47	200040588 - SANDALIA; TIPO DE BORRACHA; MODELO HAWAIANAS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; COM SEPARADOR DE DEDO; PARTE SUPERIOR TEXTURIZADA; PARTE INFERIOR COM ESTREIAS ANTI-DERRAPANTES; TAM. 39/40; NA COR AZUL.	PAR	HAVAIANA	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL						R$ 52.165,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.303.1118.19180000, 10.303.1118.1922000, 10.302.1118.21830000, 10305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de abril de 2018

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 418/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018

ADA Nº 19-17-007245

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: M & R DISTRIBUIDORA LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R$ 54.870,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais), conforme tabelas abaixo:

M & R DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.001.135/0001-98, estabelecida na Rua 16 de Outubro, nº 681, Bairro Quinze, CEP: 69.901-200, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 9-9945-2630, e-mail: thiagofranca1704@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	200052401 - INSETICIDA; TIPO SRAY; COMPOSICAO QUIMICA; IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBIOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELENTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO DE 300ML.	FR	DETEFON	400	R$ 7,29	R$ 2.916,00
17	200001159 - ALVEJANTE DESINFETANTE PARA USO DIVERSOS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO 1000ML	FR	CRISTAL	8.200	R$ 1,54	R$ 12.628,00
20	200057057 - DETERGENTE; EM PO; COM BRANQUEADORES ATIVOS; COM FORMULA DE MOLO ENERGETICO; EMBALAGEM COM 1 KG.	UN	Q'LAR	9.800	R$ 4,00	R$ 39.200,00
32	200032567 - PASTA DENTAL; COM FLUOR MAIS CALCIO; USO ADULTO E INFANTIL; SEM AROMA; PESANDO 50 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA.	UN	SORRISO	140	R$ 0,90	R$ 126,00
VALOR TOTAL						R$ 54.870,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.303.1118.19180000, 10.303.1118.1922000, 10.302.1118.21830000, 10305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de abril de 2018

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, THIAGO REBOUÇAS FRANÇA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 419/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018
ADA Nº 19-17-0072452
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: C. SILVA DE SALES – ME
DO OBJETO:
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 30.405,00 (trinta mil, quatrocentos e cinco reais), conforme tabelas abaixo:

C. SILVA DE SALES – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.853.235/0001-42, com sede na Rua Cel. Brandão, nº 1996, Bairro: Centro, CEP 69.930-000, na cidade de Xapuri/AC, e-mail: cssxapuri@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	200001617 - LIMPA ALUMINIO; COM TENSOATIVO ANIONICO, BIODEGRADAVEL, COADJUVANTE, CORANTE E AGUA 500 ml.	UN	POLITRIZ	7.300	R$ 1,99	R$ 14.527,00
23	200000613 - DETERGENTE; LIQUIDO NEUTRO, PARA LAVAR LOUCA, BIODEGRADAVEL. 500 ml.	UN	FONTANA	8.500	R$ 1,05	R$ 8.925,00
37	200040555 - LAVANDA INFANTIL; PEQUENA; FRASCO COM 200ML; RECOMENDADO PARA RECEM NASCIDOS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; HIPOALERGICA; COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	JOHNSON	100	R$ 12,99	R$ 1.299,00
39	200047177 - LAVANDA PARA TODAS AS IDADES; PEQUENA; FRASCO COM 200ML; DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; HIPOALERGICA; COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; COMPOSICAO ALCOOL NEUTRO ESPECIAL; AGUA PURIFICADA; ESSENCIA DE LAVANDA.	UN	NATURA	100	R$ 16,09	R$ 1.609,00
48	200036969 - SHAMPOO; PARA TRATAMENTO; DE CABELOS; EMBALAGEM PLASTICA DE 300ML.	UN	SKALA	80	R$ 5,99	R$ 479,20
49	200039247 - CONDICIONADOR PARA CABELO; EMBALADO EM FRASCO DE 350ML.	UN	SKALA	80	R$ 8,16	R$ 652,80
50	200039173 - CREME DESODORANTE; ANTITRANSPIRANTE; EM SPRAY; EMBALADO EM FRASCO DE 100G.	UN	SKALA	300	R$ 9,71	R$ 2.913,00
VALOR TOTAL						R$ 30.405,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.303.1118.19180000, 10.303.1118.1922000, 10.302.1118.21830000, 10305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de abril de 2018

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, CRISTIAN SILVA DE SALES REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 420/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018
ADA Nº 19-17-0072452
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: ABREU DE SOUZA & CIA LTDA EPP
DO OBJETO:
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 27.702,30 (vinte e sete mil, setecentos e dois reais e trinta centavos), conforme tabelas abaixo:

ABREU DE SOUZA & CIA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.214.851/0001-07, com sede na Rua Saldanha Marinho, n° 68, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-200, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: alailson.souza@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	200057055 - DESINFETANTE; COM ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA; PARA USO EM GERAL; FRAGRANCIA PINHO; EMBALAGEM PLASTICA DE 1000ML.	FR	CRISTAL	8.900	R$ 2,39	R$ 21.271,00
22	200001665 - DESODORIZADOR; DE AMBIENTE, 400ML	UN	BOM AR	600	R$ 7,30	R$ 4.380,00
38	200040571 - SHAMPOO; INFANTIL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 120ML.	UN	CONDOR	70	R$ 8,99	R$ 629,30
40	200039277 - SABONETE INFANTIL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90G.	UN	ALBANI	790	R$ 1,80	R$ 1.422,00
VALOR TOTAL						R$ 27.702,30

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.303.1118.19180000, 10.303.1118.1922000, 10.302.1118.21830000, 10305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de abril de 2018

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, ALAILSON ABREU DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 421/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026976-3/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018
ADA Nº 19-17-0072452
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: A. C. S. MARQUES - ME
DO OBJETO:
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 12.495,00 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme tabelas abaixo:

A. C. S. MARQUES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 15.245.891/0001-13, estabelecida à Travessa Júlio César, nº 93, Bairro Cerâmica, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.900-250, telefone: (68) 9999-3522, e-mail: mauriciomourao@bol.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	200049259 - LAMINA DE BARBEAR CARTELA COM 20 CAIXAS; COM 03 UNIDADES CADA.	CTL	BIC	500	R$ 24,99	R$ 12.495,00
VALOR TOTAL						R$ 12.495,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.303.1118.19180000, 10.303.1118.1922000, 10.302.1118.21830000, 10305.1118.21920000, 10.301.1118.31840000, 10.304.1118.41260000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de abril de 2018

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, MAURICIO MOURÃO MARQUES FILHO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º Termo de reRratificação AO CONTRATO Nº 305/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 401/2017 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009165-3/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018
ADA Nº 19-17-0026341
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:
Subcláusula primeira – Justifica-se a retificação, tendo em vista erro técnico.
Subcláusula segunda - Fica RETIFICADO o quantitativo de contratação do Item 49, nos seguintes termos:

LEIA-SE:
(...)
Subcláusula Primeira – O valor total do presente contrato é de R$ 1.532.619,00 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e dezenove reais), conforme tabela abaixo:

49	200053157 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	AMP	UNIÃO QUÍMICA	1.800	R$ 12,45	R$ 22.410,00

(...)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Subcláusula segunda – O valor total do contrato passa a perfazer a quantia de R$ 1.532.619,00 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil seiscentos e dezenove reais).
As demais informações permanecem inalteradas.
Rio Branco/AC, 25 de abril de 2018.

ASSINA: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
PELA CONTRATANTE

Republicado por incorreção o extrato do TERMO DE CONTRATO Nº 348/2018, informado no extrato publicado no Diário Oficial do Acre nº 12.277 em 10 de abril de 2018, na pag. 24.

ONDE SE LÊ:
(...)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2016 – CEL 01 EMPRESA: CELSINHO VEÍCULOS EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	100016458 - VEICULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA	UN	RENAULT MASTER FURGÃO L3H2	7	R$ 212.714,28	R$ 1.488.999,96
VALOR TOTAL						R$ 1.488.999,96

(...)
LEIA – SE:
(...)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256 /2016 – CEL 01 EMPRESA: CELSINHO VEÍCULOS EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	100016458 - VEICULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA	UN	RENAULT MASTER FURGÃO L3H2	7	R$ 212.714,28	R$ 1.488.999,96
VALOR TOTAL						R$ 1.488.999,96

(...)

SESP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 109 de 04 de Maio de 2018.
O Secretário de Segurança Pública, Vanderlei Scherer Thomas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 8.751 de 05.04.2018, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 018/2018, Processo nº 0026827-7/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa RECOL VEÍCULOS LTDA, com vigência de 19/03/2018 a 19/08/2018, que tem como objeto Aquisição de 10 (dez) viaturas descaracterizadas tipo passeio, ITEM01), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme Projeto de Melhoria das Polícias Civil e Militar, sendo essa aquisição prevista em Acordo assinado entre o Estado do Acre, Ministério Público do Trabalho e Justiça do Trabalho (TRT 14ª), proveniente de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 218/2017 – CPL 03.
I – Gestor: Achernar Souza de Castro, matrícula; 9315098-3
II – Gestor: Dhonathan Moura da Silva, matrícula; 9419578-1
III – Fiscal: Gilmar Bernardo de Araújo, matrícula; 9208704 – 4
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Vanderlei Scherer Thomas
Secretário de Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2017
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTONÔMOS E SERVIÇOS GERAIS - COOPESERGE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2017 CPL 03
Processo Nº: 0022214-2/2017
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por finalidade PRORROGAR a vigência do Contrato n.º 22/2017, para o período de 04.04.2018 a 31.12.2018, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de prestadores de serviços terceirizados (16 postos de Serviços de SERVENTES, ITEM 01), visando atender à Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação Pregão Presencial SRP nº 018/2017 CPL 03, proposta da CONTRATADA de fls. 493-497, com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora e demais documentos constantes do Processo nº. 0022214-2/2017
DA RATIFICAÇAO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.
Rio Branco-AC, 02 de abril de 2018.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP e a Srª. Ozanira Rodrigues da Silva, pela Cooperativa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2017
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E EMPRESA PEDRAGON AUTOS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2017 – CPL 02
PROCESSO N.º: 0018701-8/2017
Convênio n° 838529/2016 ACRE/ 2016/ CPlan/ CGOFin/ DEAPSEG/ SENASP
DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 74/2017, visando a aquisição de veículo (com capacidade para 07 passageiros), através do Convênio 838529/2016 SENASP/ MJ, visando o "Fortalecimento do Programa PACIFICAR - Programa de Conciliação de Conflitos da Secretaria de Estado de Segurança Pública--SESP, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 143/2017 CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo n° 0018701-8/2017.
DO PRAZO: 22/03/2018 a 21/03/2019
Rio Branco-AC, 20 de março de 2018.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP e a Srª Esther Sandrelly Albuquerque Crespim, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2017
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E EMPRESA SIGMA – ÀLGEBRA SERVIÇOS DE PESQUISAS E SOLUÇÕES LTDA ME.
Pregão Eletrônico n° 163/2017 CPL 02
Processo n° 0020990-2/2017
Convênio nº 838527/2016 – ACRE/2016/CPlan/CGOFin/DEAPSEG/ SENASP.
DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 090/2017, visando a contratação de empresa para aplicação e tabulação de 2.000 (dois mil) questionários, que serão utilizados como instrumento de pesquisa para coleta de dados em domicílio, visando elaboração do diagnóstico de vitimização e avaliação do trabalho das instituições de segurança pública, através do Convênio nº 838527/2016 – ACRE/2016/CPlan/CGOFin/DEAPSEG/SENASP (elaboração de diagnósticos qualificados para o Laboratório de Estudo e Pesquisa da Violência e da Criminalidade – LAPESC).
DO PRAZO: 22/03/2018 a 21/03/2019
Rio Branco-AC, 20 de março de 2018.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP e a Srª Cídia Silva Souza, pela empresa.

SETUL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER

Portaria nº 14 de 08 de Maio de 2018.
A Secretária de Estado de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 021 de 02 de Janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 09/2018 – Ata de Registro de Preços Nº 001 do Pregão Presencial nº112/2017, CPL/PRMB contrato celebrado entre a Secretaria de Estado Turismo e Lazer, e a empresa JF TURISMO EIRELI – EPP. Que tem como objeto contratação de prestação de serviços de agência de viagens especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, compreendendo reservas, emissão, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket), com respectivo "código localizador", destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Lazer– SETUL. A vigência é de 04/05/2018 a 31/12/2018.
I. Gestor Titular: IRISMAR DE SOUZA MELO - Matrícula: 9114297-6
II Gestor Substituto: ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA – Matrícula: 9361545-2
III .Fiscal Titular: – DJANARA BARBOSA BRITO - Matrícula: 9419071-1
IV.Fiscal Substituto: MAILSON DA SILVA LEAL – Matrícula : 9340076-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabiveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho
Secretária de Estado de Turismo e Lazer

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER

Portaria nº 12 de 08 de Maio de 2018.
A Secretária de Estado de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 021 de 02 de Janeiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 08/2018 – do Pregão Presencial nº108/2018 – CEL 02 PROCESSO Nº 0004067-8/2017 contrato celebrado entre a Secretaria de Estado Turismo e Lazer, e a empresa V. C. P. DAVILA – ME. Que tem como objeto contratação de empresa para Locação de veículo para a execução do Projeto "Turismo de Base Comunitária" do Programa REM ACRE FASE II, atendendo ao convênio Nº 843295/2017 celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Turismo e o Estado do Acre através da Secretaria de Turismo e Lazer. A vigência é de 03/05/2018 a 31/12/2018.
I. Gestor Titular: Diego Oliveira Rebouças - Matrícula: 9206167-3
II Gestor Substituto: Adalgisa Bandeira de Araújo – Matrícula: 46728-1
III .Fiscal Titular: Francismay Moura da Costa - Matrícula: 46019-1
IV.Fiscal Substituto: Riterlânia da Silva Ramos – Matrícula : 20777-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabiveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho
Secretária de Estado de Turismo e Lazer

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER - SETUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018 – CEL 02 – PROCESSO Nº 0004067-8/2018
CONTRATANTE: Estado do Acre – Secretaria de Estado de Turismo e Lazer - SETUL.
CONTRATADA: V. C. P. DAVILA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de veículo para a execução do Projeto "Turismo de Base Comunitária" do Programa REM ACRE FASE II
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de sua assinatura até o final do exercício financeiro de 2018.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado do mês subsequente à realização dos serviços mediante a apresentação e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Programa de Trabalho:
751.003.1727.0012 – Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental/RED AERLY MOVERS (REM) ACRE- Fase II (KFW);
Elemento da Despesa: 33.90.39.87
Fonte de Recurso: 200 (OGE).
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Setul, respectivamente:

Gestor – Diego Oliveira Rebouças
Gestor Substituto – Adalgisa Bandeira de Araújo
Fiscal – Francismay Moura da Costa
Fiscal Substituto – Riterlânia da Silva Ramos

VALOR: R$ 41.720,00 (quarenta e um mil setecentos e vinte reais).
DATA E LOCAL DO CONTRATO: 03 de maio de 2018, Rio Branco – Acre.

ASSINAM: Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho – pela Contratante, Wagner Santos Vieira da Silva, pela contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER – SETUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018
Licitação: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2017, CPL/PMRB.
CONTRATANTE: Estado do Acre – Secretaria de Estado de Turismo e Lazer - SETUL.
CONTRATADA: JF TURISMO EIRELI – EPP.
OBJETO: contratação de prestação de serviços de agência de viagens especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, compreendendo reservas, emissão, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket), com respectivo "código localizador", destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Lazer– SETUL.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento ficará adstrita ao exercício financeiro, contados a partir de sua assinatura até 31/12/2018, observando as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação da Nota Fiscal;
Programa de Trabalho:
751.001.4039.0000– Gabinete Secretária
Elemento da Despesa: 33.90.33.0000
Fonte de Recurso: 100 (OGE).
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Setul, respectivamente:

Gestor – Irismar de Souza Melo
Gestor Substituto – Ana Paula Cavalcante da Silva
Fiscal – Djanara Barbosa Brito
Fiscal Substituto – Mailson da Silva Leal

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA E LOCAL DO CONTRATO: Rio Branco-AC, 04 de maio de 2018.

ASSINAM: Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho – pela Contratante Janete Eroti Franke - pela Contratada.

SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 305/SGA/GABIN DE 07 DE MAIO DE 2018
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, relacionado a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
ELDIVON MONTEFUSCO PORTELA	9123350-2	Cl. IV, Ref. 1	01/04/2018	DETRAN

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL SGA/IAPEN/ALTERNATIVAS Nº 004, 08 DE MAIO DE 2018.
A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN, tornam público o Resultado Provisório da Análise Curricular referente ao Edital SGA/IAPEN/ALTERNATIVAS nº 001, de 11 de abril de 2018, para contratação temporária de profissionais de Nível Médio e Superior.
1 DO RESULTADO PROVISÓRIO
1.1 Resultado Provisório da Análise Curricular na seguinte ordem: nível, cargo, município, nome do candidato em ordem de pontuação e nota.
1.1.1 NÍVEL SUPERIOR
1.1.1.1 ASSISTENTE SOCIAL
1.1.1.1.1 RIO BRANCO
MARIA CLEINIR DE PAULA LOPES LIMA, 34.00 / MARIA CLEMILDA DOS SANTOS BORGES CUNHA, 34.00 / TALYTA LIMA SARAH, 34.00 / AUDERLENE DA SILVA HOLANDA, 32.00 / DIANA FARIAS DA COSTA, 32.00 / JOELMA BARBOSA DE SOUZA, 32.00 / MARCIA WRUBEL VIEIRA, 32.00 / MARIA DOROTÉIA RODRIGUES JUSTINO, 32.00 / MARIANA CRISTINA LUCENA BANDEIRA NASCIMENTO, 32.00 / NAYANNE BRAGA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, 32.00 / PATRICIA MONTEIRO FREITAS DE LIMA, 32.00 / TATIANI DO SOCORRO GONÇALVES SANTOS VASCONCELOS, 32.00 / ÉRIKA MONTEFUSCO PORTELA LUSTOSA, 30.22 / ANA PAULA DE SOUSA SILVA, 30.00 / ANTONIA EVANDA ALVES DE OLIVEIRA, 30.00 / DENISE DA SILVA GOMES, 30.00 / GABRIELLE KRISTINA DA SILVA CASTRO, 30.00 / GLEICIANE ALVES SILVA, 30.00 / LAIS LIMA DE SOUZA, 30.00 / REGINA FERREIRA COIMBRA, 30.00 / RITA MOTA DE OLIVEIRA, 30.00 / VANDERLÉIA DA SILVA OLIVEIRA GADELHA, 29.86 / MARIANA ROCHA DE MORAIS, 26.63 / ALINE DA SILVA LIMA, 22.00 / VÂNIA BARBOSA DA SILVA SOUZA, 21.70 / THALITA DE LIMA RAMOS, 16.02 / ALINE DANTAS DE OLIVEIRA, 15.83 / MARINA CORREIA DA CONCEIÇÃO, 14.05 / FERNANDA PEREIRA LIMA, 12.46 / DAYSE VALE DE OLIVEIRA, 12.00 / PATRICIA MARA SOUZA SAMPAIO, 12.00 / ANTONIA RODRIGUES ARAÚJO, 10.71 / JOSCIVÂNIA GUIMARÃES CEZAR, 10.44 / NARCISO CÂNDIDO LIMA NETO, 10.22 / ANA CLAUDIA DUARTE MENDES, 10.00 / IONES DA SILVA MORAES DE SOUZA, 9.39 / PAOLA BIANCA DA COSTA GONÇALVES, 8.71 / YNDAIARA DA CUNHA GOMES, 8.22 / CELENE CAMILA ALVES PEREIRA NUNES, 8.19 / MIRACELIA DOS SANTOS DA SILVA, 7.61 / MARIA RAIMUNDA DE SOUZA SILVA MAGRI, 7.56 / NOEMI DO NASCIMENTO LOPES, 7.18 / DAIHANA PINHEIRO SANTOS, 7.12 / ANA MARIA NASCIMENTO MARQUES, 2.00 / ANA PAULA SANTOS DE ALENCAR, 2.00 / ANTONIA FREITAS PAIVA, 2.00 / FERNANDA PALZA DOS SANTOS, 2.00 / FERNANDO GENEROSO DA SILVA GONÇALVES, 2.00 / GLEICIANE CARDOSO PESSOA, 2.00 / JOSÉ LUCAS SEVERIANO DE SOUZA, 2.00 / KAREN OLIVEIRA DA SILVA, 2.00 / LEILA MARIA COSTA LIMA MARCONDES, 2.00 / MARILENE COLOMBO KNIDEL, 2.00 / ADEANGELA MARIA DA ROCHA SILVA, 0.00 / ADRIANA LISBOA FALCÃO, 0.00 / ALIVANGELA OLIVEIRA DE MESQUITA, 0.00 / ALYNNE COSTA ALVES RODRIGUES, 0.00 / ANDREIA GUEDES DE OLIVEIRA, 0.00 / ANTONIA STEPHANIA BEZERRA GUIMARÃES, 0.00 / CHEILA MARIA LEÃO DE OLIVEIRA, 0.00 / DILENE PAULINO DA SILVA, 0.00 / EDILENE DE SOUZA ANDRÉ, 0.00 / EDVANE PEIXOTO DOS SANTOS, 0.00 / FABIOLA CAVALCANTE DE SOUZA, 0.00 / FRANCISCA FÉLIX DE OLIVEIRA, 0.00 / FRANCISCA LAELIA DE PAULA CASTELO, 0.00 / IANCA LYRA DA SILVA, 0.00 / IRACEMA DA COSTA BARROSO, 0.00 / JOELMA SOARES DE SOUZA ALMEIDA, 0.00 / JOSE REGINALDO LOPES CORREA, 0.00 / JOSE WILSON DOS SANTOS LIMA, 0.00 / LARISSA GÓES CORDEIRO NEGREIROS, 0.00 / LAURA JESSICA ALBUQUERQUE CUNHA, 0.00 / LEIDIANE ALVES DOS SANTOS, 0.00 / LUCICLECIA DANTAS DO NASCIMENTO, 0.00 / LUCINEIA OLIVEIRA DE SOUZA, 0.00 / MARCIO NASCIMENTO MARQUES, 0.00 / MARIA FRANCISCA SOUZA DA SILVA, 0.00 (PCD) / MARIA LUCINÉIA DE ARAÚJO MONTEIRO, 0.00 / MARIA SANDREIA MOREIRA DA SILVA, 0.00 / MARQUIZETH BARBOSA DE SOUZA, 0.00 / MILDIANE DE SOUSA FERREIRA, 0.00 / NAYANI FERREIRA DA SILVA, 0.00 / NIDIA JOYCE FONSECA ARAUJO, 0.00 / NORMA CRISTINA DE MELO ROSAS PONTES, 0.00 / RAYNA NATASHA BARBOSA DOS SANTOS, 0.00 / RENATA ALMEIDA DE OLIVEIRA GOTELIP, 0.00 / SARA GALVÃO DIAS, 0.00 / VANESSA DERZE SALES, 0.00 / VANESSA SAMPAIO RIBEIRO, 0.00 / ZILDA PAULINO DA SILVA, 0.00.
1.1.1.2 PSICÓLOGO
1.1.1.2.1 RIO BRANCO
GRACYELLE LULA DE OLIVEIRA, 33.20 / ALESSANDRO PORTELA STEFFEN, 32.00 / CLEILCE DE LUCENA VASCONCELOS LOPES, 32.00 / JANETE SILVA CARNEIRO, 32.00 / KATIA FREITAS DA SILVA, 32.00 / LAURA MARIA ARAGÃO LEITE, 32.00 / POLIANA LIMA LEMOS, 32.00 / ANA JÚLIA OLIVEIRA DE SOUZA, 30.00 / FRANCINELDA DE LAVOR MELO, 30.00 / JANARA MOREIRA DE SOUZA OLIEIRA, 30.00 / KAROLINE LIMA BRILHANTE, 30.00 / KEULIANE CRUZ DE SOUZA, 30.00 / MARTHA LEONOR PAREDES RUEDA, 30.00 / TATIANA CUNHA MENDES, 28.75 / GLEICIANE DE LIMA LINARD, 28.63 / MYRYAN ROSE BUSSONS MACEDO, 26.29 / THAYANE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA, 25.45 / THASSIA RAYELLE DE OLIVEIRA LOIOLA, 23.83 / CLAUDIA VALÉRIA MARTINS JORGE, 20.19 / ELIANA SILVA CORDEIRO, 19.31 / JULIANA DE SOUZA LIMA, 18.87 / RAIOL MARCELO DE ALMEIDA LIMA, 13.72 / MARIA DE FÁTIMA CARDOSO LIMA, 11.53 / ELIANE DE SOUZA MACIEL, 10.96 / TAINÃ SERNALDO FRITZ AMARAL, 10.32 / NATASSIA DE OLIVEIRA LOPES, 10.30 / HANNAIZABEL FERREIRA MARÇAL, 10.00 / MYRIAN FERREIRA GOMES SILVA, 10.00 / CAMILA DE OLIVEIRA BESSA, 9.94 / MARIA VIDAL BARROS, 7.78 / WIRLA FRANÇA DEL AGUILA, 6.33 / JAIRA DA SILVA MAGALHÃES, 5.00 / ANTÔNIO JOSÉ GÓES DA MOTA, 4.05 / GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA, 2.00 / IRENE SMANGOSZEVKI, 2.00 / MELISSA TOMÉ DE OLIVEIRA, 2.00 / ADRIANA MARIA DE SOUZA PINTO, 1.53 / ADRIANA PESSOA DE OLIVEIRA, 0.00 / ALEF DA SILVA COSTA, 0.00 / ANA BEATRIZ TEIXEIRA RIBEIRO, 0.00 / ANDRESSA REGINA MEDEIROS NOGUEIRA, 0.00 / ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS, 0.00 / ANNA MOUZE VITORIANO DE SOUZA, 0.00 / CLEONICE DO NASCIMENTO FROTA SOARES, 0.00 / DILSON ANUTE FRANÇA, 0.00 / EDILA MAZÍLIA DE AGUIAR PINTO, 0.00 / ELIZAMILA SANTANA DE OLIVEIRA, 0.00 / FRANÇOISE MENDES DE SANTANA, 0.00 / GILMARA FURUNO DE MELO, 0.00 / LEONARDO DE OLIVEIRA BRAGA PRADO, 0.00 / MARIA DAMAIRA AGUIAR DE SOUZA, 0.00 / MARIA DO SOCORRO DE SOUZA FERNANDES, 0.00 / MICHELLE GOMES DA SILVA E SILVA, 0.00 / OZILEIDE OLIVEIRA DE PAIVA, 0.00 / PABLO GABRIEL AGUIAR FERREIRA, 0.00 / QUÉZIA LIMA HALUEN, 0.00 / ROSANA DA PAZ DA COSTA, 0.00 / SAMARA PINHEIRO DOS SANTOS, 0.00 / SAMARAH SOARES HESSEL, 0.00 / SARAH MARIA DARUB DE OLIVEIRA PINTO, 0.00 / SUIANNY BRANDÃO DE MELO REBOUÇAS, 0.00 / TAÍSSA LUNARA LESSA MAIA, 0.00 / VAGNO QUEIROZ DE SOUZA, 0.00 / VANUZIANA DE OLIVEIRA SOUSA, 0.00.
1.1.1.3 ASSESSOR JURÍDICO
1.1.1.3.1 RIO BRANCO
KAYANNA LAURA ELIAMEN DA COSTA SOUZA, 34.00 / JACQUELINE DIAS DA SILVA ROSSET, 32.00 / NICOLLE DAMASCENO CRAVEIRO, 32.00 / ANDRESSA MARIA DA SILVA RIBEIRO, 30.00 / ARIANNE BARBOSA LEMOS, 30.00 / CAROLINA DE PAULA PEREIRA MONTE, 30.00 / FLÁVIO NEVES ROSSET, 30.00 / ITALO ELIAMEN PASCOAL NOGUEIRA, 30.00 / MAIDA PEREIRA DA SILVA NUNES, 30.00 / RENAN LOPES RAMOS, 30.00 / ALYNNE JANDAYRA ELIAMEN DA COSTA, 27.83 / MAÍRA ABRUNHOSA MACEDO REBELLO DE SOUZA, 22.18 / HILDA VANESSA BENEVIDES MONTEIRO, 22.00 / FAIMA JINKINS GOMES, 20.52 / SAMARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 20.00 / GABRIEL MEIRELES DE SOUSA, 18.48 / KAROLINE LAMEIRA, 15.09 / JOÃO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM, 10.68 / ANNE CAROLINE DA SILVA BATISTA, 7.31 / POLIANA DE REZENDE SILVEIRA, 7.01 / TCHAYLA SOUZA DE FREITAS, 3.42 / CLAUDERMILSON FROTA SILVA, 3.23 / ALBERTO MACHADO CRAVEIRO, 2.00 / ANDREA SANTOS PELATTI, 2.00 / GARDILENE LIMA GURGEL DO AMARAL, 2.00 / LARISSA RAWANNA DA SILVA ABREU, 2.00 / LAURA CAROLINE VIANA DA SILVA, 2.00 / MARISSA RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA, 2.00 / RAFAELA PROFÍRIO JARDIM, 2.00 / ALEX JUNIOR SILVA DE LIMA, 0.00 / ANA BEATRIZ DA SILVA BARBOSA, 0.00 / AURILENE BARBOSA BATISTA LIMA, 0.00 / CLAUDY LIMA DA SILVA, 0.00 / DANIEL HOLANDA MELO, 0.00 (PCD) / DANIELA MARIA BARROS COSTA, 0.00 / DEBORAH FIGUEIREDO SILVA, 0.00 / DENER AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS, 0.00 / DIEGO LIRA FERNANDES LEON, 0.00 / ERICK DA SILVA RICARDO, 0.00 / FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA, 0.00 / GISELI VALENTE DOS SANTOS MONTEIRO, 0.00 / JAIME LIMA DA COSTA JÚNIOR, 0.00 / JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO, 0.00 / JONATHAN ARAUJO WEBER, 0.00 / JULIANA RAMALHO DE SOUSA GOMES, 0.00 / LAILA DE SOUZA MUNIZ BARBOSA, 0.00 / MARCOS JHONES MOREIRA DE ALMEIDA, 0.00 / MATHEUS COSTA SARKIS, 0.00 / MATHEUS SILVA MARTINS, 0.00 / NEIRI OLIVEIRA OJOPI DE LIMA, 0.00 / POLIANA NUNES DE LIMA, 0.00 / ROGÉRIO DA COSTA MODESTO, 0.00 / TAYNARA VASCONCELOS PASSOS, 0.00 / THAIS FERREIRA DE ARAÚJO PESSOA, 0.00 / THALES AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA, 0.00 / UAREN CLERISTON THIAGO PINHEIRO, 0.00 / WENDERSON VALE DO NASCIMENTO, 0.00.
1.1.2 NÍVEL MÉDIO
1.1.2.1 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1.1.2.1.1 RIO BRANCO
ANTONIO ITALO DAMASCENO CARVALHO GRAEBNER, 50.00 / BRUNO GIOVANNI MENDES DA SILVEIRA, 50.00 / JOSIANE LINHARES REGO, 50.00 / LUANDA SILVEIRA MOURÃO, 50.00 / MÁRCIA

MORAES VIEIRA BRAGA, 50.00 / MARIA AMÉLIA MORAES PONTES, 50.00 / MARIA AUXILIADORA FELISMINO DE AZEVEDO, 50.00 / MARIA CRISTIANE NERIS DA SILVA, 50.00 / MÉRCIA JUSTA NOGUEIRA, 50.00 / RAIMUNDO NAZARENO DA SILVA NAVARRO, 50.00 / ROSIANA PEREIRA MOURÃO, 50.00 / SARAH SUHEYMA DE LIMA SOUZA GOUVEIA, 50.00 / SILVÂNIA DIOGO RÊGO, 50.00 / VANEUMA ARAUJO DE CARVALHO, 50.00 / WALDERNEY SILVA DE SOUZA, 50.00 / MÔNICA DA SILVA LIMA, 48.00 / ROSANGELA SILVA DE FARIAS, 48.00 / MARIVALDA OLIVEIRA DE SOUZA FRANCA, 47.00 / MODESTO DE SOUZA RUFINO, 47.00 / SUZELI PEREIRA DE SOUSA ONOFRE, 47.00 / ALINE DOS ANJOS ALBUQUERQUE, 46.00 / CERCELINA ÁUREA KOURI MOTA, 46.00 / DARIANE BARBOSA SANTOS, 46.00 / ALINE GABRIELLA CAMPOS BANDEIRA, 45.75 / ROSIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO, 45.75 / JOSIANE PINTO CABRAL, 45.00 / LILIANE MOURA FERNANDES, 45.00 / MARIA ALICE GADELHA DE MEDEIROS, 45.00 / MARIA MAISE BEZERRA SANTOS, 45.00 / NARA ROBERTA DE SOUZA ALMEIDA ALVES, 45.00 / RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA, 45.00 / EDIMAR DA SILVA MEDEIROS, 44.00 / EVANA MARIA DE ARAUJO VARÊDA, 44.00 / JANEIMA AZEVEDO DE SOUZA, 44.00 / MARIA DA COSTA LOPES MOTA, 44.00 / CINÁRIA CUNHA DE FRANÇA, 43.00 / DHEYMERSON INACIO CRUZ DA SILVA, 43.00 / KETHLEN MARQUES FERNANDES, 43.00 / ANA CAROLINE OLIVEIRA MAIA, 42.00 / DAYANA MOREIRA MENEZES USZACKI, 42.00 / DOUGLAS CORTEZ BRANDÃO DAMASCENO, 42.00 / FRANCISMAR DE HOLANDA SILVA, 42.00 / GEANDERSON DO NASCIMENTO SIMÃO, 42.00 / GILCILENE RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, 42.00 / JOSE SARAIVA DO VALE JUNIOR, 42.00 / JOSICLÉIA DE MOURA BATISTA, 42.00 / MARILENE DE SÁ PESSOA, 42.00 / FLEME SANTOS DE MESQUITA, 41.75 / HELLEN SUZAN ROCHA DOS SANTOS, 41.00 / ALEXANDRE SOUZA RODRIGUES, 40.00 / BENEDITA DOMINGOS DA SILVA, 40.00 / CLAUDIA DEL AGUILA SAMPAIO, 40.00 / ELIZIANE DA SILVA MOISES, 40.00 / FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA BEZERRA, 40.00 / GERLIANE DE DEUS PAIVA, 40.00 / HERICA MAIA DE BRITO, 40.00 / ISRAELE VILELA SANTOS ARAÚJO, 40.00 / JAMILENA OLIVEIRA DE ASSIS, 40.00 / JARLENE MENDES MOREIRA, 40.00 / JOZIVANIA ALENCAR DAS CHAGAS, 40.00 / JULIANA ANDRADE DA SILVA, 40.00 / LUCIANA APARECIDA DA SILVA, 40.00 / MARIA DE LOURDES FERREIRA DE ARAUJO, 40.00 / MICHELE FILGUEIRAS DE SOUZA, 40.00 / RIANA GLENDA BARROS DA SILVA, 40.00 / SEMIÃO NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR, 40.00 / SIMONE VIEIRA DE SOUZA BARROS, 40.00 / SIRLEY DA SILVA MOREIRA, 40.00 / STELLA BEATRICE PEREIRA UGALDE, 40.00 / SUELEN MARIA DE QUEIROZ BARROS, 40.00 / SUELI DOS SANTOS BEZERRA, 40.00 / ALCILENE RAFAEL DA SILVA, 39.00 / ALEXANDRE RODRIGUES DE ARAUJO, 39.00 / ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA, 39.00 / ANGELA MARIA SAMPAIO DA SILVA, 39.00 / BRUNO REZENDE DOS SANTOS, 39.00 / GEZIEL DE SOUZA SILVA, 39.00 / LUCIANA MUNIZ NOGUEIRA MARTINS, 39.00 / RAIMUNDA LUCIANE MOREIRA VERÇOSA DA SILVA, 39.00 / ROSIANA RODRIGUES DE MELO BRAGA, 39.00 / SANDRA MARQUES DA COSTA FRANÇA MIRANDA, 39.00 / WILLIAM CARLOS DOS SANTOS MARTINI, 39.00 / JEFFERSON RAMOS DE SOUZA, 38.49 / ELISSANDRO FREITAS DE SOUZA UCHÔA, 38.21 / CHRISTIANE CARNEIRO DE MORAES, 38.00 / CRISTINA DE SOUZA SILVA, 38.00 / FRANCISCO ANDERSON SANTOS DA ROCHA, 38.00 / IANA WOLTER DA SILVA FILGUEIRA, 38.00 / INGRID ALEXSANDRA DE ALMEIDA FERREIRA, 38.00 / KARISTON DE LIMA PEDRO, 38.00 / MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA, 38.00 / MICHELE DE SOUZA SILVA, 38.00 / ROCIFRAN SANTANA TEIXEIRA DE MELO, 38.00 / STEFFANY RODRIGUES ANGELIM, 38.00 / SUZANA FERREIRA SOARES, 38.00 (PCD) / ANTÔNIA FABIELE SANTOS DA ROCHA, 37.39 / GRASIELA XIMENES TAVARES, 37.39 / MAICON FRANCE DE SOUZA NASCIMENTO, 37.33 / ADAILDO LOPES DA SILVA, 37.00 / ALEX LIMA CAVALCANTE, 37.00 / ALINE SANTIAGO LIMA, 37.00 / ANA PAULA SANTOS DA COSTA, 37.00 / ANTONIO ALDEIR GOMES PAIVA, 37.00 / BRUNA DA SILVA MALVEIRA LIMA, 37.00 / FRANCISCO WAGNER DE MOURA LIMA, 37.00 / MARILETE PAIVA DA SILVA, 37.00 / PHILIPE VIEIRA MUNIZ, 37.00 / RICARDO JOSÉ DE CAMARGO BISPO, 37.00 / RONIGLEISON AGUIAR PAIVA, 37.00 / PATRÍCIA DE SOUZA SILVA, 36.64 / GARDENIA RODRIGUES, 36.11 / NARIA ANTONIA MENDONÇA DA SILVA, 36.05 / GECIVÂNIA PINTO FERREIRA, 36.00 / LASCINIA FARIAS DA SILVA, 36.00 / SANDRA MARIA MARTINS DE LIMA, 36.00 / ANA PAULA BENTO DOS SANTOS MOURA, 35.00 / ANDRESSA PEREIRA DA COSTA, 35.00 / BRUNA NATALIA DE OLIVEIRA, 35.00 / CLAUDIENE RODRIGUES DA SILVA, 35.00 / CLEIDIMAR UCHOA DE ARAUJO, 35.00 / DANIEL BEZERRA DE CASTRO, 35.00 / DANIELY PIRES DA SILVA, 35.00 / DAYANA SUZE FRANCALINO DA ROCHA, 35.00 / DUANE FERREIRA SANTOS MONTEIRO, 35.00 / EDIMARIE DA SILVA NERI BANDEIRA, 35.00 / EDNA DA SILVA AVELINO, 35.00 / ERONILDO BARRETO DE OLIVEIRA, 35.00 / EVERTON FURUNO DE MEDEIROS, 35.00 / GEOVANE DA SILVA SANTOS, 35.00 / GETÚLIO PEREIRA DA SILVA, 35.00 / JOELMA SILVA MATOS SALES, 35.00 / JURANIR DOMINGOS DE OLIVEIRA FILHO, 35.00 / KASSANDRY DE ARAUJO MELO, 35.00 / LAURA MIRNA BEZERRA DA SILVA, 35.00 / LINDSAY BARBOSA SOARES, 35.00 / MARIA SUELI DA SILVA RODRIGUES, 35.00 / NAYARA DE MELO ALVES, 35.00 / NOEMI RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTOS, 35.00 / OSÉIAS DE LIMA HALUEN SOUSA, 35.00 / RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA, 35.00 / SARA NASCIMENTO DA CUNHA, 35.00 / TAIANE DA COSTA ALVES, 35.00 / TAINÁ BARROS DE ARAÚJO, 35.00 / VANESSA SABRINA FELIX BATISTA, 35.00 / DIENE MORAIS DE MOURA, 34.39 / MAYARA OLIVEIRA DA COSTA, 34.10 / RAFFIZA DAVID DA ROCHA, 34.10 / CAMILLA DO AMARAL NEVES, 34.00 / DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO, 34.00 / DANIELLE DA SILVA VEIGA, 34.00 / FABIANA VIEIRA DE LIMA, 34.00 / FERNANDA CASTELA, 34.00 / JAMILA SILVA DA COSTA, 34.00 / JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA, 34.00 / LÚCIA ARGÃO DA SILVA, 34.00 / LUCIÉTE DA SILVA FERNANDES, 34.00 / MAÍSA MOTA DE ANDRADE, 34.00 / MARCILENE CESARIO DA SILVA, 34.00 / MARCIO SAORES DOS SANTOS MOREIRA, 34.00 / MARIA GUEDES DA COSTA, 34.00 / MARIUZA SILENE LOZANO ZUMAETA, 34.00 / MARIVANEIDE ARAUJO DE SOUZA LIMA, 34.00 / NAIARA SOUSA DO NASCIMENTO, 34.00 / RAIMUNDA NONATA ALVES DE ANDRADE MACEDO, 34.00 / ROBERTA CRISTINA MONTES, 34.00 / SAMELA GOMES DE LIMA, 34.00 / THAIS SUSSUARANA DE SOUZA, 34.00 / SILMARA DE LIMA MOURA, 33.58 / SIMEY PEREIRA ARAÚJO, 33.57 / CLEONICE DA SILVA LOPES NETA, 33.29 / TARINY QUEIROZ VALER, 33.21 / MARIA DO CARMO DE FARIAS ELUAN PAES, 33.20 / ANDRÉA PEREIRA SILVA, 33.00 / CARLOS ALEXANDRE MAIA, 33.00 / CATRIANNE DE OLIVEIRA VIANA DOURADO, 33.00 / CLAUDIA MARIA ARAÚJO DE SOUZA, 33.00 / ÊMILY MORAIS COSTA, 33.00 / EVELYANE XAVIER PENA, 33.00 / HERBE MATIAS FERNANDES, 33.00 / HISLAINGRID DA CRUZ AMASIFUEN, 33.00 / IOLENE SILVA DE MORAES, 33.00 / IRMA ISABELLE DE MENESES HALUEN, 33.00 / JHAYNNE KELE LEITE AMÂNCIO DA SILVA, 33.00 / JOSEANNE DE SOUSA MONTEIRO, 33.00 / LUIZ HENRIQUE MARCUSSO DOS SANTOS, 33.00 / MARIA ELISSANDRA DE SOUZA MARÇAL, 33.00 / MARLIZETE DA SILVA GONDIM, 33.00 / MICHEL DA SILVA FIGUEREDO, 33.00 / PERSIDE GINO DE MEDEIROS, 33.00 / RAILHICE FERNANDES BOAVENTURA, 33.00 / RHAMOM MENEZES DE SOUZA, 33.00 / RODRIGO DE LIMA CRAVEIRO, 33.00 / SAMARA DE SOUZA GOMES, 33.00 / SAMARA MACHADO DE MENEZES SILVA, 33.00 / SHERLLY NAGAY VARGAS MENDOZA, 33.00 / TATIANE ANDREA DOS SANTOS LIMA, 33.00 / THIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS, 33.00 / RODRIGO MUNIZ PEREIRA, 32.80 / MARCOS BARBOSA AGUIAR, 32.64 / MARIA GEISSIANE XAVIER DE ARAUJO, 32.59 / LILIANE SOARES DA SILVA GOMES, 32.30 / TAYLENE THYRLEY LOURENÇO ARAUJO FURQUIM, 32.29 / ANA ERICA DA SILVA, 32.00 / ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA, 32.00 / ANTONIA JUCILENE OLIVEIRA DE MORAIS, 32.00 / ANTONIO BARROSO VERAS FILHO, 32.00 / BRUNA LUAR RODRIGUES DAVILA, 32.00 / BRUNA POLIANA GALDINO DE SOUSA, 32.00 / CLAUDIA PEREIRA DE MELLO, 32.00 / ELINICE FEITOSA DE OLIVEIRA PINHEIRO, 32.00 / ELMA MILENA SILVA DE MEDEIROS, 32.00 / ENEY ASSIS DE ARAUJO, 32.00 / ERIZANA SOUZA DO NASCIMENTO, 32.00 / IGOR BRUNO LIMA DA SILVA, 32.00 / JACIANE PEREIRA COUTINHO, 32.00 / PATRICIA VIANA MONTEIRO, 32.00 / RANNE KELLY BARBOZA DA SILVA, 32.00 / RODRIGO ROCH DA SILVA, 32.00 / SUANY CORDEIRO CAVALCANTE, 32.00 / THIAGO PERDIGÃO SANTOS, 32.00 / YNGRA MICHELLY ALVES BIMBI, 32.00 / EREMISON RODRIGUES DOS SANTOS, 31.57 / RAYMON LEANDRO ANDRADE DA SILVA, 31.57 / MARCELO ROCHA DE MESSIAS, 31.09 / RENATO PIAUHY DE OLIVEIRA, 30.28 / CARLOS SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA, 30.01 / ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS, 30.00 / ALESSANDRO SILVA DA COSTA, 30.00 / ALINY CAVALCANTE COELHO, 30.00 / ANA KAROLINE RABELO BRITO, 30.00 / ANTÔNIO CARLOS PINTO DA SILVA, 30.00 / AURICLEIA ALMEIDA DE FARIAS, 30.00 / BERNARDETE HENRIQUE TOMAZ DA SILVA, 30.00 / CAMILA NICACIO PIMENTEL, 30.00 / CARLOS ANDRE ANDRADE TEODORO, 30.00 / CHARLES GLADIS PEREIRA DA SILVA, 30.00 / CHRISTIANE GROSS CHAGAS, 30.00 / CIRO JUNIOR DE SOUZA NUNES, 30.00 / DANIEL GOMES ALVES, 30.00 / DANIELE SILVA DO NASCIMENTO, 30.00 / DANIELI DE MELO AZEVEDO CALIXTO, 30.00 / DÉBORA ALVES ROGÉRIO TEIXEIRA, 30.00 / EDSON LUIZ BRAGA, 30.00 / ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS, 30.00 / ELIANE MARIA FERREIRA DA SILVA, 30.00 / EUDIVANE NASCIMENTO DE LIMA COSTA, 30.00 / FRANCIMARA ANDRESSA SILVA DE SOUZA, 30.00 / FRANCISCA ARIANA MOTA DE SOUZA LIMA, 30.00 / FRANCISCA PAULA MENDONÇA GOMES, 30.00 / GELSON FRANCISCO DA SILVA, 30.00 / HAYDEE MEIRELES DA SILVA LIMA, 30.00 / HELIZOMARDSON ALVES GUERRA, 30.00 / IAPONIRA OLIVEIRA SOUSA, 30.00 / IVANILDA LIMA DE MOURA, 30.00 / JAMILY BRUNO DO NASCIMENTO, 30.00 / JANAYRA GREGÓRIO DA COSTA DOS SANTOS, 30.00 / JECIRLANE CUNHA DE MOURA, 30.00 / JEFFERSON FRANÇA SILVA, 30.00 / JOSÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS, 30.00 / JOSEA-

NE CRISTINA MARTINS DOS SANTOS, 30.00 / JULIANA DE PAULA ALVES, 30.00 / KAREN CRISTINE LOPES DE SOUZA, 30.00 / KELEM CRISTINE OLIVEIRA DE SOUZA, 30.00 / LEANDRO DA SILVA DINIZ, 30.00 / LEIA PEREIRA MOURÃO DA SILVA, 30.00 / LILIA GABRIELE SOUSA DOS SANTOS, 30.00 / LINDOMAR PEREIRA LIMA, 30.00 / LIVIA DA SILVA BATISTA, 30.00 / LUCIANA ALVES DE SOUZA DA CUNHA, 30.00 / LUHAN CESAR BATISTA PONTES, 30.00 / MAIARA FRANCELINO DA SILVA, 30.00 / MARCELA DUARTE NOBREGA, 30.00 / MARCUS VINICIUS BATISTA DA COSTA, 30.00 / MARIA BEZERRA LUSTOSA BARROS, 30.00 / MARIA DA CONCEICAO FARIAS DA SILVA, 30.00 / MARIA THAMADYLLA NOBRE DE OLIVEIRA, 30.00 / MARIA VASTE DE LIMA, 30.00 / MARISA DE SOUZA FARIAS ABDALLAH, 30.00 / MAURICELIO CAVALCANTE, 30.00 / MAURO EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR, 30.00 / MAYARA CASTELO PEREIRA, 30.00 / MAYARA DE SOUZA NASCIMENTO, 30.00 / MAYARA DOS SANTOS SANTIAGO, 30.00 / NILVONETE DE SOUZA SILVA MOREIRA, 30.00 / PAMELA KEITY FREITAS QUEIROZ, 30.00 / POLLYANNNY DE OLIVEIRA SOUZA, 30.00 / RAFFAELLE LIMA DA SILVA, 30.00 / RAIFA LOPES DE PAULA MOREIRA, 30.00 / RAMON MENEZES DE CASTRO, 30.00 / SAMARA DE ALMEIDA FALCÃO, 30.00 / SARA DOS SANTOS DE ASSIS, 30.00 / SHIRLEY DAIANE DOS ANJOS SILVA, 30.00 / SIDINEY RODRIGUES GOMES, 30.00 / TAIÂNA ALVES CARDOSO, 30.00 / TANIA MARIA FERNANDES RAMOS, 30.00 / THAINARA DOS SANTOS SILVA, 30.00 / THAÍNNARA RAMALHO DOS ANJOS, 30.00 / VALERIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, 30.00 / VANESSA CARNEIRO ANDRADE, 30.00 / WELLINGTON DE OLIVEIRA PEREIRA, 30.00 / FELIPE CASTELO BRANCO PESSOA, 29.53 / ERIKA SOUZA DA CONCEIÇÃO, 29.45 / RAIMUNDO SEVERINO LIMA DA SILVA, 29.29 / JADSON SILVA, 28.93 / JÉSSICA MOTA DE ARAÚJO, 28.22 / SUZANE VIEIRA CHAVES DE MOURA, 28.10 / NILMA MARIA FERNANDES ROSA SARMENTO, 28.01 / HUDA GOMES DE SOUSA, 28.00 / THAYLLA SILVA SOUZA, 28.00 / GEORGE HERISSON MATIAS FERNANDES, 27.29 / PAULO VICTOR DA SILVA MARINHO, 27.29 / EULALIA DANTAS DOS SANTOS, 27.01 / ANDRÉIA BEZERRA DE MENDONÇA, 27.00 / MARCIELE MARRANE DALMAN VARGAS, 26.46 / ITALO DIEGO BRANCO DA COSTA, 26.39 / NILMARA REGIA NOGUEIRA FREITAS, 26.29 / JOSÉ HELITON DA SILVA JÚNIOR, 26.15 / FRANCISCO BATISTA DA SILVA MANCHINERI, 26.13 / LAIANE SILVA DOS SANTOS, 25.77 / CERES CARINE DE AZEVEDO MOREIRA, 25.75 / FERNANDO DE SOUZA SANTOS, 25.75 / JAIRLY NASCIMENTO MAIA, 25.75 / SHIERLEY GALVÃO DE ARAÚJO, 25.75 / ADRIANA TAYNÁ DA SILVA MOURA, 25.46 / LUCIENE MORAIS LIMA ROCHA, 25.46 / IUISLEYNE INÁCIO MACHADO, 25.00 / ABIAS FERREIRA DO NASCIMENTO, 24.75 / REGIANE VILELA, 24.68 / LEIVINHA BARROZO DA SILVA, 24.46 / WIZES NASCIMENTO DA SILVA, 24.11 / KAREN BEATRIZ DE MATOS LEAL, 24.10 / CAIO VINICIUS SILVA MOREIRA, 24.00 / LUCILENE DA SILVA FERNANDES, 24.00 / YTHALO GABRIEL LOPES DE OLIVEIRA E COSTA, 23.59 / RENILDA MARIA CACAU DE SOUZA, 23.57 / WALDIRENE RODRIGUES DA SILVA AQUINO, 23.56 / ROSINETE SILVA DA SILVA, 23.28 / LUANA MARIA DE LIMA CORDEIRO, 22.46 / ROSIMEIRE DA ROCHA POBEL BRAGA, 22.21 / JOCICLEIDE MATOS GOMES, 22.00 / LILIAN LIMA ALVES RABELO MEDINA, 22.00 / RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA, 22.00 / NATHALIA DE CARVALHO GADELHA, 21.43 / PAULO EDSON DE MELO FERREIRA, 20.95 / RENATA MELO SILVA, 20.75 / WESLLEY HIGOR CAMPOS FERREIRA, 20.75 / LEANDRO DA SILVA MENDONÇA, 20.72 / MICHELE CRISTINA DA SILVA GOMES, 20.39 / ELISSANDRA DA SILVA GOMES, 20.23 / ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA, 20.00 / DIOVANYS BEZERRA DA COSTA, 20.00 / ELIZEUDO FARIAS DA SILVA, 20.00 / GEOVANE BRANDÃO DA SILVA, 20.00 / INGRED KAROLINNY LESSA AMARAL, 20.00 / JAYNAIRA GOMES PAIVA DE SOUZA, 20.00 / JULIO CESAR RANGEL DE LIMA, 20.00 / LAURA GABRIELLY AVILA ALVES, 20.00 / NAKALY JOVANKA GOMES LOURENÇO, 20.00 / SILVIA PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA TORRES, 20.00 / SUELEN FERREIRA DA COSTA RODRIGUES, 20.00 / JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA, 19.93 / KATIANA COSTA DE LIMA, 19.36 / AMANDA CORDEIRO ALVES, 19.10 / JOSE LEONARDO MARTINS ASSUMPCAO, 19.10 / ALDENICE SANTOS DE LIMA SOUZA, 19.03 / JOSIELLE ALVES DO NASCIMENTO, 18.93 / TATIELE DA SILVA PEREIRA, 18.82 / TARCYS DE PAULO DA ROCHA LUSTOSA, 18.70 / MARIA LÚCIA RODRIGUES SANTOS, 18.57 / AUDENÍSEA DA SILVA COUTINHO, 18.00 / SUENNA MARIA GÓES COSTA, 17.97 / VALÉRIA OLIVEIRA CAITANO, 17.93 / RAILTON GOMES DE LIMA, 17.64 / BRUNO COSTA DA SILVA, 17.39 / INGRID DE MENEZES LIMA, 17.26 / RODRIGO MATOS DO NASCIMENTO, 17.15 / JOSÉ RIBAMAR DE MELO, 17.10 / JOSILENE DE SOUSA MACHADO FONTES, 17.03 / ANDRIO TARSO ARAUJO LOPES TEIXEIRA DE SOUSA, 16.57 / JORGE NILTON NOGUEIRA DE MELO, 16.57 / ELIVELTON SILVA DE LIMA, 16.00 / CRISTY ELLEN VANESSA DO NASCIMENTO FERREIRA, 15.64 / MATHEUS CAMILO DOS SANTOS, 15.46 / LEILIANA DA SILVA FERREIRA, 15.40 / LIDIANY CORDEIRO MAGALHÃES, 15.04 / ALANA NASCIMENTO DE ARAÚJO, 15.00 / KADU DINIZ MENDONÇA, 15.00 / WERLYSON COSTA DE OLIVEIRA, 15.00 / RAIANE DE PAULA ALVES, 14.93 / ANA PAULA SANTOS DE FREITAS, 14.64 / ANTONIA OTILIA DA COSTA SOUZA, 14.64 / RAQUEL DA SILVA ASSIS, 14.64 / RUTHLENE ALMEIDA BRILHANTE LEITE, 14.40 / EVAIR SAMPAIO FERREIRA, 14.27 / BRENDA FIRMO BEZERRA, 14.11 / AIDONO BELMONTE DE LIMA JUNIOR, 14.10 / ALEX SANDRO LUCENA DE LIMA, 14.10 / ANDRÊSSA PEREIRA DE OLIVEIRA, 14.00 / CRISTIANNA DA SILVA FERREIRA DE LIMA, 14.00 / LUCAS MATHEUS OLIVEIRA MENEZES, 14.00 / RAIMUNDO NONATO MACEDO DE SOUZA, 14.00 / BRENDO CORDEIRO DO NASCIMENTO, 13.99 / JANAIRA DA SILVA FELIX, 13.82 / ALAF TIAGO DO NASCIMENTO BARROS, 13.74 / JAKELINE KAILHA NASCIMENTO DE SOUZA , 13.69 / AURELIANA ALVES DE SOUZA, 13.42 / ALAN RICHARD DE OLIVEIRA MELO, 13.28 / MATHEUS LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO, 13.25 / SAMARA AGUIAR DE CASTRO, 13.22 / DIEGO OLIVEIRA DA SILVA, 13.06 / ADRIANA LIMA DE MOURA, 13.00 / ALAN FURTADO BATISTA, 13.00 / HELICIANA VASCONCELOS DA CUNHA, 13.00 / JAIRO FERREIRA DA SILVA, 13.00 / LENICE LIMA CARDOSO, 13.00 / MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA, 13.00 / JUSSARA KRISHINA ALBUQUERQUE QUEIROZ, 12.95 / JEFFERSON DA SILVA MOURA SOUZA, 12.86 / MARCELO MOREIRA DINIZ, 12.78 / JAIRA MARIA CORREA DA SILVA, 12.55 / VANEZKA BARDALES DOS RIOS, 12.46 / BEATRIZ CONCEIÇÃO DE MENEZES, 12.00 / IZAQUELINA MARTINS DE OLIVEIRA, 12.00 / JOSIEL MACIEL BEZERRA, 12.00 / MÁRCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA, 12.00 / PAUMIELES SOUZA PEREIRA, 12.00 / REBECCA FIGUEIREDO SILVA, 12.00 / SOLANGE APARECIDA DE CAMPOS, 12.00 / TAMYRES DE ALMEIDA FERNANDES, 12.00 / MARCELA FEITOZA CARNEIRO, 11.64 / GLEICIANE DE LIMA PINHEIRO, 11.57 / DANILO DA SILVA DANIEL, 11.56 / CLAYTON WILLIAN SILVA, 11.50 / JANETH DE ARAUJO MEDEIROS, 11.20 / ÁDRYA LOHANA DA SILVA RODRIGUES, 11.00 / BRUNO ALMEIDA MOTA DA SILVA, 11.00 / CARLOS LEANDRO DA COSTA SOUSA, 11.00 / FRANCISCA ZULEIDE CÂNDIDA DA SILVA, 11.00 / MORGANA VASCONCELOS CHEREMETA, 11.00 / GEILSON REGE DA SILVA, 10.75 / SIMONNE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, 10.57 / AMANDA RICCIELE MELO DE SOUZA E SOUZA, 10.00 / AYLA NUNES LIMA, 10.00 / CAMILA DE SOUZA DOS SANTOS, 10.00 / CLEISON MENEZES FERRAZ, 10.00 / CLICIA DE LIMA PESSOA, 10.00 / EDMARA PEREIRA DE SOUZA, 10.00 / FERNANDA LOPES CORREA, 10.00 / FRANCISCO ANTÔNIO MEDEIROS, 10.00 / GREICY SANTOS CARIOCA, 10.00 / HIZABELLE SENA PESSOA ALMEIDA, 10.00 / HIZAQUELINE DA CRUZ AMASIFUEN, 10.00 / INGRYD JARDENY FERREIRA SOUZA GUIMARÃES, 10.00 / JEAN KLEY DA COSTA MENEZES, 10.00 / JORDSON FERREIRA DA SILVA, 10.00 / KATERYNE SUZY DE PAULA SAMPAIO, 10.00 / LUIZ FERNANDO MATOS BRITO, 10.00 / MARINEZ FERNANDES DE SOUZA, 10.00 / PALUANA AGUIAR DE CASTRO, 10.00 / PAULO RICARDO LOPES LIMA, 10.00 / ROSIMAR DE OLIVEIRA, 10.00 / SIMONE RODRIGUES DA SILVA FEITOSA, 10.00 / HENRIQUE CASTRO DA SILVA, 9.93 / GABRIEL SANTANA DE SOUZA, 9.90 / MARCIA ANDRE DO ESPIRITO SANTO, 9.23 / JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO, 9.16 / ALLAN RICK GOMES DA SILVA, 9.10 / JOSÉ LUCAS SILVA DO VALE, 9.10 / ANDRÉIA JERONIMO CHAVES PEIXOTO, 9.00 / ARIADY ANDRADE DA SILVA, 9.00 / GUSTAVO LEANDRO SOUZA DA SILVA, 9.00 / MARIA JOSÉ GOMES DE SOUZA, 9.00 / NEILTON PEREIRA DOS SANTOS, 9.00 / SABRINA DE OLIVEIRA DA SILVA, 9.00 / SERGIO DA SILVA MENEZES, 9.00 / WILLIAM PATRICK MELO LIMA, 9.00 / KARINA DE LIMA GOMES, 8.55 / VANESSA LOPES MACHADO, 8.38 / MARCIA DE LIMA MOTA, 8.22 / CLEICIANE DOS SANTOS NEVES, 8.00 / ELIELTON RIBEIRO DE ARAUJO, 8.00 / FELIPE BRAGA VILANOVA, 8.00 / FRANCINALDO SANTOS DA SILVA, 8.00 / FRANCISCO SALATIEL CLEMENTE DE SOUZA, 8.00 / LILIANY TEIXEIRA WOLTER, 8.00 / MIRIAN MARIA DOS SANTOS, 8.00 / NICOLAS THIERRY SOUZA DA COSTA, 8.00 / PAMELA GONÇALVES DA SILVA, 8.00 / POLLYANA MENESES PINHEIRO, 8.00 / ALAIDIANE DA SILVA XAVIER, 7.76 / ANA LETICIA FRANÇA DE SOUZA, 7.42 / ADEMAR DE SOUSA FALCAO TERCEIRO, 7.00 / ANA CLAUDIA FREITAS DE SOUSA, 7.00 / ANTONIO MENDONCA DE OLIVEIRA, 7.00 / DANIELA MOREIRA BRANDÃO, 7.00 / ERINALDO BATISTA MORAES, 7.00 / JALFSON MESQUITA DE LIMA, 7.00 / JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, 7.00 / KALEB FELIPE DOS SANTOS PEREIRA, 7.00 / RENATO DOUGLAS MACHADO MARTINI, 7.00 / RODRIGO DE SOUZA NUNES, 7.00 / ROGERIO COSTA TORRES BRASIL, 7.00 / TATIANA PEREIRA DOS ANJOS, 7.00 / ISABELLA MARIA PRADO NOGUEIRA, 6.79 / FRANCIMAIRA FARIAS DO NASCIMENTO PESSOA, 6.66 / GABRIELE ALVES DA SILVA BONFIM, 6.27 / CLÁUDIA DE JESUS OLIVEIRA, 6.24 / MATUZALEM DE SOUZA FERREIRA, 6.16 / CLEUDIOMAR OLIVEIRA DE SOUZA, 6.00 / ELDERSON PIMENTEL DA SILVA, 6.00 / JOÃO PAULO GAMA JUCÁ, 6.00 / ANTONIA MARIANA DO NASCIMENTO, 5.55 / ABRAHIM MAMED MUSTAFA NETO, 5.46 / TÂNIA MARIA DA CUNHA FARIAS, 5.28 / THAIS DE AZEVEDO COUTINHO, 5.09 / ADRIANNE FILGUEIRA DE SOUSA, 5.00 /

ALAN CARLOS GAMA DE LIMA, 5.00 / ALEXANDRE DA SILVA PERES, 5.00 / ALTEMIR DE PINHO NERI JUNIOR, 5.00 (PCD) / ANA CAROLINE CHAVES DE SOUZA, 5.00 / ANDERSON DA SILVA, 5.00 / ARIELE LORRAYNE CARVALHO DE SOUSA, 5.00 / BRUNA KASSYA DE LIMA DINIZ, 5.00 / CLARICE DE OLIVEIRA SATIAGO, 5.00 / CLEIDIANE DA SILVA LIMA TAKASU, 5.00 / CLEUMAR EDENS NASCIMENTO, 5.00 / CLEYSON CARNEIRO DA ROCHA, 5.00 / CRIZELDA FERREIRA DE OLIVEIRA, 5.00 / DAILSON SILVA DE LIMA, 5.00 / DÉBORA HILÉIA MOURA DOS SANTOS, 5.00 / DELIANE DE SOUZA GADELHA, 5.00 / DIONETON MATIAS DOS SANTOS, 5.00 / ELIZABETHE DE ABREU PINHEIRO, 5.00 / ELYKIANE DA SILVA GONÇALVES, 5.00 / EMILIANE BRITO DA SILVA, 5.00 / EMMANOELLY AGUIAR FERREIRA, 5.00 / FERNANDA LIMA DE SOUZA, 5.00 / FLAVIA DE OLIVEIRA, 5.00 / FRANCIANE NOGUEIRA MONTEIRO, 5.00 / FRANCISCO DE CAMPOS LIMA, 5.00 / GLEIDSON RODRIGUES DE SOUSA, 5.00 / HUGO DIAGO FONSECA DA MOTA MOURA, 5.00 / IRANILDO FERREIRA DE OLIVEIRA, 5.00 / JAQUELINE DE SOUZA RIBEIRO, 5.00 / JOÃO VICTOR SOUSA GOMES, 5.00 / JOSE AUGUSTO ARAUJO DE LIMA, 5.00 / JOSÉ WELLINGTON SILVA DO VALE, 5.00 / JULIANA LOPES DA SILVA, 5.00 / JULIARDES DE MELO MAIA, 5.00 / LARYSSA NASCIMENTO DOS SANTOS, 5.00 / LAVÍNIA RAISSA MAIA DE SOUZA, 5.00 / LUAN CHRISTIAN DA COSTA LIMA, 5.00 / MANOEL MESSIAS DA SILVA, 5.00 / MARCÍLIO MARQUES DE MORAES, 5.00 (PCD) / MARIAH FERNANDA LUCENA BANDEIRA, 5.00 / MATEUS DOS SANTOS FERNANDES, 5.00 / MATHEUS RODRIGUES DA SILVA, 5.00 / MYKAELLY RAULINO PORTELA, 5.00 / ODILENE DE ALENCAR SILVA, 5.00 / PATRÍCIA MOREIRA TELES, 5.00 / POLIANA BRAGA PINHEIRO, 5.00 / RHENAN MATOS DE MELO, 5.00 / ROSILMA NUNES QUEIROZ, 5.00 / SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA, 5.00 / SUZIANE DA SILVA OLIVEIRA, 5.00 / TASSIO DOS SANTOS FERREIRA, 5.00 / TAYANA XAVIER DE SOUSA, 5.00 / VANDERLEIA DE MATOS DANTAS, 5.00 / WELLYTON JARDEL SILVA DO NASCIMENTO, 5.00 / WILLIAM GOMES DA SILVA, 5.00 / CLAUSEN LINEKER ARRUDA DE FREITAS, 4.93 / CRISTIANE BARROS SILVA, 4.93 / JEOVANNA CARNEIRO DE MORAES, 4.93 / GEDAIR VIANA DE ALMEIDA, 4.85 / JEONARDO BATISTA MARTINS, 4.10 / ANANDA ARAÚJO PEREIRA, 4.00 / DANIEL ROCHA SILVA, 4.00 / DARLAN CASTRO DA ROCHA, 4.00 / ESTER SILVA FREITAS, 4.00 / EVALDO DANIEL DE CARVALHO, 4.00 / GABRIEL GUEDES DA COSTA, 4.00 / GABRIELA CABRAL DE ARAÚJO LIMA, 4.00 / INGRID SARAH ARAUJO DE MORAI, 4.00 / ISMAEL ARAUJO SOUZA ANDRADE, 4.00 / JADSON DE ALBUQUERQUE LIMA, 4.00 / JULIANA DOS ANJOS TOMAZ, 4.00 / KASSIA PINHO DOS SANTOS, 4.00 / KEVEN DOUGLAS FRANÇA DE SOUZA, 4.00 / LUANA DOS SANTOS AFON, 4.00 / MARCOS ANTONIO LOPES DE SOUZA, 4.00 / REGAIANE FREIRE DE SOUZA, 4.00 / VALMIR ROSA DOS SANTOS JUNIOR, 4.00 / AVELINY DUARTE DE CASTRO, 3.00 / CINTIA ANDRESSA DA SILVA NOGUEIRA, 3.00 / DANILLO MAGALHÃES ANTUNES, 3.00 / ELIMAR DO NASCIMENTO BROTO, 3.00 / GEANE SILVA QUEIROZ, 3.00 / GEYSE OLIVEIRA DA COSTA GOMES, 3.00 / GLEYCIANE CEZÁRIO DA SILVA, 3.00 / IRIANA MARIA DA SILVA, 3.00 / JOEL ALVES DA SILVA, 3.00 / JOSÉ FERNANDES DA SILVA LIMA, 3.00 / KATILENE BANDEIRA PEREIRA, 3.00 / LEONARDO SILVA DE SOUZA, 3.00 / LEUVANDRO EVANGELISTA SIMÕES, 3.00 / LUIZA GOMES CABRAL ROCHA BELMONTE, 3.00 / MARCIA MARIA DE SOUZA MAPEANO, 3.00 / MARIA GREYCILENE DA SILVA NASCIMENTO, 3.00 / MICHEL GOMES DO NASCIMENTO, 3.00 / NILL WEVERTON MAGALHÃES DA SILVA, 3.00 / REGIANE TEIXEIRA RIBAMAR, 3.00 / ROZELI LOPES MARTINS, 3.00 / SEBASTIANA DOMINGOS DA SILVA, 3.00 / KANANDA LOPES SILVEIRA, 2.46 / OSVALDO COCA JUNIOR, 2.35 / CINTHYA DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA, 2.00 / ELIENE SOUZA SILVA, 2.00 / ELISSANDRA SILVA ALMEIDA, 2.00 / ELYNAIARA GOMES DE ALCÂNTARA, 2.00 / FERNANDO COSTA DA SILVA, 2.00 / JAINE FEITOSA CONTREIRA, 2.00 / JANDERSON VALE DO NASCIMENTO, 2.00 / JAQUELINE BARBOSA JERONIMO, 2.00 / MARIA CLEUNICE MARTINS PEREIRA, 2.00 / MARIA CLEYBIA OLIVEIRA DE LIMA, 2.00 / MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, 2.00 / MÁRIO THEULLIS ROCHA FERRAZ, 2.00 / MAURICIO CASTRO DOS REIS, 2.00 / MILIANE DA SILVA CANDIDO, 2.00 / NATHAN NUNES DE AGUIAR, 2.00 / SAMIA LOPES DA SILVA, 2.00 / SÂMYLA CORDEIRO DO NASCIMENTO, 2.00 / THIAGO GALVES DE CARVALHO, 2.00 / VANESSA BEZERRA RIBEIIRO, 2.00 / VAUCELIO LEVE TORREJOM, 2.00 / ALEX SANDRO MEIRELES CAMPOS, 0.77 / IULLY RAIRNA CAVALCANTE DA SILVA, 0.38 / ADRIANA CUNHA SIMÕES, 0.00 / ADRIANA FROTA CLOSS, 0.00 / ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, 0.00 / ALERSON AMORIM DE ANDRADE, 0.00 / ALEXANDRE DE SOUSA DMACENO, 0.00 / AMANDA GREICE DE SOUZA REIS, 0.00 / ANA PAULA DE SOUZA, 0.00 / ANDRÉ LUCAS DA SILVA LIMA, 0.00 / ANDRESSA SOUSA COSTA, 0.00 / ANDRYELLEN MOTA FURTADO, 0.00 / ANGELA SABRINA SOUZA DE OLIVEIRA, 0.00 / ANGÉLICA JORGE VOGEL, 0.00 / ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA, 0.00 / ANTONIA CLEUMA BEZERRA DA COSTA, 0.00 / BRENDA DA SILVA FERRAZ, 0.00 / BRENDA DE ARAÚJO FOLHADELA, 0.00 / BRITENNY SOUZA DA SILVA, 0.00 / BRUNNO ROBERTO VIANA BARBOSA, 0.00 / BRUNO GERSE PINTO DE LIMA DOS SANTOS, 0.00 / CARLOS ALEXANDRE LIMA SILVA, 0.00 / CHARLES LIMA DE OLIVEIRA, 0.00 / CLEBER AGUIAR DE LIMA, 0.00 / CLEVERTON MONTE DO NASCIMENTO, 0.00 / DAIANE CAROLINA DIAS DE SOUSA FERREIRA, 0.00 / DANIEL MAIA DE FREITAS, 0.00 / DASSAIEVE AZEVEDO DA SILVA, 0.00 / DIEGO SANTOS OLIVEIRA, 0.00 / EDUARDO MEDEIROS FREITAS, 0.00 / ELANDIA SILVA MELO, 0.00 / ELIZABETE DA SILVA PEREIRA, 0.00 / ELSON BARROS MUNIZ NETO, 0.00 / EMERSON DA SILVA CASTRO, 0.00 / EMMANUELLE HILLEM DE LIMA FRANÇA, 0.00 / ENDREISON MATOS DA SILVA, 0.00 / EYNNER ANDERSON LIMA DA COSTA, 0.00 / EZEQUIEL VITOR DA SILVA, 0.00 / FABIANA DE MORI FUZARI, 0.00 / FABIO DE OLIVEIRA FREITAS, 0.00 / FABIULA A SILVA GOMES, 0.00 / FABRICIO FERREIRA DE LIMA, 0.00 / FAYNNI ESTFANY DA SILVA PESSOA, 0.00 / FERNANDA DA COSTA FERREIRA, 0.00 / FLANKS DA SILVA ROCHA, 0.00 / FLÁVIA CRUZ DO NASCIMENTO, 0.00 / FLÁVIO HENRIQUE BARROS D OLIVEIRA, 0.00 / FRANCISCO ANISIO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR, 0.00 / FRANCISCO GOMES FEIJÓ, 0.00 / FRANCISCO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, 0.00 / GEREMIAS CUNHA DA SILVA ROCHA, 0.00 / GESSINA LETÍCIA FERREIRA MOREIRA, 0.00 / GLAUBER DIEGO LOPES CONDE, 0.00 / GUILHERME JORGE DA SILVA JUNIOR, 0.00 / IARA MOREIRA DE QUEIROZ, 0.00 / IGOR ROBERTO DE LIMA VERISSIMO, 0.00 / ILLE MARTINS DERZE, 0.00 / INGRID ARAÚJO SILVA, 0.00 / ISAAC MACHADO DE MENEZES, 0.00 / ITALO MENEZES SENA, 0.00 / IZANIR SILVA DE SOUZA, 0.00 / JAIR CAVALCANTE DO NASCIMENTO, 0.00 / JANAYRA AMANCIO DA SILVA, 0.00 / JANIO MARTINS DE SOUZA JUNIOR, 0.00 / JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA, 0.00 / JEREMIAS CUNHA DE FRANÇA, 0.00 / JESSICA CAMPOS BOREL, 0.00 / JESSICA THAYANNE DA SILVA FERREIRA, 0.00 / JOAO CLEID DE OLIVEIRA SILVA, 0.00 / JOÃO VITOR DE OLIVEIRA SANTOS, 0.00 / JOAQUIM ALVES BANDEIRA NETO, 0.00 / JODIEL DO NASCIMENTO PIEDADE, 0.00 / JORGE ÍTALO SALES FREITAS , 0.00 / JORGE LUIZ DE CASTRO PONTES, 0.00 / JOSÉ MARIA DE BARROS SANTOS, 0.00 / JOSÉ MAURIÍLIO DE OLIVEIRA NETO, 0.00 / JOSÉ WILKER OLIVEIRA DA ROCHA MAIA, 0.00 / JOSIELDO NOBRE DOS SANTOS, 0.00 / JURACI DE SOUZA NEVES, 0.00 / JUSSARA VIANA RODRIGUES, 0.00 / KAENIA CRISTINA SOUZA MAIA, 0.00 / KARILAUANNE MAIA DA SILVA, 0.00 / KARINY LINS MALVEIRA, 0.00 / KELMA BANDEIRA ROQUE MAIA, 0.00 / KELVIN DIAS DO NASCIMENTO, 0.00 / LADINEUSA DA SILVA LIMA, 0.00 / LEYLIANE SILVA OLIVEIRA, 0.00 / LIDIANE SANTIAGO MOREIRA, 0.00 / LUCAS EMANUEL DARUB DE OLIVEIRA PINTO, 0.00 / LUCAS FURTADO MENDONÇA, 0.00 / LUCAS TALYSON ALCANTARA PEREIRA, 0.00 / LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA, 0.00 / MARCOS FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO, 0.00 / MARCOS HENRIQUE DA SILVA LIMA, 0.00 / MARIA ANDREIA AMARO DOS SANTOS, 0.00 / MARIA APARECIDA DOS SANTOS, 0.00 / MARIA CELIANA GUIMARÃES FEITOSA, 0.00 / MARIA IARA DE SOUZA SANTOS, 0.00 / MARIA JOSILAYNE FERREIRA DUARTE, 0.00 / MARIA POLIANA SOUZA DE LIMA, 0.00 / MARIA RAIMUNDA PEREIRA DIAS, 0.00 / MATEUS AGUIAR DA SILVA, 0.00 / MATHEUS COSTA GUERREIRO DA SILVA, 0.00 / MATHEUS DE SOUSA PEREIRA, 0.00 / MAYCON BARBOSA DE MENDONÇA, 0.00 / MAYELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, 0.00 / MEYRE ANNE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 0.00 / MICHELE HEIDERICH SANTIAGO, 0.00 / NÁGILA DA SILVA BONFIM, 0.00 / NAILA DUCIGELDA RODRIGUES DA SILVA VALE, 0.00 / NAYANA KATHRINE MOURA BARROS, 0.00 / PAULA CRISTINA BARBOSA JANSEN LEBRE, 0.00 / PEDRO HENRIQUE DE MORAES GOMES, 0.00 / QUEDIMA BITTAR, 0.00 / RAYAN PATRICK CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, 0.00 / RODRIGO FRANÇA PINHEIRO, 0.00 / ROGÉRIO DE SOUZA DOURADO, 0.00 / ROZANA SILVA DE OLIVEIRA, 0.00 / SABRINA DE ARAÚJO FERREIRA, 0.00 / SALOMAO MARINHO DA COSTA, 0.00 / SAMARA LEMOS DE OLIVEIRA, 0.00 / SANDRA MARIA COSTA RIBEIRO, 0.00 / SANDSON FIGUEIREDO DE MATOS, 0.00 / SIMONE OLIVEIRA DE ARAÚJO, 0.00 / TAILANDIA CARNEIRO NUNES ALEXANDRE, 0.00 / TÂNIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO, 0.00 / THAIS BRAÑA VILELA CALIL, 0.00 / THAIS DE LIMA PAES, 0.00 / THAIS FUZARI DE PAULA SOARES, 0.00 / THARYN RAMON DE OLIVEIRA LIMA, 0.00 / THAYNNE KAMILA BRIGIDO DE ALENCAR, 0.00 / THIAGO MAGALHAES RIBEIRO, 0.00 / TONI RAMOS DA SILVA, 0.00 / VALERIA FREIRE E FREIRE, 0.00 / VANDERLINA DA SILVA FARIAS FERRAZ, 0.00 / VANESSA CARLA DE OLIVEIRA FARIA, 0.00 / VICTÓRIA ESTEVÃO CAMPOS, 0.00 / VICTÓRIA EVANGELISTA DA SILVA MAGALHÃES, 0.00 / VIVIAN PEREIRA DE SOUZA MATOS, 0.00 / WAGNER TERRY DOS SANTOS DE AGUIAR, 0.00 / WAGNO PINTO DAS NEVES, 0.00 / WENDEANE PEREIRA DE SOUZA CAVALCANTE MACHADO, 0.00 / WHENDRE MENDONÇA DE SOUZA, 0.00 / WILKER CARLOS FERREIRA CARVALHO, 0.00 / WILLEN ANDRADE DA SILVA, 0.00.

1.1.2.2 RECEPCIONISTA
1.1.2.2.1 RIO BRANCO
FRANCISCA DA ROCHA SEVERO, 50.00 / JOYCE CARNEIRO DE ARAÚJO, 50.00 / MAIERGSON SACRAMENTO LIMA, 50.00 / MARIA DA CONÇEIÇÃO DA SILVA NASCIMENTO, 50.00 / MAURA SABRINA DE OLIVEIRA BATISTA, 50.00 / JACQUELINE SANTOS CARVALHO, 47.40 / ALESSANDRA MOREIRA DA COSTA DE SOUZA, 47.00 / DENI PINTO DE OLIVEIRA, 47.00 / ELANE MELO ELIAMEN, 47.00 / GELCICLEIA SOUZA DAMASCENO, 46.00 / YURI GUSTAVO LOPES DE OLIVEIRA E COSTA, 45.56 / MARIA MARTA SANTIAGO DO NASCIMENTO, 45.00 / EDUARDO NASCIMENTO FONSECA, 44.00 / ANA PAULA GADELHA DA SILVA, 42.00 / MARIA RITA FERREIRA DA SILVA DE SOUZA, 42.00 / ANA PAULA SOUZA GUIMARÃES, 40.00 / ARLEIDE NACIMENTO DE ALMEIDA, 39.00 / MARIANA RIBEIRO E SILVA, 39.00 / RAQUEL CARIOCA DE FARIAS, 39.00 / EVERNY SYELY SARKIS DA FONSECA, 38.00 / KARYTIANA OLIVEIRA DE SOUSA MOURA, 38.00 / LIDIANE LOPES DA SILVA LUZ, 38.00 / SINGERLÂNDIA LIMA DE QUEIROZ, 38.00 / VIVIANI ALVES SAMPAIO, 38.00 / LUIZ RICARDO LEITE, 37.64 / GENILDA SILVA DA COSTA, 37.00 / LUCIANE BARBOSA DANTAS, 37.00 / PAULA FERREIRA DA ROCHA, 37.00 / ROSANGELA VALERIO MONTEIRO DE ALBUQUERQUE, 37.00 / JOSELI FARIAS, 36.00 / MARIA DE MORAIS MENDONÇA, 35.75 / ÁDALO LIMA DO NASCIMENTO, 35.17 / CATRINE LIMA DA SILVA, 35.10 / MARINEZ DE SOUZA ARAÚJO OLIVEIRA, 35.07 / ADELANIA FRANCISCA DE LIMA ALMEIDA, 35.00 / DAYANNA DA SILVA E SILVA, 35.00 / ELIZETE COSTA DE MELO, 35.00 / ELYAB TORRES TAVARES, 35.00 / FERNANDA SILVA DE SOUZA, 35.00 / FRANCISCA MACIENE BORGES PAIVA, 35.00 / ISADORA SALES DE SOUZA, 35.00 / ÍTALO SANTOS DA SILVA, 35.00 / JAKLENNE RAMOS CORDEIRO, 35.00 / KATIANE MARIA VIANA DE MORAIS, 35.00 / MILENA DA SILVA SOUSA HALUEN, 35.00 / TISCIANNE NAYARA LOPES DA SILVA, 35.00 / VERIANI CRUZ DE LIMA, 35.00 / DILMA NEIVA FERNANDES ROSA, 34.57 / FRANCISCA MARIANA DA SILVA MACHADO, 34.00 / MARIA DAS CHAGAS PEREIRA DE OLIVEIRA, 34.00 / MIQUEIAS DA SILVA PEREIRA, 34.00 / SIRLEI BARBOSA DANTAS, 34.00 / TALES SARKIS CARNEIRO, 33.73 / LEANDRO GUEDES DOS SANTOS, 33.57 / KESSIA SILVA DE LIMA, 33.21 / JEFFERSON DOS SANTOS NASCIMENTO, 33.00 / MARIA ANTÔNIA CARVALHO MARTINS, 33.00 / MARIA CRISTINA CARVALHO MARTINS, 33.00 / MAURICLÉIA DE SOUZA ANUTE, 33.00 / PATRICIA PINHEIRO DOS SANTOS PEREIRA, 33.00 / DANIELA GESSICA MARTINS ROCHA FURTADO, 32.47 / ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA, 32.00 / HELEN THAÍS SANTOS MESQUITA, 32.00 / HELICIANE ALMEIDA DA SILVA, 32.00 / JENER DIEGO MONTEIRO DE LIMA MALVEIRA, 32.00 / JOÃO BATISTA DE SOUZA DO NASCIMENTO BANDEIRA, 32.00 / PAULO CELIO DA COSTA CAPISTRANO, 32.00 / ELIANE OLIVEIRA DE SALES, 30.71 / JANMARA FERNANDA DE SOUZA MOREIRA, 30.64 / CAMILA BELMIRO DE CASTRO, 30.00 / CÁSSIA FARIA DE OLIVEIRA GONDIM, 30.00 / CLEICIANE DE SOUSA COIMBRA, 30.00 / FATIANA DE PAULA MORAES NASCIMENTO, 30.00 / FERNANDA DE FREITAS MOURA, 30.00 / FRANCIRLEY OLIVEIRA DE SOUZA VERAS, 30.00 / GESSICA ASFURY LIMA, 30.00 / ISLLA LOUISE DOS SANTOS DE SOUZA, 30.00 / JESSICA HANNA DA SILVA ZAIRE, 30.00 / MAGNA ÁUREA DA SILVA, 30.00 / MARIA ELZA DA SILVA CORDEIRO BROTTO, 30.00 / MARIA LUCILEIDE PERES DA COSTA, 30.00 / MARLENIZIA NASCIMENTO DE ARAUJO, 30.00 / NAZILENE DIAS DA SILVA DE ALENCAR, 30.00 / PALOMA NATHACH NEGREIROS FERNANDES, 30.00 / ROBELIA DA SILVA COSTA, 30.00 / SUZANA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA, 30.00 / TAÍNA DELFINO FERREIRA, 30.00 / VIVIAN CRISTINA SILVA DE ARAUJO, 30.00 / YSLEY RAYELI BRAGA GARCIA, 30.00 / NAYARA MOURA DOS SANTOS, 29.82 / LUZIA CRISTIANA SCHNEIDER, 29.64 / CLAUDEMIRA SANTANA DA SILVA, 29.11 / JAKELINE CARVALHO BARBOSA, 29.00 / SÂMIA DA SILVA FONTENELE, 28.15 / LAIANA LIMA CASTRO, 28.10 / NATHANIEL DA FROTA OLIVEIRA, 28.00 / THALIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, 28.00 / NYMARA RODRIGUES DE MELO, 27.39 / IVAN ZURIEL LOPES DE FARAH, 26.87 / ANTHONY JACKSON DOS SANTOS, 26.57 / JOANA KEROLAINE NASCIMENTO DA SILVA, 26.29 / LUCIANA CRISTINA LIMA NEVES, 26.01 / MARIA CAROLINA ARAÚJO DE SOUZA, 25.22 / JACQUELINE DOS SANTOS MESQUITA, 25.00 / CAMILA MARIA SIQUEIRA DA SILVA, 24.86 / WERIKA POLLIANE MARTINS DO NASCIMENTO, 24.71 / MARIA VALDILENE BARROS DA SILVA, 24.68 / VERUZKA BARDALES DOS RIOS, 24.18 / KETILLY SOARES DE SOUZA, 24.11 / ANDRESSA GOMES DE OLIVEIRA, 24.10 / TAYNARA BATISTA COSTA MENDONÇA, 24.00 / LUANA BARBOSA BIZERRA, 23.59 / JOANA MARIA DE ARAUJO PEREIRA, 23.21 / SABRINA OLIVEIRA DA SILVA, 22.75 / RENATO BATISTA DE ARAÚJO, 22.46 / TATIANA LIMA SANTIAGO, 22.46 / BÁRBARA RODRIGUES DA SILVA, 22.39 / CRISTIANE DE SOUZA DA COSTA, 22.18 / RAYANE MARIA DE MELO QUEIROZ, 22.08 / JARLENE GOMES DA CONCEIÇÃO, 20.97 / ALYNNE PANTOJA DE SOUSA, 20.00 / ANDRESSA FITTIPALDY DE OLIVEIRA, 20.00 / GILSON NASCIMENTO DA SILVA, 19.80 / VANESSA CRISTINA PIRES DE SOUZA TAVEIRA, 19.64 / MARIA SANTA FERREIRA DE MOURA, 19.57 / ADRIANE BRITO DO NASCIMENTO, 19.39 / THASLA DE OLIVEIRA CHAGAS, 19.04 / SAMYA BAYMA LIMA CRAVEIRO, 18.57 / ELLEN LILIANE SILVA DE SOUZA, 18.29 / MARIA FÁTIMA MACHADO, 18.22 / DÉBORA CRISTINA LIMA DE ARAÚJO, 18.00 / RAILANE SILVA DA ROCHA, 18.00 / FLAVIA DA SILVA BARBOSA, 17.50 / MILLENA JAKELINE BRITO DE MATOS, 17.39 / ERIVANGELA DA SILVA ALVES, 17.00 / MARIA IVANEIDE ROCHA FERRAZ, 17.00 / FRANCISCO BEZERRA OLIVEIRA, 16.92 / RAMIELHE SILVA DE ARAUJO, 16.43 / ADRIANA DE BRITO DA SILVA, 15.44 / WEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA, 15.00 / CRISTIANE TOJAL BRITO DE MATOS, 14.93 / FRANCISCA PATRÍCIA SILVA DE ALENCAR, 14.39 / RAIANNY DE OLIVEIRA SILVA, 14.34 / JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA FERREIRA, 14.11 / RENATA MARTINS FERREIRA, 14.11 / WATYLA DA SILVA ARAÚJO, 14.04 / MARIA FLORA DOS SANTOS SILVA, 14.00 / NAYELLE PEREIRA PESSOA, 14.00 / QUETLELIN DE OLIVEIRA ANDRADE, 13.31 / ANDRIELE BARROSO DE ALMEIDA, 13.00 / LUENA DA SILVA GOMES, 12.93 / JOEL MEDEIRO GUIMARÃES DA SILVA NETO, 12.46 / SILDIA DE OLIVEIRA DA SILVA, 12.46 / FRANCISCA JAYANE RODRIGUES DE MOURA, 12.40 / FRANCISCO CRISTIANO NOGUEIRA RODRIGUES, 12.11 / FRANCISCA ELIANE DA SILVA, 12.00 / PAULO CESAR DE ARAUJO PINTO, 12.00 / RAIMUNDA NONATA CARVALHO MARTINS, 12.00 / SANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 11.95 / MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE SILVA, 11.93 / ALINE SOARES SANTANA CACELA, 11.64 / ALINE SOARES SANTANA CACELA, 11.64 / LAYLA RENATA BATISTA DA SILVA, 11.64 / SILMARA TEIXEIRA DA COSTA, 11.64 / MAX BIENNE LIMA DA SILVA, 10.56 / RAIMUNDA NONATA DA SILVA SOUZA, 10.37 / CIMAIRA MOREIRA DA SILVA, 10.21 / ALINE TAMIRES ALVES DE OLIVEIRA, 10.00 / BEATRIZ DE LIMA BARBOSA, 10.00 / CICERA MARIANA DA SILVA BAYMA TAVARES, 10.00 / EVELYN NUNES MENDES, 10.00 / GISELLE GONCALVES DA SILVA, 10.00 / JACKSON LOPES DA COSTA, 10.00 / JOÃO RICARDO FERREIRA DA SILVA, 10.00 / JONATA NASCIMENTO DA SILVA, 10.00 / JULIANA NASCIMENTO MESQUITA, 10.00 / KETLEN LIMA DE SOUZA, 10.00 / MARÍLIA GABRIELE MAIA LIMA, 10.00 / NATHACHA ARAÚJO DE ANDRADE, 10.00 / OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, 10.00 / SIMONE DA SILVA PEREIRA, 10.00 / WANAYRA AYANNE CASTOR MOURA, 10.00 / WESLEN SOUZA DE OLIVEIRA, 9.93 / RITA MARIA SILVA DOS SANTOS, 9.00 / VIVIANA KARINE DO NASCIMENTO CASTILLO, 8.93 / DILENY DE SOUZA MOREIRA SOARES, 8.64 / SUZANA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA, 8.22 / ALBENIZA DOS SANTOS GIFONE, 8.00 / ANDRESSA LIMA DA SILVA, 8.00 / CILMARA DE CARVALHO BARBOSA, 8.00 / JADSON SANTOS DA SILVA, 8.00 / KLEBERSON INÁCIO BARBOSA, 8.00 / MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SOUZA, 8.00 / MARIA JULIANA SANTOS CORRÊA, 8.00 / MARIA LÍDIA DO NASCIMENTO DE SOUSA, 8.00 / THAYSMARA SILVA SOUZA, 8.00 / ALINE NEVES DA SILVA, 7.48 / DOUGLIANE DA COSTA ABREU, 7.40 / SULEMA ASFURY BEZERRA DE OLIVEIRA, 7.28 / CRIZEUDA MOURA DA SILVA, 7.00 / DANIELY TORRES DE LIMA, 7.00 / ELÍDA CARIÉ SOARES DO NASCIMENTO, 7.00 / FRANCISCA CLAUCIDIA DA SILVA FREIRES, 7.00 / JORMANHA AZEVEDO DE OLIVEIRA, 7.00 / KAROLINE LIMA MENDES, 7.00 / LEONICE FERNANDES OLIVEIRA, 7.00 / MARIA LIANE MOREIRA DA SILVA, 7.00 / TAINA TAVARES DE OLIVEIRA, 7.00 / VANESSA LIMA DIAS, 7.00 / VALDICLEIA AMARO LIMA, 6.41 / LENICE MARTINS CANDIDO CHAVES DE ARAÚJO, 6.00 / MARCICLEIA ALVES DA SILVA, 6.00 / TALITA CHRISTINA DA SILVA CRUZ, 6.00 / ACLECION SILVA DO NASCIMENTO, 5.00 / ADRIANY DE ASSIS VIEIRA, 5.00 / ALESSANDRA CARNAÚBA DA COSTA, 5.00 / ANDREA BRAGA DA COSTA, 5.00 / CLAUDIO MARTINS DA SILVA, 5.00 / DAYANE RODRIGUES LIMA BANDEIRA, 5.00 / EZEQUIELE VITOR DA SILVA, 5.00 / FRANCK PONTES MOURA, 5.00 / GABRIANE MORAIS VAZ, 5.00 / IZANIA SANTANA DA SILVA PERES, 5.00 / JANAINA DA SILVA PINHEIRO, 5.00 / JEFERSON SILVA SANTOS, 5.00 / JESSICA DA SILVA ANEDINO, 5.00 / JOSÉ VICTOR SOBREIRA DA SILVA, 5.00 / JOZILDA FERREIRA DE SOUZA IDE, 5.00 / MARIA CLEOMAIRA FREIRE AGUIAR, 5.00 / MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA DO NASCIMENTO, 5.00 / MARIA LUIZA DA SILVA ARAÚJO, 5.00 / MIKAELE LIMA PINHEIRO, 5.00 / NÉFI HELAMÃ DE OLIVEIRA TAVARES, 5.00 / RAFAELA DE SOUZA BORGES, 5.00 / REBECA RIBEIRO IDE, 5.00 / SIMONE OLIVEIRA DA COSTA, 5.00 / MARIA JANECLEIA MATOS DE MELO, 4.11 / RILLARY CRIS MARQUES PEREIRA, 4.11 / FABIANA BATISTA BARROS, 4.00 / GHYZA MARIA SILVA DE SOUZA, 4.00 / JAINE BASTOS MOTA, 4.00 / QUELLI CRISTINA DA SILVA SOUZA, 4.00 / SANDRA OLIVEIRA NEVES, 3.42 / EDINEIDA GOMES DE MENEZES VIANA, 3.00 / ERLANE COSTA DO NASCIMENTO, 3.00 / EURINETE RUFINO DE SOUZA, 3.00 / JOSE DE LIMA RODRIGUES, 3.00 / JUCILEIDE COSTA DE OLIVEIRA

MELO, 3.00 / LARISSA SILVA DE SOUZA, 3.00 / GLEYCIANE DE SOUSA DELILO, 2.46 / CAROLINA GOMES DA SILVA, 2.00 / FAYANE MARIA PESSOA DA SILVA, 2.00 / FRANCISCA CRISTIANE LIMA DO NASCIMENTO, 2.00 / ISABELLE CRISTINA CLAROS FARIAS, 2.00 / IZÉLIA MARIA DE CASTRO NOGUEIRA, 2.00 / JOSE LEONARDO DA SILVA FILHO, 2.00 / MARIA JOSÉ DA SILVA GALEOTTI, 2.00 / ROSELIR BEZERRA DA FROTA RODRIGUES, 2.00 / SILVIA PEREIRA DA SILVA, 2.00 / LARISSA DE LIMA MATOS, 1.64 / MARIA GORETE CABRAL DOS SANTOS, 0.43 / MICHELLE GOMES AMORIM, 0.00 / ALAN DA SILVA SOUZA, 0.00 / ALAN OLIVEIRA DE MATOS, 0.00 / ALINE RAYÇA MOURA LIMA, 0.00 / ANA BEATRIZ VILA NOVA CAMPOS, 0.00 / ANA CARLA SOUZA FERREIRA, 0.00 / ANADRIA FONSECA DA SILVA, 0.00 / ANDESON LEITE DA SILVA, 0.00 / ANDRÉ GOMES DA SILVA, 0.00 / ANDRESSA MOTA DE AMORIM, 0.00 / ANDRIELY CABRAL SANTOS, 0.00 / ANGELA CAVALCANTE DE LIMA, 0.00 / ANTÔNIA RAFAELA RODRIGUES, 0.00 / CARLOS ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA, 0.00 / CAROLINA SOUZA DA SILVA, 0.00 / CAROLINE RUFINO DE OLIVEIRA, 0.00 / CLAUDENIRA BARROSO DOS SANTOS FRANÇA, 0.00 / DAMIANA NASCIMENTO DE ARAÚJO, 0.00 / DANIEL FRANCISCO AMARAL, 0.00 / DIANA SANTOS VILA NOVA BARBOSA, 0.00 / EDUARDO NOGUEIRA BARBOSA, 0.00 / EIKE EMANOEL NASCIMENTO DE SOUZA, 0.00 / ELIANE MELO LIMA, 0.00 / ELIGEANE MATOS DA MOTA, 0.00 / ELISÂNGELA DE AVILA SOUZA, 0.00 / ELISANGELA MARIA DO NASCIMENTO LIMA, 0.00 / ELISÂNGELA MUNIZ DA SILVA, 0.00 / ELISSANDRA SILVA COSTA, 0.00 / ELTEN MOREIRA DA COSTA, 0.00 / EMANUELLE SILVA E SILVA, 0.00 / EMILY ANDRADE MACIEL RUFINO, 0.00 / EVELIN CRISTINA ARTEAGA MORAES ROSARIO, 0.00 / FLORENTINA ROSA PINTO DE LIMA, 0.00 / FRANCISCO ELIAS ALVES CERQUEIRA, 0.00 / GABRIELE CRUZ MENEGOTTO, 0.00 / GESILDA MESQUITA DO NASCIMENTO TORRES, 0.00 / GESSICA SILVA SANTOS, 0.00 / GLEYSON JOSÉ PEREIRA MITOSO, 0.00 / IKARO VICTOR FERREIRA SOUZA, 0.00 / ISABELE MARIA DOS SANTOS JANUARIO, 0.00 / IZABELI DINIZ MARIA, 0.00 / JAKELINE RODRIGUES LOUREIRO, 0.00 / JANE DE OLIVEIRA MARTINS, 0.00 / JANE MIKAELE GOMES DO NASCIMENTO, 0.00 / JARLEI DA SILVA LIMA, 0.00 / JÉSSICA MILOME DE MAGALHÃES, 0.00 / JESSICA OLIVEIRA FERREIRA NUNES, 0.00 / JÉSSYCA DE LIMA BARBOSA, 0.00 / JOÃO FELIPE DE ALMEIDA CORRÊA, 0.00 / JOHNATAM DOS SANTOS OLIVEIRA, 0.00 / JORDANA PEREIRA BEZERRA FREITAS, 0.00 / JOSÉ JONES SILVA SOUZA, 0.00 / KELLEN MARIA DA SILVA OLIVEIRA, 0.00 / KENNEDY ANDERSSON MOTA FURTADO, 0.00 / KEYDILA COSTA DA SILVA, 0.00 / LIDIANE DA SILVA MENDONÇA CRUZ, 0.00 / LUCAS SOUZA DA COSTA, 0.00 / LUCIANA DA PAZ DA COSTA, 0.00 / LUCIANA FERREIRA DA SILVA, 0.00 / LUCINETE PARECIDA VENCIONECK, 0.00 / MAICO COELHO PESSOA, 0.00 / MARCELA DE LIMA MOTA, 0.00 / MARCELA DE OLIVEIRA LEÃO BERGER, 0.00 / MARIA ANTONIA PEREIRA DE ARAUJO ALMEIDA, 0.00 / MARIA ELIANA DE BARROS MARTINS, 0.00 / MARIA GECIONE DE FREITAS ROCHA, 0.00 / MARIA HELENA DE ARAÚJO, 0.00 / MARIA MOREIRA MOTTA, 0.00 / MARIA ROSA BARBOSA DOS REIS, 0.00 / MARIA ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA FRANÇA, 0.00 / MARIA TEREZA DA SILVA CAVALCANTE, 0.00 / MATHEUS DOUGLAS DA COSTA, 0.00 / MICHAEL CAYNE DA SILVA MENDONÇA, 0.00 / MIRELA GOMES PINHEIRO, 0.00 / NAYARA FADEL BINO, 0.00 / OLIVINA MARIA ISABEL FREITAS DE SOUZA, 0.00 / PÂMERA DA SILVA PEREIRA, 0.00 / PEREGRINO MAIA DE QUEIROZ, 0.00 / PRICILA FERREIRA ERNESTO, 0.00 / RANILLARA BARBOZA DA SILVA, 0.00 / RAYANNY OLIVEIRA DE MELO, 0.00 / ROSANA RODRIGUES DA SILVA, 0.00 / SANDRA FERREIRA DE LIMA, 0.00 / SARA LIMA VIANA, 0.00 / SARA PEREIRA ARAUJO, 0.00 / TÂNIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO, 0.00 / TIAGO ALVES DA SILVA, 0.00 / VERÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA, 0.00 / WANDERCLEY ALMEIDA MARQUES, 0.00 / WELICA DOS SANTOS PEREIRA MACEDO, 0.00.

2 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

2.1 Conforme subitem 7.1, “c”, do Edital SGA/IAPEN/ALTERNATIVAS n° 001, de 11 de abril de 2018, os candidatos estão excluídos do Processo Seletivo Simplificado por não apresentarem corretamente o descrito no subitem 4.3, alínea “c” na seguinte ordem: nível, cargo, município e nome em ordem alfabética.

2.1.1 NÍVEL SUPERIOR

2.1.1.1 ASSISTENTE SOCIAL

2.1.1.1.1 RIO BRANCO

CARLA NORIELLE GOMES ALBUQUERQUE.

2.1.2 NÍVEL MÉDIO

2.1.2.1 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2.1.2.1.1 RIO BRANCO

ASILANE APOLINÁRIO DE PAULO / ANA VERONICA RIBEIRO DOS SANTOS / CECILIA QUEIROGA DE ALMEIDA / CLAUDETE FERREIRA DOS SANTOS / CREMILDA DA SILVA CAMPOS (PCD) / EDIVANIO CORREIA MEDINA / ELISÂNGELA FERREIRA DA COSTA DE SOUZA / JOSE DOS SANTOS JUNIOR / JOSÉ MARIA LUZ DE OLIVEIRA / JULIO CEZAR MACHADO PIRES / LARISSA BRANDÃO DE SOUZA / LUCIANO CUNHA DA SILVA / MARCOS IURY CRAVEIRO DE CARVALHO / MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA / MARIA CIDERIS BARRETO ALVES / ROSIVALDO SOUZA DA SILVA / SANI DEBORA PEREZ CARDOSO NASCIMENTO / VITOR DE SOUZA DA SILVA / WALQUIRIA DE PAULA ALVES.

2.1.2.1 RECEPCIONISTA

2.1.2.1.1 RIO BRANCO

CLAUDIA MOURA DA SILVA SANTOS / DANIELE SALES DE ARAUJO / KELLY CRISTINA SOUSA LIMA / KENNIA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO / MICHELE MATOS FERREIRA / SAMUEL BRAGA DE OLIVEIRA.

3 DO RECURSO

3.1 Os candidatos poderão interpor Recurso contra o Resultado Provisório da Análise Curricular, em única e última instância, no período de 10 a 11 de maio de 2018, em petição dirigida ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico do Portal da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA (www.sga.ac.gov.br).

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN, por meio do telefone (68) 3223-2257 ou ainda junto a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Rio Branco/AC, 08 de maio de 2018.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado de Gestão Administrativa
Aberson Carvalho de Sousa
Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

---

LISTA CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SGA/CIEE N°02/2018 PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Decreto nº 2.677, de 10 junho de 2015 do Governo do Estado do Acre e as Portarias 741 e 742 de 18/12/08 da SGA e em suas alterações, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria, torna pública a Lista Classificatória Preliminar para Seleção de Estagiários, visando formação de cadastro reserva para atender as necessidades do Governo do Estado do Acre no âmbito de duas secretarias, autarquias e fundações, referente ao Processo Seletivo Simplificado SGA/CIEE N°02/2018, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.284, de 18 de Abril de 2018, que tem como Agente de Integração o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Local e data de assinatura: Rio Branco, 08 de Maio de 2018.

Assina:
Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

CIDADE: BRASILÉIA				
CURSO: ADMINISTRAÇÃO / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: MATUTINO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTA-DO
1º	EMYLLY CRISTINE SOUZA DA SILVA	MATUTINO	8,5	APROVADO
2º	JOSENILDE NASCIMENTO PEREIRA	MATUTINO	8,2	APROVADO
CIDADE: BRASILÉIA				
CURSO: ADMINISTRAÇÃO / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: VESPERTINO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTA-DO
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

CIDADE: RIO BRANCO				
CURSO: ADMINISTRAÇÃO / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: MATUTINO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTADO
1º	AURICEÂNIA BRAGA DA SILVA	MATUTINO	9,47	APROVADO
2º	MAYARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MATUTINO	9,43	APROVADO
3º	AURELIANA ALVES DE SOUZA	MATUTINO	9,40	APROVADO
4º	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	MATUTINO	8,63	APROVADO
5º	NAYARA PRIVADO FRANCELINO	MATUTINO	8,57	APROVADO
6º	GABRIELA DA SILVA GOMES	MATUTINO	8,13	APROVADO
7º	KAREN CAMPOS REIS	MATUTINO	8,03	APROVADO
8º	ADLAELSON PIMENTEL DA SILVA	MATUTINO	7,93	APROVADO
9º	REBECCA DA SILVA BRAGA	MATUTINO	7,81	APROVADO
10º	ELIRDAM SILVA DE LIMA	MATUTINO	7,42	APROVADO
11º	MARIA MIRLA SOARES SANTOS	MATUTINO	7,19	APROVADO
12º	FERNANDA OLEGARIO DA SILVA	MATUTINO	7,13	APROVADO
13º	ROSANGELA GIOVANA COSTA DA SILVA	MATUTINO	7,00	APROVADO
14º	SABRINA GOMES FERREIRA DE A.	MATUTINO	6,19	APROVADO
CIDADE: RIO BRANCO				
CURSO: ADMINISTRAÇÃO / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: VESPERTINO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTADO
1º	ADMILZA TIBULCINO DOS SANTOS	VESPERTINO	9,19	APROVADO
2º	GABRIEL GONÇALVES GALVÃO	VESPERTINO	8,94	APROVADO
3º	TARCYLLANE ARRUDA LEODEGARIO	VESPERTINO	8,83	APROVADO
4º	VANESSA CRISTINA COSTA DE SOUZA	VESPERTINO	8,79	APROVADO
5º	WILDEM LINDENBERG SANTANA TORRES	VESPERTINO	8,78	APROVADO
6º	BEATRIZ SILVA RIBEIRO	VESPERTINO	8,47	APROVADO
7º	EVANICE OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO	8,47	APROVADO
8º	ANA PAULA DE LIMA NOGUEIRA	VESPERTINO	8,00	APROVADO
9º	CAROLINE FRAGA DA SILVA	VESPERTINO	7,98	APROVADO
10º	CLEONICE DA SILVA LOPES NETA	VESPERTINO	7,95	APROVADO
11º	HELTON CARLOS COSTA BARBOSA	VESPERTINO	7,79	APROVADO
12º	JOSUÉ FERNADES DA SILVA	VESPERTINO	7,34	APROVADO
13º	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO	6,50	APROVADO
14º	INGRID DE PAIVA BRANDAO BRASILEIRA	VESPERTINO	6,43	APROVADO
15º	JANETE TEIXEIRA MENEZES	VESPERTINO	6,11	APROVADO

CIDADE: RIO BRANCO				
CURSO: ARTES CÊNICAS / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: MATUTINO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTADO
	JONAS BEZERRA DA SILVA			DESCLASSIFICADO
CIDADE: RIO BRANCO				
CURSO: ARTES CÊNICAS / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: VESPERTINO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTADO
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

CIDADE: RIO BRANCO				
CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: MATUTINO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILI-DADE	MÉDIA GLO-BAL	RESULTADO
1º	ROGER MONTEIRO DO CARMO	MATUTINO	8,90	APROVADO
2º	EVERTON DE SOUSA ALMEIDA	MATUTINO	8,83	APROVADO
3º	JHESSICA KAREN SOUZA SANTOS	MATUTINO	8,56	APROVADO
4º	CARLOS LUCAS ARAUJO DE SOUZA	MATUTINO	8,55	APROVADO
5º	INGRED OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA	MATUTINO	8,20	APROVADO
6º	JULIANA ASSIS DOS SANTOS	MATUTINO	8,03	APROVADO
7º	TAIRLA DA SILVA LOPES	MATUTINO	7,86	APROVADO
8º	ALAN CARLOS GAMA DE LIMA	MATUTINO	7,80	APROVADO
9º	OTONIEL DA SILVA AVELINO	MATUTINO	7,78	APROVADO
10º	KÁSSIA LIMA LOPES	MATUTINO	7,45	APROVADO

11º	TAYLISSON M. RODRIGUES ANDRADE	MATUTINO	7,42	APROVADO
12º	VANUSA RODRIGUES ROCHA	MATUTINO	7,36	APROVADO
	CLEUDIOMAR OLIVEIRA DE SOUZA			DESCLASSIFICADO
	RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DA SILVA			DESCLASSIFICADO

CIDADE: RIO BRANCO

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTADO
1º	ANA KELLY PEREIRA SUPO	VESPERTINO	9,12	APROVADO
2º	ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA	VESPERTINO	8,40	APROVADO
3º	CERES CARINE DE AZEVERO MOREIRA	VESPERTINO	8,22	APROVADO
4º	GLEICIANE SILVA DE ASSIS	VESPERTINO	8,05	APROVADO
5º	KELLY CRISTINE SILVA DE ALMEIDA	VESPERTINO	7,99	APROVADO
6º	LUIZ GUSTAVO WUNDERVALD JUNIOR	VESPERTINO	7,92	APROVADO
7º	AUREA DA SILVA SOUZA	VESPERTINO	7,92	APROVADO
8º	JULIANA SILVA NASCIMENTO	VESPERTINO	7,65	APROVADO
9º	KARINA DE QUEIROZ NEGREIROS	VESPERTINO	7,45	APROVADO
10º	ÁGATA JASMINE DA SILVA LIMA	VESPERTINO	7,42	APROVADO
11º	REGINA DO NASCIMENTO PINTO	VESPERTINO	7,38	APROVADO
12º	SALES BENTO DE OLIVEIRA	VESPERTINO	6,67	APROVADO
	MAURA LETICIA DA COSTA DOS SANTOS			DESCLASSIFICADA

CIDADE: RIO BRANCO

CURSO: ECONOMIA / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTADO
1º	RUAN CARLOS FERREIRA DE LIMA	MATUTINO	9,10	APROVADO
2º	LUISA NASCIMENTO RIBEIRO	MATUTINO	8,92	APROVADO
3º	AMANDA DE MOURA ALMEIDA	MATUTINO	8,48	APROVADO
4º	GUSTAVO SÓSTENES A. L. DA SILVA	MATUTINO	8,15	APROVADO
5º	JOAO VITOR VIEIRA DE FREITAS	MATUTINO	8,13	APROVADO
6º	WIULIEN DOS SANTOS ARAÚJO	MATUTINO	8,00	APROVADO
7º	VITORIA CORREIA DE OLIVEIRA	MATUTINO	7,99	APROVADO
8º	BRUNA EDUARDA DE ARAUJO CARVALHO	MATUTINO	7,72	APROVADO
9º	FELIPE LIMA DUARTE	MATUTINO	7,09	APROVADO

CIDADE: RIO BRANCO

CURSO: ECONOMIA / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTADO
1º	BRUNA FONSECA DE SOUZA	VESPERTINO	6,44	APROVADO

CIDADE: RIO BRANCO

CURSO: HISTÓRIA / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTADO
1º	RAIELE SOUZA MOURA	MATUTINO	8,94	APROVADO
2º	JOANA MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE	MATUTINO	8,50	APROVADO
3º	EDIELMA RICARDO DE CARVALHO	MATUTINO	8,14	APROVADO
4º	VANÊSSA CRISTINA SOUZA DE SENA	MATUTINO	8,04	APROVADO

CIDADE: RIO BRANCO

CURSO: HISTÓRIA / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTADO
1º	RAFAEL BEZERRA DE SOUZA	VESPERTINO	9,50	APROVADO
2º	THAIS ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	VESPERTINO	8,93	APROVADO
3º	KAROLAINE SILVA OLIVEIRA	VESPERTINO	8,89	APROVADO
4º	MARIA EDUARDA L. DE VASCONCELOS	VESPERTINO	8,54	APROVADO
5º	TAYNA YARA MOREIRA OLESZKIEWICZ	VESPERTINO	8,43	APROVADO
6º	ÉMILE CONSUELA DA SILVA	VESPERTINO	8,42	APROVADO
7º	MARIA ANTONIA AMORIM DA SILVA	VESPERTINO	8,31	APROVADO
8º	JULIANA LIMA RODRIGUES	VESPERTINO	8,25	APROVADO
9º	JOSIMARA DOS SANTOS MORAIS	VESPERTINO	8,17	APROVADO
	ANDRESSA MOREIRA DE OLIVEIRA			DESCLASSIFICADA

CIDADE: RIO BRANCO

CURSO: LETRAS PORTUGUÊS / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTADO
1º	ANDRESSA DÁVILA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO	9,15	APROVADO
2º	LUANA KAROLYNE DOS SANTOS	MATUTINO	9,14	APROVADO
3º	AINA DE OLIVEIRA ROCHA	MATUTINO	9,14	APROVADO
4º	FRANCISCA DO N. ALMADA	MATUTINO	8,96	APROVADO

5º	LÉIA DE LIMA RAMOS	MATUTINO	8,94	APROVADO
6º	VERÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO	8,74	APROVADO
7º	SABRINA PINHEIRO LIRA	MATUTINO	8,56	APROVADO
8º	MILLYAN BRHENDA LOPES DE SOUZA	MATUTINO	8,41	APROVADO
9º	VARDERLEIA DE MATOS DANTAS	MATUTINO	8,35	APROVADO
10º	ERLANE COSTA DO NASCIMENTO	MATUTINO	8,32	APROVADO
11º	JAYLSON CARRILHO ALVES SOUSA	MATUTINO	8,07	APROVADO
12º	MARIANA VIEIRA DE AZEVEDO	MATUTINO	8,05	APROVADO
CIDADE: RIO BRANCO				
CURSO: LETRAS PORTUGUÊS / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: VESPERTINO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTADO
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

CIDADE: RIO BRANCO				
CURSO: MÚSICA / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: MATUTINO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTADO
1º	MARIA RAVENA DE ARAUJO NOGUEIRA	MATUTINO	8,71	APROVADO
2º	JERRI SILVA DA COSTA	MATUTINO	7,79	APROVADO
3º	ANTONIO CARLOS PEREIRA MATHIAS	MATUTINO	7,20	APROVADO
4º	VANGELA SOUZA DOS SANTOS	MATUTINO	7,16	APROVADO
5º	NATHANAEL GOMES DE LIMA	MATUTINO	6,93	APROVADO
6º	JOEL IGOR O. DO NASCIMENTO	MATUTINO	6,88	APROVADO
7º	SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA NETO	MATUTINO	6,60	APROVADO
8º	JOSÉ ROBERTO B. BEZERRA JUNIOR	MATUTINO	5,98	APROVADO
9º	DENYS RAPHAEL M. G. DE OLIVEIRA	MATUTINO	5,86	APROVADO
CIDADE: RIO BRANCO				
CURSO: MÚSICA / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: VESPERTINO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTADO
1º	MARCELO WILIAN DA SILVA FERNANDES	VESPERTINO	7,60	APROVADO

CIDADE: RIO BRANCO				
CURSO: REC. HUMANOS / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: MATUTINO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTADO
1º	JOSE MIRAMAR DA ROCHA JUNIOR	MATUTINO	9,46	APROVADO
2º	PATRÍCIA DE LIMA SAMPAIO	MATUTINO	9,14	APROVADO
3º	VANDERLEI CORDEIRO DA SILVA	MATUTINO	8,84	APROVADO
4º	CARLOS JUNIOR ARAUJO NOLASCO	MATUTINO	8,65	APROVADO
5º	ERILANE SENA DA SILVA	MATUTINO	8,59	APROVADO
6º	MARIA GEOVANA DA SILVA SOUZA	MATUTINO	8,58	APROVADO
7º	KELITA ALVES DA SILVA	MATUTINO	8,54	APROVADO
8º	ANDRÊSSA SILVA MAIA	MATUTINO	8,54	APROVADO
9º	ANDRE DE SOUZA MORAIS	MATUTINO	8,34	APROVADO
10º	DAIANE FRª. DA S. ARAUJO SOUZA	MATUTINO	8,30	APROVADO
11º	MIRIA LIMA DOS SANTOS	MATUTINO	8,14	APROVADO
12º	ANDREZA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MATUTINO	7,45	APROVADO
CIDADE: RIO BRANCO				
CURSO: REC. HUMANOS / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: VESPERTINO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTADO
1º	THAIS MANUARIS ARAGÃO	VESPERTINO	9,19	APROVADO
2º	SUSANA DE LIMA NASCIMENTO CARDOSO	VESPERTINO	8,56	APROVADO
3º	DANIELA MIRANDA DA SILVA	VESPERTINO	8,29	APROVADO
4º	VALERIA DA SILVA SOUZA	VESPERTINO	7,84	APROVADO
5º	ANDERSON GONÇALVES CARNEIRO	VESPERTINO	7,67	APROVADO
6º	LUMA DE OLIVEIRA PEREIRA	VESPERTINO	7,65	APROVADO
7º	ANDREIA LIMA ARAUJO	VESPERTINO	7,61	APROVADO
8º	BRUNA MYLANE FERREIRA ROCHA	VESPERTINO	7,31	APROVADO

CIDADE: RIO BRANCO				
CURSO: REDE DE COMPUTADORES / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: MATUTINO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTADO
1º	MATEUS BATISTA BEZERRA	MATUTINO	9,08	APROVADO
2º	SAMUEL LUCAS BARROS DOS SANTOS	MATUTINO	7,57	APROVADO
3º	CARMONDES MAGALHÃES DOURADO	MATUTINO	6,28	APROVADO
CIDADE: RIO BRANCO				
CURSO: REDE DE COMPUTADORES / DISPONIBILIDA DE HORÁRIO: VESPERTINO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TURNO DISPONIBILIDADE	MÉDIA GLOBAL	RESULTADO
1º	PAULO RICARDO DE CASTRO	VESPERTINO	8,22	APROVADO
2º	ANDRESSA RAMALHO DO SACRAMENTO	VESPERTINO	8,18	APROVADO

DAS IMPUGNAÇÕES

Será permitido ao candidato impugnar tão somente a sua colocação na lista única preliminar por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações, dirigida ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, protocolada até 48 horas após a divulgação do referido resultado, na sede da instituição, situada na Av. Getúlio Vargas, 3.640 “A” – Procon – Rio Branco/AC – CEP 69918-642.

Para os alunos candidatos residentes nos municípios do interior do Estado, se admitirá a recepção do recurso, através de e-mail, no endereço eletrônico ps.estagiosga@gmail.com, observando o prazo versado no item acima.

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 045/2018 - CEL 02 – SECT
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Aquisição de equipamentos de telecomunicações do segmento óptico, com suporte e execução de garantia "on-site" em Rio Branco/AC para expansão de Rede de Fibra Óptica da Rotatória da Corrente até a cidade do povo, no município de Rio Branco/AC.
Fonte de Recursos: 200 (Convênios).
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 21 de maio de 2018, quando terá início à disputa de preços no sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de maio de 2018, através do site: www.comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 08 de maio de 2018.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017 - CPL 04 – SESACRE - SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Aquisição de Material Permanente e Equipamento (materiais e equipamentos), para montar um Laboratório, com subsidio para da suporte Curso de Técnico em Prótese Dentária no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.
Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (horário de Brasília) do dia 08 de maio de 2018, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de maio de 2018, através do www.licitacoes-e.com.br Nº 718651 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 08 de maio de 2018.

ASS Jadson de Almeida Correia
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N 006/2018 - CEL 02 – IMC – PTP
Objeto: Contratação de serviços de consultoria para assessorar no gerenciamento dos procedimentos e ações de Governança do SISA.
Fonte de Recursos: 200 (KFW)
Retirada do Edital: 09/05/2018 à 07/06/2018
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h e das 14h às 17h.
Data da Abertura: 08/06/2018 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 08 de maio de 2018.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N 064/2018 - CEL 01 – SESACRE
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Objeto: Aquisição de kits de coleta citopatológica destinados aos municípios para o fortalecimento da linha de cuidado de prevenção do Câncer do Colo Uterino e de Mama no âmbito do PROSER, conforme acordo de empréstimo nº 8442 BR.
Fonte de Recursos: 500 (BIRD).
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 21 de Maio de 2018, em função de retificação no edital, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site: www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de Maio de 2018, através do site: www.comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 08 de maio de 2018.

ASS Thaísa Batista Monteiro Pontes
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERMO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 010/2017 – CEL 01
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01
A Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, através de seu representante legal, o senhor JOSÉ ALBERTO NUNES, Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, a bem do interesse público, REVOGAR, com fundamento no artigo 49 caput, da Lei nº 8.666/93, a CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 010/2017 – CEL 01, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica, visando à prestação de serviços de engenharia, destinado a reforma da biblioteca pública de Rio Branco, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Centro, no município de Rio Branco/AC, para atender a FEM (Fundação Elias Mansour), com recursos provenientes do BIRD, no âmbito do PROSER.", por motivo de interesse administrativo.
Atendendo ao que determina o artigo 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93, a SEE concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente termo, para que os interessados, querendo, apresentem recurso.
Rio Branco-AC, 03 de maio de 2018.

ASS JOSÉ ALBERTO NUNES
CAR Secretário Adjunto de Educação
Consta no Processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERMO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 013/2017 – CEL 01
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01
A Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, através de seu representante legal, o senhor JOSÉ ALBERTO NUNES, Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, a bem do interesse público, REVOGAR, com fundamento no artigo 49 caput, da Lei nº 8.666/93, a CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 013/2017 – CEL 01, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica, visando à prestação de serviços de engenharia, destinado a reforma da biblioteca pública de Tarauacá, localizada na Rua Floriano Peixoto com Rua CEL. J. de Menezes – Centro, no município de Tarauacá/AC, para atender a FEM (Fundação Elias Mansour), com recursos proveniente do BIRD, no âmbito do PROSER.", por motivo de interesse administrativo.
Atendendo ao que determina o artigo 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93, a SEE concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente termo, para que os interessados, querendo, apresentem recurso.
Rio Branco-AC, 03 de maio de 2018.

ASS JOSÉ ALBERTO NUNES
CAR Secretário Adjunto de Educação
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR

TERMO DE REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº039/2018 – CEL 01
A Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar-SEAPROF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a REVOGAÇÃO, com fundamento no Art. 49 caput, primeira parte, da lei nº 8.666/93, do Pregão Eletrônico nº 039/2018, CEL - 01, para "Contratação de empresa para aquisição de material permanente (equipamentos para casa de farinha), para implantação de Unidades Demonstrativas - UD no âmbito do PROSER", por interesse da Administração Pública.
Rio Branco-AC, 03 de maio de 2018.

ASS João Thaumaturgo Neto
CAR Secretário da SEAPROF Decreto nº 6.605 de 27/04/2017
Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 399 DE 07 DE MAIO DE 2018.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0005781-3/2018 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ELIANA DE FARIAS GOMES, matrícula 108901-1, CPF 183.011.342-91, no cargo de Agente de Saúde Pública, Grupo II - Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 401 DE 07 DE MAIO DE 2018.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0006674-5/2018 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE NAZARÉ MOREIRA DE LIMA, matrícula 93238-1, CPF 217.228.462-91, no cargo de Agente Administrativo, Grupo III - Referência 7, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

AGEAC

Portaria Nº 16/2018/DG/AGEAC
Rio Branco/AC, 07 de Maio de 2018
O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições;
Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014,
Considerando termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Considerando a capacitação feita pela Controladoria Geral do Estado do Acre em 16 de Julho de 2014, orientando quanto a necessidade de indicação formal de Gestores Titulares e Substitutos e Fiscais Titulares e Substitutos de Contratos Administrativos.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os servidores desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, Francisco Calixto da Rocha Chefe do Departamento Executivo de Administração, matricula nº: 9389369-2 e Jônatas da Silva Gonçalves, matricula nº: 9398619-2 como Gestor Titular e Gestor Substituto, bem como, Almir Neves de Morais, Chefe do Setor de Patrimônio matricula: 9081216-10 e Carlos Henrique Almendanha, matricula: 9398600-2 como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente para acompanharem a execução do CONTRATO Nº 02/2018/DEAF/AGEAC – RONDOMAZA AUTOPEÇAS – LTDA CNPJ Nº 09.468.769/0001-03, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderlei Freitas Valente
Diretora Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018/DEAF/AGEAC
Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre / AGEAC – CONTRATANTE, e a Empresa RONDOMAZA AUTO PEÇAS – LTDA;
Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para a frota de veículos automotores da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios (novas - primeiro uso) e quaisquer componentes necessários.
Dos Preços: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 106.874,42 (Cento e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e Quarenta e dois centavos) para manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais com o fornecimento de peças para reposição, e o valor mensal será calculado de acordo com os serviços executados.
Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura entregue na AGEAC, correspondente ao valor específico do serviço de confecção, mediante crédito aberto em conta corrente, em nome da CONTRATADA, na instituição bancária por ela indicada.
Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste contrato ocorrerá à conta dos programas de trabalho:
Programa: Transporte Rodoviário, Fluvial e Aéreo – 26782111430810000;
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00;
Fonte de Recursos: 700;
Da Vigência: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2018.
Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.
Rio Branco / AC, 07 de Março de 2018.

Assinam: Sr. Vanderlei Freitas Valente, Diretor Geral da AGEAC – CONTRATANTE e Sr. Reinaldo Geraldo de Carvalho pela Empresa RONDOMAZA AUTO PEÇAS – LTDA.

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

PORTARIA Nº 47 DE 7 DE MAIO DE 2018
A Diretoria do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.
R E S O L V E,
1º - DESIGNAR o Senhor ANDERSON DE AGUIAR MARIANO para responder pela Diretoria da Presidência, sem ônus, no dia 08 de maio de 2018, tendo em vista a ausência do titular da pasta.
2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir desta data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moisés Diniz Lima
Diretor Presidente

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº. 044/2014
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO e SANEAMENTO - DEPASA e CONSTRUTORA COLORADO.
OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a prorrogação do prazo contratual por mais 244 (duzentos e quarenta e quatro dias) conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.
FUNDAMENTAÇÃO: O Presente Termo de Aditamento tem fundamento no art. 57, §1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e nos Itens - Subcláusula 7.2 das Condições Particulares do Contrato e 1.1.3.5 que trata das datas, testes, prazo e conclusão disposto na CGC (CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO) do Contrato.
ASSINATURA: 09.04.2018.

REPRESENTANTES: Moisés Diniz Lima, pelo CONTRATANTE e Orleilson Gonçalves Cameli, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº. 045/2014
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO e SANEAMENTO - DEPASA e CONSTRUTORA COLORADO.
OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a prorrogação do prazo contratual por mais 420 (quatrocentos e vinte dias) conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.
FUNDAMENTAÇÃO: O Presente Termo de Aditamento tem fundamento no art. 57, §1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e nos Itens - Subcláusula 7.2 das Condições Particulares do Contrato e 1.1.3.5 que trata das datas, testes, prazo e conclusão disposto na CGC (CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO) do Contrato.
ASSINATURA: 09.04.2018.

REPRESENTANTES: Moisés Diniz Lima, pelo CONTRATANTE e Orleilson Gonçalves Cameli, pela CONTRATADA.

DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRA – ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUARIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAUN° 46/2018, para PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL AC - 445, COM EXTENSÃO DE 39,43 KM, localizada em PORTO ACRE – AC.

ANDRÉ MANSOUR
Diretor Geral do DERACRE

DETRAN

ERRATA Nº 001/2018
EDITAL DE LEILÃO Nº 007/2018 – XAPURI - AC
O Presidente da Comissão Permanente de Leilão de Veículos do DETRAN/AC - usando das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 207/2016, vem por meio desta, tornar pública e oficializar a presente “ERRATA” ao Edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

Onde se lê:

Lote	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Proprietário/Com. de Venda/Fin.	Valor
012	NAA5382	AC	9C2HB0210AR106721	HONDA/POP100	2010 / 2010	BRANCA	HB02E1A106721	FRANCISCO CARNEIRO DE SOUZA/BV FINANCEIRA S/A	1.000,00

Leia-se:

Lote	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Proprietário/Com. de Venda/Fin.	Valor
011	NAA5382	AC	9C2HB0210AR106721	HONDA/POP100	2010 / 2010	BRANCA	HB02E1A106721	FRANCISCO CARNEIRO DE SOUZA/BV FINANCEIRA S/A	1.000,00

Rio Branco-AC, 07 de maio de 2018.
Fábio Eduardo Ferreira
Comissão Permanente de Leilão do DETRAN/AC
Presidente Em Exercício - Portaria nº 207/2016

IAPEN

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 088/2017
PARTES: O Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre como CONTRATANTE e a empresa APURINA EIRELI - ME.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, termo aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 088/2017 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN e a empresa DZ CONSTRUÇÕES EIRELI, alterando desta forma a Cláusula Sexta (VALOR) do Contrato 088/2017, e alterando a Cláusula Nona (VIGÊNCIA), prorrogando-se o prazo da vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias , a contar de 09 de agosto de 2018 a 9 de dezembro de 2018 e prorrogando o prazo de execução da obra por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de maio de 2018 a 30 de novembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, § 1º, inciso II e IV da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018

Assinam: Sr. ABERSON CARVALHO DE SOUSA pela CONTRATANTE e Sra. LUCIANA MARIA DA SILVA LIMA pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 092/2017
PARTES: O Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre como CONTRATANTE e a empresa EXECUTIVA SERV. COM. IMP. E EXP. EIRELI
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, termo aditivo de valor ao Contrato nº 092/2017 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN e a empresa, alterando desta forma a Cláusula Sexta (VALOR) do Contrato 092/2017
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 65, § 1º da lei federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2018

Assinam: Sr. ABERSON CARVALHO DE SOUSA pela CONTRATANTE e Sr. OTEMIR GOMES DE FARIAS pela CONTRATADA.

IDM

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 011.12/2018
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA
RETIFICAÇÃO
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL 011.09/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE

DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA E RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC. Publicado através do Edital 011.02/2018, no Diário Oficial do Estado Nº 12.273, datado no dia 04 de abril de 2018.
ONDE SE LÊ:

CANDIDATO	NOTA	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CEPT DESIGN			
RIO BRANCO			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EVENTOS			
MEDIADOR HORISTA 60 HORAS			
ESCOLA GEORGETE ELUAN KALUME			
RB - IA1	INGLÊS APLICADO		MANHÃ
HELONEIDA DA GAMA PEREIRA	76,00	-	1º
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM HOSPEDAGEM			
Escola Santo Antônio II (Belo Jardim III, BR 364 KM 07 - ZONA RURAL)			
MEDIADOR HORISTA 56 HORAS			
RB - IA3	INGLÊS APLICADO		TARDE
MILENA ASSUNÇÃO SOARES	92,00	-	1º
SENADOR GUIOMARD			
ESCOLA 15 DE JUNHO			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM LAZER			
MEDIADOR HORISTA 56 HORAS			
SG - EA	ESPANHOL APLICADO		NOITE
ADRIANA D'AVILA SOARES	58,00	-	1º
SG - IA2	INGLÊS APLICADO		NOITE
MARIA GORETTI VALENTE SANTANA	24,00	-	1º

LEIA-SE:

CANDIDATO	NOTA	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CEPT GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE			
RIO BRANCO			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EVENTOS			
MEDIADOR HORISTA 60 HORAS			
ESCOLA GEORGETE ELUAN KALUME			
RB - IA1	INGLÊS APLICADO		MANHÃ
HELONEIDA DA GAMA PEREIRA	76,00	-	1º
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM HOSPEDAGEM			
Escola Santo Antônio II (Belo Jardim III, BR 364 KM 07 - ZONA RURAL)			
MEDIADOR HORISTA 56 HORAS			
RB - IA3	INGLÊS APLICADO		TARDE
MILENA ASSUNÇÃO SOARES	92,00	-	1º
SENADOR GUIOMARD			
ESCOLA 15 DE JUNHO			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM LAZER			
MEDIADOR HORISTA 56 HORAS			
SG - EA	ESPANHOL APLICADO		NOITE
ADRIANA D'AVILA SOARES	58,00	-	1º
SG - IA2	INGLÊS APLICADO		NOITE
MARIA GORETTI VALENTE SANTANA	24,00	-	1º

Rio Branco – Acre, 08 de maio de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 011.13/2018
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA
VAGAS REMANESCENTES - RETIFICAÇÃO
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES 011.10/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA E RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC. Publicado através do Edital 011.02/2018, no Diário Oficial do Estado Nº 12.273, datado no dia 04 de abril de 2018.
ONDE SE LÊ:

CANDIDATO	NOTA	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
CEPT DESIGN				
RIO BRANCO				
ESCOLA CHALUB LEITE				
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EVENTOS				
MEDIADOR HORISTA 60 HORAS				
RB - IA2	INGLÊS APLICADO		TARDE	
Paula Martins de Freitas	72,00	-	1º	Classificado
SENADOR GUIOMARD				
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGENCIAMENTO DE VIAGEM				
MEDIADOR HORISTA 60 HORAS				
SG - IA1	INGLÊS APLICADO		NOITE	
Maria Goretti Valente Santana	40,00	-	1º	CLASSIFICADO

LEIA-SE:

CANDIDATO	NOTA	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
CEPT GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE				
RIO BRANCO				
ESCOLA CHALUB LEITE				
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EVENTOS				
MEDIADOR HORISTA 60 HORAS				
RB - IA2	INGLÊS APLICADO		TARDE	
Paula Martins de Freitas	72,00	-	1º	Classificado
SENADOR GUIOMARD				
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGENCIAMENTO DE VIAGEM				
MEDIADOR HORISTA 60 HORAS				
SG - IA1	INGLÊS APLICADO		NOITE	
Maria Goretti Valente Santana	40,00	-	1º	CLASSIFICADO

Rio Branco – Acre, 08 de maio de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 014.09/2018
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO ÁS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 014/2018, no Diário Oficial do Estado Nº 12.269, datado no dia 28 de março de 2018.
*Para entrega da documentação e assinatura do contrato nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2018, nos horários de 8h as 11:00h e 14:30h as 17h.

CANDIDATO	NOTA FINAL	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES				
RIO BRANCO				
CEPT ROBERVAL CARDOSO				
APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS				
Experiência comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses em atividades acadêmicas e administrativas.				
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS				
RC - AAA	Graduação em qualquer área de formação.		MANHÃ E TARDE	
Renato da Silva Oliveira	85,33	-	1º	Classificado

1 - Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Rua: Riachuelo, nº 138, Bairro: José Augusto. CEP: 69.900-809. (Ao lado da Esc. Humberto Soares).

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:
3.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
3.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.
Rio Branco – Acre, 08 de maio de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 018.09/2018
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	NOTA FINAL	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES					
CEFLORA					
MARECHAL THAUMATURGO					
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA					
MT - IO	Graduação em Fisioterapia ou Ortopedia.				TARDE E NOITE
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS					
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA					
TARAUACÁ					
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM					
TK - EN	Graduação em Enfermagem.				MANHÃ E TARDE
Aline Gomes de Oliveira	26,00	38,66	64,66	-	1º

Rio Branco – Acre, 08 de maio de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 019.07/2018
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	NOTA FINAL	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES						
CEFLORA						
CRUZEIRO DO SUL						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA						
CZ - INF				TARDE E NOITE		
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA						
CZ - MS				TARDE E NOITE		
José Ferreira da Silva	41,00	37,60	78,60	-	1º	Classificado
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS						
CZ – DST				TARDE E NOITE		
NÃO HOUVE INSCRITOS						
RODRIGUES ALVES						
CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
RA - INI				MANHÃ E TARDE		
Geozafa da Silva Magalhães	17,00	33,00	50,00	-	1º	Classificado

Rio Branco – Acre, 08 de maio de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 022/2018
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO

TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e unidades remotas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e n° 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017.

1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto Dom Moacyr, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto Dom Moacyr, será responsável pela coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e no site do IDM, endereço eletrônico www.idm.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada MÉDIOTEC, do Ministério de Educação/SETEC/MEC e IDM, visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Cientifica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante mediante convênios de intercomplementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1.1 – O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, conforme Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, possui as seguintes atribuições:

a) Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;

b) Mediar em qualquer área técnica do CEPT ou outra Unidade de Ensino da rede IDM de acordo com o seu contexto de atuação, formação ou áreas fins;

c) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

d) Elaborar e adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;

e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;

f) Avaliar o desempenho dos educandos;

g) Elaborar relatório mensal sobre os processos realizados durante a sua atividade;

h) Participar dos encontros de coordenação do PRONATEC / MEDIOTEC, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;

i) Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pela Gerência Pedagógica e Curricular, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;

j) Verificar antecipadamente condições do ambiente físico onde as atividades de ensino aprendizagem acontecerão, considerando todos os fatores que contribuem para um ambiente propício à aprendizagem;

k) Zelar pelo espaço didático e materiais e equipamentos utilizados;

l) Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando a frequência dos educandos, desempenho acadêmico dos educandos e relatório diário das atividades), e que deve ser entregue no prazo de até cinco dias úteis a contar do final da unidade temática ou do curso;

m) Participar de encontros e reuniões quando convocado.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/MEDIOTEC:

TABELA I

Função	Carga Horária – Semanal	Valor mensal
Mediador de Aprendizagem Mensalista (Zona Urbana e Zona Rural)	30h semanais	R$ 2.250,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão no período de 09, 10 e 11 de maio de 2018, das 8:00h às 18:00h, nos locais indicados na TABELA ABAIXO

TABELA II

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Rua: Riachuelo, nº 138, Bairro: José Augusto. CEP: 69.900-809. (Ao lado da Esc. Humberto Soares).

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Inscrição entregue pela mesa receptora;

b) apresentar documento de identidade;

c) entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;

d) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico da Ficha de Inscrição (ANEXO II), uma única opção de área e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.
6.7 Será admitida 01 (uma) única inscrição por candidato neste Edital, caso haja mais de uma, validar-se-á a de maior pontuação.
6.8 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.10 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.
6.11 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição.
6.12 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.
6.13 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.
6.14 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
6.15 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.
6.16 Não será cobrada taxa de inscrição.
7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
7.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.
7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.
7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.
7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:
a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.
7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.
7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.
7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.
7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.
8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretora-Presidente do IDM por meio de Portaria, e constará de duas fases, descritas abaixo:
8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);
a) Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no item 5 deste Edital.
b) Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
c) A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
d) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;
e) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;
8.1.2 SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).
8.1.2.1 A Prova Didática será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), no site do IDM (www.idm.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.
8.1.2.2 Com base na lista organizada na forma estabelecida no item 10.1 serão convocados para a prova didática os candidatos ao cargo de Mediador de Aprendizagem Mensalista classificados na análise curricular no quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas do cargo, respeitados os empates na última posição.
8.1.2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado.
8.1.2.4 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas “a” e “b”. A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, na data indicada no Edital de Convocação para a Prova Prática. Sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.
8.1.2.5 No Edital de Convocação para a Prova Prática, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM, os candidatos que estiverem convocados deverão seguir rigorosamente:
a) Os candidatos deverão apresentar um dos temas indicados em Edital de Convocação, em formato de aula expositiva obedecendo ao roteiro entregue conforme estabelecido pelo ANEXO III deste edital.
b) Os candidatos terão que apresentar seu Planejamento obedecendo ao tempo mínimo de 20 minutos e não ultrapassando o máximo de 30 minutos, conforme cronograma de horários estabelecido pela comissão de avaliação deste processo de seleção.
8.1.2.6 A Prova Didática terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo que 10 (dez) pontos é na entrega pelo Planejamento impresso e 30 (trinta) na apresentação didática.
8.1.2.7 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.
8.1.2.8 Para a prova didática os candidatos convocados deverão escolher os temas propostos na componentes curriculares de acordo com o cargo para o qual está concorrendo que constará em Edital de Convocação.
8.1.2.9 A não entrega do Planejamento de Aula, escrito e impresso, acarretará na anulação dos 10 (dez) pontos correspondente a esse item. Sendo que apenas a entrega física do documento não garante a pontuação inicial, faz-se necessário que o planejamento esteja de acordo com o indicado no ANEXO III.
8.1.2.10 O não respeito à duração mínima ou máxima da Prova Didática resultará na perda de 5,0 (cinco) pontos. O candidato será avaliado considerando o desempenho efetivo, de acordo com as normas estabelecidas no ANEXO IV.
8.1.2.11 Qualquer material ou recurso didático utilizado na execução da apresentação (Prova Didática) é de inteira responsabilidade do candidato.
8.1.2.12 O instrumento de avaliação do Planejamento escrito e da Prova Didática seguirá o modelo constante no ANEXO IV deste edital.

8.1.2.13 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
8.1.2.14 Não será permitido o uso de celular ou gravador durante a realização da Prova Didática. Celulares deverão ser desligados e guardados até a saída definitiva do local da realização da Prova Didática.
9. DA VIGÊNCIA
9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do PRONATEC/ MEDIOTEC, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.
10. DA ANÁLISE CURRICULAR
10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.
TABELA III
CARGO: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	15,0	
Mestrado	10,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)	8,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação do curso pretendido, com carga horária mínima 20 (vinte) horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivale a 4 (quatro) pontos, podendo ser apresentadas no máximo 3 (três) comprovações).	4,0	12,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser apresentadas no máximo 3 (três) comprovações).	2,0	6,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 01 (um) ponto, podendo ser apresentado no máximo 180 horas).	1,0	9,0
SUBTOTAL	42,0	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência em programas educacionais inclusivos na educação profissional e tecnológica. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 1,0 (um) ponto, podendo ser apresentado no máximo 12 meses de comprovação).	1,0	4,0
Docência na Educação Básica ou Profissional. (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 1,0 (um) ponto, podendo ser apresentado no máximo 12 (doze) meses de comprovação).	1,0	4,0
Docência em cursos e oficinas relacionados à área do curso pretendido, com duração mínima de 20 (vinte) horas. (Cada curso/oficina ministrado(a) equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser apresentadas no máximo 2 (duas) comprovações).	2,0	4,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CURSO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência na área de formação de no mínimo 3 (três) meses. (Cada 3(três) meses de experiência comprovada equivalerá a 2,0 (dois) pontos, podendo ser apresentado no máximo 3(três) comprovações, EXCETO DOCÊNCIA.)	2,0	6,0
SUBTOTAL	18,0	
TOTAL	60,0	
PROVA DIDÁTICA	PONTUAÇÃO	
Entrega do Planejamento de aula escrito e impresso em duas vias, um dia antes da prova didática. Atender aos requisitos da avaliação da prova didática descrita no ANEXO IV deste edital.	40,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	100 PONTOS	

10.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.
10.3 Para comprovação da experiência em docência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade especifica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO
11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.
11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:
a) o candidato com maior idade;
b) maior número de pontos no item 10; e
c) persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Experiência Comprovada.
11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.
11.4 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
g) não atingir 25% do total de pontos da primeira fase; e
h) não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das fases.
11.5 Será desclassificado o candidato que não entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado.
12. DO RESULTADO
12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
12.2 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017.

12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.idm@gmail.com ou pelo telefone 68 2106-2801, à Comissão do Processo Seletivo.
13. DOS RECURSOS:
13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias uteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.
13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:
a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO V, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.
13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;
13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, e no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi www.idm.ac.gov.br.
13.5 O recurso deverá ser protocolado no local onde a inscrição foi efetuada, conforme TABELA do subitem 6.1 ou para o e-mail processoseletivo.idm@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h, horário local.
14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.
14.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;
14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no site do IDM (www.idm.ac.gov.br).
14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.
14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.
14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas já possuem bolsa custeada com recurso Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1 O resultado final para o cargo de MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA será a soma das notas da analise curricular e entrevista.
15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e site do IDM (www.idm.ac.gov.br.)
16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/ MEDIOTEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
16.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
17.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
17.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre e no site do IDM.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância e pela Coordenação Geral do PRONATEC / MEDIOTEC em segunda instância.
17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
17.9 É vedado o acumulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.
Rio Branco – Acre, 08 de maio de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 022/2018
ANEXO I
MEDIADOR MENSALISTA - MEDIOTEC
QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES						
RIO BRANCO						
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ANÁLISE CLINICAS						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – MENSALISTA 30 HORAS						
RBR-AC	Graduação em Biomedicina com experiência em Análises Clínicas.	Manhã e Tarde	01	-	-	01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 022/2018
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 022/2018
(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA_____ _____/_____/_____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 022/2018
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA_____ _____/_____/_____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2018
ANEXO III
ROTEIRO PARA O PLANEJAMENTO ESCRITO

1. NOME DO CANDIDATO:
1.2 MUNICÍPIO:
1.3 CARGO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL/CARGA HORÁRIA (Conforme Anexo I do Edital Nº 022/2018)
1.4 TEMA:
1.5 OBJETIVO
2. BASES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS (Conteúdos abordados durante a mediação):
3. DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO (descrição das atividades adequadas para o aprendizado das Bases Científicas e Tecnológicas e desenvolvimento das habilidades pelos educandos)
4. RECURSOS DIDÁTICOS (materiais e insumos adequados para a realização da mediação)
5. AVALIAÇÃO (apresentar as estratégicas de avaliação para verificar o desenvolvimento das habilidades das Bases Científicas e Tecnológicas)
6. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (material teórico que será utilizado)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2018
ANEXO IV
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
PLANEJAMENTO ESCRITO (Valor 0 a 10 pontos – 25%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
01	Define de maneira clara as habilidades/objetivos a serem desenvolvidas na mediação	10,0	
02	Apresenta coerência entre a Base Cientifica e Tecnológica (Conteúdos) e as habilidades.		
03	Apresenta coerência entre as atividades de ensino propostas, Base Cientifica e Tecnológica (Conteúdos) e as habilidades.		
04	Apresenta atividade de levantamento de conhecimento prévio dos educandos.		
05	Descreve estratégias a serem desenvolvidas com os educandos que apresentam dificuldades de aprendizagens e possíveis conflitos.		
06	Descreve formas de utilização de recursos didáticos.		
07	Apresenta estratégias de avaliação coerentes com as habilidades, Base Cientifica e Tecnológica (Conteúdos) e atividades previstas no planejamento.		
08	Distribui de forma adequada o tempo para as atividades		
	SUB-TOTAL 1		

DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO Valor 0 a 30 pontos – 75%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE PONTOS
01	Apresenta as habilidades (objetivos) a serem desenvolvidas na mediação.	5,0	
02	Desenvolve a mediação em conformidade com o planejamento.	5,0	
03	Expõe com clareza, objetividade e conhecimento a Base Cientifica e Tecnológica (Conteúdos) da mediação.	5,0	
04	Utiliza adequadamente a linguagem Técnica/Cientifica no desenvolvimento da mediação.	5,0	
05	Finaliza a mediação destacando/sistematizando principais temas abordados na mediação.	2,5	
06	Utiliza adequadamente os recursos didáticos na mediação.	2,5	
07	Utiliza de forma adequada o tempo previsto para a mediação	2,5	
08	Utiliza linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo aplicado	2,5	
	SUB-TOTAL 2		
TOTAL (1 + 2)=			
Houve entrega do planejamento escrito, antes do início do desenvolvimento do planejamento? ( ) Sim – manter a pontuação do sub-total do item 1 ( ) Não – anular pontuação do sub-total do item 1			
TOTAL (1 + 2)=			

_____
ASSINATURA DO AVALIADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2018
ANEXO V
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/AREA A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do candidato

INSTRUCÕES:
Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2018
ANEXO VI
COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____,
brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____,
RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/MÉDIO-TEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2018.
Nome do Recrutado: _____
CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 022/2018
SEM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO
Eu,_____,
Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____,
RG nº:_____, CPF nº _____,
DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/MÉDIOTEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2018.
_____
Assinatura do Recrutado
CPF nº:_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2018
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Srª. Maria Rita Paro de Lima
Diretora-Presidente do IDM

Eu ,_____,
Nacionalidade:_____, Estado Civil:_____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____
_____
CEP.:_____, telefone/celular: (68) _____
e-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº _____ /2018, para o cargo de _____ no município de _____ -Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº _____ /2018, declarar que tenho disponibilidade de carga horaria para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MÉDIOTEC no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Bolsista

IMAC

PORTARIA Nº041 DE 07 DE MAIO DE 2018
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.
R E S O LV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância a legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais de contrato N° 025/2018 e processo n°. 0381/2018, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC e POLICÓPIAS SERVIÇOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA e respectivo contrato/empenho, assinado no dia 23/04/2018 com vigência até 31/12/2018, a contar da data da assinatura, que tem como objeto do presente termo Contratação de pessoa jurídica no fornecimento sob demanda de SERVIÇOS DIVERSOS E MATERIAIS ANÁLOGOS, como: Cópias de Chaves; Abertura e Conserto de Fechaduras; Confecção de Carimbos e Substituição de Borrachas, Refil, Feltro, Tinta e Acessórios para Carimbos; Confecção de Crachás e fornecimento de suporte e cordão para crachás; Serviços de Reprografia incluindo impressões, fotocópias, encadernações e plastificações; Confecção de Banners Informativos e Magneto para veículos, para atender as demandas da sede administrativa do IMAC em Rio Branco – Lote I (Itens de 1 a 6), Lote II (Itens de 1 a 38), Lote III (Itens de 1 a 4), Lote IV (Itens de 1 a 17) e Lote V (Itens de 1 a 3) - tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, conforme Ata de Registro de Preço n°. 08/2017, originária do Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 013/2017 - e Processo Administrativo TCE/AC Nº 35.337.2017- 55, cujo órgão Gerenciador é o Tribunal de Contas do Estado do Acre, fazendo parte integrantes deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I- Gestor Titular: Rynaldo Lúcio dos Santos, matricula n°. 9406794-2
II- Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo, matricula n°: 2620050- 2
III- Fiscal titular: José Vilcimar de Andrade, matricula n°. 9151508 - 4
IV- Fiscal Substituto: André Luiz Marinho de Andrade, matricula n°. 9419080-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto da contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 07 de maio de 2018.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589 de 06/05/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROC Nº 1.482/2013.
(Art. Nº.96, § 1º, IV do Decreto Federal Nº.6.514/2008)
NOTIFICADO: LOURIVAL CAMPOS BARBOSA, inscrito no CPF sob Nº 066.621.612-68.
OBJETIVO: Através do presente, fica a pessoa acima qualificada, notificado para tomar conhecimento do parecer jurídico n° 205/2017, que encontra-se disponível neste instituto já que o interessado não foi localizado por morar em lugar incerto ou não sabido.
LOCAL: Sala da Divisão de Controle Ambiental - DCA, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, situada à Rua Rui Barbosa, N.º 135 – Centro – Rio Branco/Ac.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 601/2017
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 do dia 27 de março de 2018, referente ao Pregão Presencial Nº. 601/2017, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, conservação e limpeza de condicionadores de ar do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, bem como, fornecimento de componentes e peças de reposição; abrangendo sua Sede Administrativa, localizada na cidade de Rio Branco, e o núcleo de representação do Juruá, localizado na cidade de Cruzeiro do Sul, em favor da empresa WAGNER E SILVA LTDA - ME, vencedora do lote I e II, com o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Rio Branco/Ac, 07 de maio de 2018.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589 DE 06/05/16

IMC

PORTARIA Nº 41 DE 4 DE MAIO DE 2018
A Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto N.º 054 de 05 de janeiro de 2015...
Resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito, a Portaria nº 029 de 10 de abril de 2018, que designa o expediente de trabalho dos servidores da sede do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC em 06 (seis) horas ininterruptas, das 08 (oito) às 14 (catorze) horas, de segunda a sexta-feira.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, com efeitos a contar de 7 de maio de 2018.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 4 de maio de 2018.

Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros
Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

ISE

AVISO DE ADESÃO N° 007/2018
O Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC torna pública a sua adesão à Ata de Registro de Preços 034/2017 do Pregão Presencial SRP nº 043/2017 CPL 04, autorizada pela Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, para aquisição de material de consumo, destinados a atender as necessidades do Instituto Socioeducativo.

Valor: R$ 132.590,00 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:
755.213.243.1119.2859.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras, 755.213.243.1119.2872.0000 – Manutenção do Departamento de Infraestrutura
Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Fonte 100 (RP).
Local e Data: Rio Branco-AC, 28 de março de 2018.
Assinam: Antônio de Souza Azevedo, pela Aderente e o Senhor Adelar da Rosa, pelo licitante classificado.

ANTÔNIO DE SOUZA AZEVEDO
Diretor-Presidente

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE ADESÃO Nº 006/2018
Onde consta:
VALOR: R$ 105.250,00 (Cento e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
Leia-se
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 103.450,00 (Cento e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Permanecem válidas e inalteradas todas as demais condições e dados do Aviso de adesão.
Rio Branco – AC, 08 de maio de 2018.

Antônio de Souza Azevedo
Presidente do ISE/AC

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018
Onde consta:
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 105.250,00 (Cento e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
Leia-se
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 103.450,00 (Cento e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Permanecem válidas e inalteradas todas as demais condições e dados do Contrato.
Rio Branco – AC, 08 de maio de 2018.

Antônio de Souza Azevedo
Presidente do ISE/AC

JUCEAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2018
PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e o Município de Marechal Thaumaturgo.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a JUCEAC e a Prefeitura de Marechal Thaumaturgo, visando a implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, com fundamento na Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, por meio do Projeto Integrar junto do Município partícipe.
Parágrafo Único: A REDESIMPLES tem por objetivo tornar mais eficaz o processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, envolvendo todos os órgãos responsáveis por tais procedimentos, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obtendo uma atuação harmônica e integrada.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá a vigência de 05 (cinco) anos, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.
DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, serão suportadas por cada uma das partes na medida de sua obrigação e participação, conforme descrito neste instrumento, correndo à conta de dotações orçamentárias próprias das partes envolvidas.
Parágrafo Único: Não há, neste Acordo de Cooperação Técnica, repasse, transferência ou recebimento de recursos financeiros entre os envolvidos.
DO FORO: As partes elegem o foro da Comarcar de Marechal Thaumaturgo/AC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 04-05-2018 - Rio Branco – Acre.

ASSINAM: Leandro Domingos Teixeira Pinto – Presidente da JUCEAC, em exercício e Isaac da Silva Piyãko – Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2018
PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e o Município de Porto Walter.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a JUCEAC e a Prefeitura de Porto Walter, visando a implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, com fundamento na Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, por meio do Projeto Integrar junto do Município partícipe.
Parágrafo Único: A REDESIMPLES tem por objetivo tornar mais eficaz o processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, envolvendo todos os órgãos responsáveis por tais procedimentos, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obtendo uma atuação harmônica e integrada.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá a vigência de 05 (cinco) anos, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.
DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, serão suportadas por cada uma das partes na medida de sua obrigação e participação, conforme descrito neste instrumento, correndo à conta de dotações orçamentárias próprias das partes envolvidas.
Parágrafo Único: Não há, neste Acordo de Cooperação Técnica, repasse, transferência ou recebimento de recursos financeiros entre os envolvidos.
DO FORO: As partes elegem o foro da Comarcar de Porto Walter/AC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 03-05-2018 - Rio Branco – Acre.

ASSINAM: Leandro Domingos Teixeira Pinto – Presidente da JUCEAC, em exercício e José Estephan Barbary Filho – Prefeito Municipal de Porto Walter.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

PORTARIA N° 621 DE 02 DE MAIO DE 2018 - DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
O Diretor Administrativo e Financeiro no Exercício da Presidência da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 22/2018, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, e a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE - AMAC, personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de fins culturais, apartidária, com responsabilidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o 14.343.487/0001-10, com sede estabelecida à Rua Alexandre Farhat, 132, Sala 02, bairro/Distrito: Bosque, CEP: 69.900-360 - Rio Branco/Acre, assinado no dia 02 de maio de 2018, vigência contada da data de assinatura, adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia está condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, cujo objeto trata-se da prestação de serviços artísticos “Oficina Produção Executiva para o Mercado Fonográfico” e apresentação de Show Musical “Zuzum da Mata” proveniente do edital de chamamento público - credenciamento artístico Cidades Fora do Eixo - diário oficial do Estado nº 12.105 de 28 de julho de 2017, financiado através do Convênio nº 825104/2015, observando, para tanto, as regras e metodologias do programa, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Cultura (MINC).
I - Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva
Matricula nº 9301550
II - Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova
Matricula nº 9187316
III - Fiscal Titular: Romualdo Rodrigues de Freitas Matrícula nº 9419128
IV - Fiscal Substituto: Marcelo Pereira da Silva
Matrícula nº 9139974
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente;
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os do-

cumentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Alexandre de Almeida Gomes
Diretor-Administrativo e Financeiro
No Exercício da Presidência

Extrato de Publicação
CONTRATO 022/2018
PROCESSO Nº 0024115-4/2017
CONVÊNIO Nº 825104/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - CIDADES FORA DO EIXO
Diário Oficial Nº 12.105 de 28 de julho de 2017
Objeto: Prestação de serviços artísticos "Oficina Produção Executiva para o Mercado Fonográfico" e apresentação de Show Musical "Zuzum da Mata" proveniente do edital de chamamento público - credenciamento artístico Cidades Fora do Eixo - diário oficial do Estado nº 12.105 de 28 de julho de 2017, financiado através do Convênio nº 825104/2015, observando, para tanto, as regras e metodologias do programa, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Cultura (MINC).
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 5.400,00 cinco mil, e quatrocentos reais, distribuído conforme tabela abaixo:
RECURSO ORÇAMENTÁRIO. A despesa decorrente da referida contratação está prevista no Programa de Trabalho: 3120 (Identificação, Melhoria, Promoção das cadeias produtivas da Economia da cultura e da integração Latino Americana). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Fonte de Recursos: 200 (Convênios).
VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será contada da data de assinatura e ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia estão condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
CREDOR: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE - AMAC, personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de fins culturais, apartidária, com responsabilidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o 14.343.487/0001-10, com sede estabelecida à Rua Alexandre Farhat, 132, Sala 02, bairro/Distrito: Bosque, CEP: 69.900-360 - Rio Branco/Acre.
Localidade: Rio Branco - AC, 02 de maio de 2018.

ASSINAM: Edson Alexandre de Almeida Gomes pela Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e Aldine de Viveiros Alves Montenegro Pádula pela CONTRATADA

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 076/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as determinações da Resolução nº 022/2017, de 22 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a Srª DULCILENE RODRIGUES DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VII, desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Luiz Maciel da Costa, 02 de Maio de 2018.

Romário Tavares Davila
Presidente

PORTARIA Nº 077/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as determinações da Resolução nº 022/2017, de 22 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. ANTONIO CARLOS DE FREITAS OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-II, desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Luiz Maciel da Costa, 02 de Maio de 2018.

Romário Tavares Davila
Presidente

PORTARIA Nº 078/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL--ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com a Resolução nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Srª. FABIÚLA COSTA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-II, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.
Art. 2º - A nomeada exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador JOAO KELEU DE SOUZA FERNANDES, obedecidas às prescrições constantes no Art.4°, da Resolução nº. 022/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de Maio de 2018.

Romário Tavares Davila
Presidente

PORTARIA Nº 098/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL--ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com a Resolução nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA TAMIRES PEREIRA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VII, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.
Art. 2º - A nomeada exercerá as funções junto ao Gabinete da Vereadora MARIA DE FATIMA SORIANO DA SILVA, obedecidas às prescrições constantes no Art.4°, da Resolução nº. 022/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de Maio de 2018.

Romário Tavares Davila
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº095/2018
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO--ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
DESIGNAR O VEREADOR ARTÊMIO LIMA DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO DE 1° SECRETÁRIO "AD HOC" DESTA CASA LEGISLATIVA, SOMENTE PARA ESTA DATA.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
RIO BRANCO-ACRE, 08 DE MAIO DE 2018.

ELZINHA MENDONÇA
Presidente em exercício

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº090/2018
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Designar a senhora Juliana de Queiroz Belém, para substituir a chefia de Gabinete deste Legislativo, no período de 01 a 07 de Maio do ano andante, enquanto perdurar a ausência do titular.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 02 de Maio de 2018.

Clézio Moreira
Presidente em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2017
Processo Administrativo nº 11174/2018
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Logus Comercio Ltda - ME.
Objeto:Prorrogação do contrato de locação de imóvel para instalação do gabinete do Vereador Manuel Marcos, pelo periodo de 12 (doze) meses.
Valor Mensal da Locação: R$ 1.600,00
Valor Total da Locação (12 Meses): R$ 19.200,00.
Vigência: 23.03.2018 a 23.03.2019.
Data Assinatura: 21.03.2018

Assinam: Manuel Marcos – Presidente e Jakson Ramos – 1º Secretário, pela Contratante e Elizete Freitas da Silva, pela Contratada.
Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017
Processo Administrativo nº 9210/2018
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Elizete Freitas da Silva.
Objeto: Prorrogação do Contrato de locação de imóvel para sede do Gabinete do Vereador Mamed Dankar, pelo período de 12 (doze) meses).
Vigência: 09.03.2018 a 09.03.2019
Valor Mensal da Locação: R$ 1.500,00
Valor Anual da Locação: R$ 18.000,00.
Data Assinatura: 07.03.2018

Assinam: Manuel Marcos Carvalho de Mesquita – Presidente e Jakson Ramos – 1º Secretário, pela Contratante e Elizete Freitas da Silva, pela Contratada.
Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2017
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e J. W. C. Multiserviços Ltda
Objeto: Aditamento de 25% ao Valor do Contrato nº 33/2017, pelo período de 06 (seis) meses.
Valor Mensal Aditivo: R$ 22.702,90
Valor Total (06 meses): R$ 136.217,40
Vigência: 01.03.2018 a 31.08.2018
Data Assinatura: 13.04.2018

Assinam: Manoel Marcus –Presidente e Jakson Ramos –1º Secretário, pela Contratante e Jebert Willyans C. Nascimento, pela Contratada.
Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 16/2018
“Dispõe sobre a concessão de meia diária ao vereador JUCIMAR PESSOA DE SOUZA.”
A 1ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Estado do Acre, vereadora Antonia Claudia da Conceição Lima, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Resolução nº 01, de 10 de novembro de 2015,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o vereador Jucimar Pessoa de Souza para se deslocar ao município de Rio Branco/AC, no dia 07/05/2018, para tratar de assuntos junto ao Tribunal de Contas do Acre – TCE, em relação à Prestação de Contas do Município de Senador Guiomard, referente ao Exercício Financeiro de 2013, concedendo-lhe o pagamento de meia diária, no valor de R$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Art. 2º - Autorizar ao Setor de Controle Interno deste Poder Legislativo, a emissão da Nota de Empenho e o pagamento do valor referido no artigo anterior, obedecidas as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre.
Em 07 de maio de 2018.

Antonia Claudia da Conceição Lima
1ª Secretária

PORTARIA 17/2018
“Dispõe sobre a concessão de meia diária aos vereadores desta Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC, para participarem de uma reunião junto ao TCE – Tribunal de Contas do Acre.”
O presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Senador Guiomard, Estado do Acre, vereador Jucimar Pessoa de Souza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Resolução nº 01, de 10 de novembro de 2015,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os vereadores abaixo relacionados, para se deslocarem ao município de Rio Branco/AC, no dia 07/05/2018, com objetivo de tratarem de assuntos junto ao Tribunal de Contas do Acre – TCE-AC, inerentes à Prestação de Contas do Município de Senador Guiomard, referente ao Exercício Financeiro de 2013, concedendo-lhes o pagamento de meia diária, conforme valores individuais demonstrados abaixo:
Cleilton Nogueira Cavalcante – vereador ..... R$ 157,60;
Dioclecio Uchoa Barroso – vereador ..... R$ 157,60;
Francisca da Silva de Araujo Macedo – vereadora ..... R$ 157,60;
Idalete Lima de Holanda Leite – vereadora ..... R$ 157,60;
Jamis Vinicius Cunha Queiroz – vereador ..... R$ 157,60;
Maria do Nascimento Melo de Oliveira – vereadora ..... R$ 157,60.
Art. 2º - Autorizar ao Setor de Controle Interno deste Poder Legislativo, a emissão das Notas de Empenhos e pagamentos dos devidos valores relacionados acima, obedecidas as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre.
Em 07 de maio de 2018.

Jucimar Pessoa de Souza
Presidente

ACRELÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 102 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária através de anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO DE ACRELANDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 644/2017:
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentarias do orçamento vigente, assim discriminados:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo			
04.122.0310.2009	33.90.39.00	OST- PJ	R$ 170.000,00
Sub –Total			R$ 170.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 170.000,00
Art. 2.º - O remanejamento de que trata o artigo anterior provirá de anulação parcial de dotações orçamentarias, nos termos do disposto no Art. 6º § 5º do Orçamento Geral deste Município, no inciso III do § 1º do artigo 43 da lei federal nº 4.320 de 17 de marco de 1964, no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme discriminação abaixo.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo			
04.122.0310.2009	33.90.92.00	Despesas de exercícios anterior	R$ 170.000,00
Sub –Total			R$ 170.000,00

TOTAL GERAL.....(R$ 170.000,00)
Art. 3º Este Decreto de remanejamento de dotação orçamentária entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.04.2018
Gabinete do Prefeito, em: 02 de maio de 2018.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO MUNICIPAL Nº 104 DE 07 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre Retificação do Decreto Municipal nº 096/2018, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELANDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 644/2017.
CONSIDERANDO erro material nos valores do Item 2039 Manutenção dos Centros e Postos de Saúde impresso na edição do Decreto Municipal nº 096/2018, publicado no DOE n.º 12.292 de 27/04/2018.
D E C R E T A:
Retificação de item parcial (Item 2039 Manutenção dos Centros e Postos de Saúde) do Decreto Municipal nº 096/2018, determinando que seu dispositivo passe a vigorar com a seguinte informação:
“Art. 1.º Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentarias do orçamento vigente, assim discriminados”:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002.– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2021 – Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0410.2021	31.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 500.000,00
10.301.0410.2021	31.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 200.000,00
10.301.0410.2021	33.90.36.00	OST - PF	R$ 50.000,00
Sub –Total			R$ 750.000,00

2025 – Gestão de Vigilância Sanitária Epidemiológica			
10.304.0410.2025	33.90.30.00	Material de Consumo	R$ 30.000,00
10.304.0410.2025	33.90.39.00	OST – PJ	R$ 15.000,00
Sub –Total			R$ 45.000,00

2030 – Programa de Atenção Básica - PAB			
10.304.0410.2030	33.90.30.00	Material de Consumo	R$ 100.000,00
10.304.0410.2030	33.90.39.00	OST – PJ	R$ 250.000,00
Sub –Total			R$ 350.000,00

2034 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde			
10.304.0410.2034	33.90.14.00	Diárias Civil	R$ 5.000,00
10.304.0410.2034	33.90.30.00	Material de Consumo	R$ 12.000,00
10.304.0410.2034	33.90.39.00	OST – PJ	R$ 20.000,00
Sub –Total			R$ 37.000,00

2042 – Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA			
10.304.0410.2034	33.90.14.00	Diárias Civil	R$ 5.000,00
Sub –Total			R$ 5.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.187.000,00

Art. 2.º - O remanejamento de que trata o artigo anterior provirá de anulação parcial de dotações orçamentarias, nos termos do disposto no Art. 6º § 5º do Orçamento Geral deste Município, no inciso III do § 1º do artigo 43 da lei federal nº 4.320 de 17 de marco de 1964, no valor de R$ 1.187.000,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil reais), conforme discriminação abaixo.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.– Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

1104 – Saneamento Básico			
17.512.0920.1104	44.90.51.00	Obras e Instalações	(R$ 50.000,00)
Sub–Total			(R$ 50.000,00)

TOTAL GERAL.....(R$ 50.000,00)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.– Fundo Municipal de Saúde

1058 – Incent. Const. De Academias de Saúde Intermediaria			
10.301.0410.1058	44.90.51.00	Obras e Instalações	(R$ 30.000,00)
Sub –Total			(R$ 30.000,00)

1105 – Const. de Unid. Colet. de Material p/Exame Laboratorial			
10.301.0410.1105	31.90.13.00	Obras e Instalações	(R$ 5.000,00)
Sub –Total			(R$ 5.000,00)

2023 Ampliação e Manutenção do PACS			
10.301.0410.2023	31.90.13.00	Obrigações Patronais	(R$ 18.000,00)
Sub –Total			(R$ 18.000,00)

2024 – Ampliação e Manutenção da Saúde Itinerante			
10.301.0410.2024	44.90.51.00	Obras e Instalações	(R$ 80.000,00)
Sub –Total			(R$ 80.000,00)

2026 – Programa de Saúde Bucal - PSB			
10.301.0410.2026	31.90.13.00	Obrigações Patronais	(R$ 68.000,00)
Sub –Total			(R$ 68.000,00)

2027 – Programa de Saúde Bucal - PSB			
10.301.0410.2024	31.90.13.00	Obrigações Patronais	(R$ 116.000,00)
Sub –Total			(R$ 116.000,00)

2028 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família			
10.301.0410.2028	31.90.13.00	Obrigações Patronais	(R$ 75.000,00)
Sub –Total			(R$ 75.000,00)

2029 – Incent. Financ. de Inclusão do Microscopista			
10.301.0410.2029	31.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas	(R$ 40.000,00)
10.301.0410.2029	31.90.13.00	Obrigações Patronais	(R$ 11.000,00)
Sub –Total			(R$ 51.000,00)

2030 – Programa de Atenção Básica			
10.301.0410.2030	33.90.32.00	Material p/Dist. Gratuita	(R$ 50.000,00)
Sub –Total			(R$ 50.000,00)

2032 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
10.301.0410.2032	33.90.32.00	Material p/Dist. Gratuita	(R$ 22.000,00)
Sub –Total			(R$ 22.000,00)

2033 – Incent. de Cust. dos centros de Atend. Psicosocial			
10.301.0410.2033	33.90.30.00	Material de Consumo	(R$ 4.000,00)
10.301.0410.2033	33.90.36.00	OST - PF	(R$ 2.000,00)
10.301.0410.2033	33.90.39.00	OST - PJ	(R$ 2.000,00)
Sub –Total			(R$ 8.000,00)

2035 – Teto Média e Alta Complexidade Ambulatorial			
10.301.0410.2035	33.90.30.00	Material de Consumo	(R$ 15.000,00)
Sub –Total			(R$ 15.000,00)

2036 – Teto Municipal			
10.301.0410.2036	33.90.30.00	Material de Consumo	(R$ 2.300,00)
10.301.0410.2033	33.90.36.00	OST - PF	(R$ 1.500,00)
10.301.0410.2033	33.90.39.00	OST - PJ	(R$ 2.000,00)
Sub –Total			(R$ 5.800,00)

2039 – Manutenção dos Centros e Postos de Saúde			
10.301.0410.2039	31.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas	(R$ 472.703,00)
10.301.0410.2039	31.90.13.00	Obrigações Patronais	(R$ 83.497,00)
Sub –Total			(R$ 556.200,00

2041 – Implantação de Melhorias Sanitárias			
10.301.0410.2041	44.90.51.00	Obras e Instalações	(R$ 5.000,00)
Sub –Total			(R$ 5.000,00)

2042 – Piso Fixo de Vigilância Sanitárias			
10.301.0410.2042	33.90.30.00	Material de Consumo	(R$ 15.000,00)
10.301.0410.2042	33.90.36.00	OST – PF	(R$ 17.000,00)
Sub –Total			(R$ 32.000,00)

TOTAL GERAL.....(R$ 1.187.000,00)
Art. 3º Este Decreto de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em: 07 de maio de 2018.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito
Registre-se e Publique-se

ASSIS BRASIL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0111/2018
Assis Brasil-Acre, 07 de Maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal n° 484/2017.
CONSIDERANDO o MEM/GAPRE/N°57/2018 do Gabinete do Prefeito que solicita concessão de diárias para participar de um Evento junto a UNALE na realização do II Seminário Nacional Sobre Instalação de Free Shops em Cidades Gêmeas de Fronteiras, em Gramado/RS;
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Antônio Barbosa de Sousa, CPF nº 068.095.022-20, Prefeito do Município, dos eventos supracitados;
Período: 10 a 12 de Maio de 2018;
Saída às: 08:00 dia 10 e Retorno: 18:00 dia 12
Valor Unitário da (s) Diária (s): R$ 600,00 (seiscentos reais)
Valor Total da (s) Diária (s): R$ R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Art. 2°. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Antônio Barbosa de Sousa
Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0112/2018
Assis Brasil-Acre, 07 de Maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal n° 484/2017.
CONSIDERANDO o MEM/SEMSA/N°240/2018 da Secretaria de Saúde que solicita concessão de diárias para acompanhamento de pacientes, para realizar consultas na Fundação Hospitalar, em Rio Branco/AC;
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Romildo Oliveira Mendonça, CPF nº 640.147.892-68, enfermeiro na Secretaria de Saúde do Município;
Período: 08, 15, 22 e 29 de Maio de 2018;
Saída às: 21:00 e Retorno: 16:00
Valor Unitário da (s) Diária (s): R$ 130,00 (cento e trinta reais)
Valor Total da (s) Diária (s): R$ R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)
Art. 2°. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Antônio Barbosa de Sousa
Prefeito de Assis Brasil/AC

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 111 /2018
“Dispõe sobre desligamento de Servidor.”
A Prefeita Municipal de Brasiléia - Acre, FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando termos do documento Concessão de Aposentadoria, oriunda do INSS, sob o benefício de número 176.393.007-3.
RESOLVE:
Art.1º - Proceder o desligamento a pedido, por motivo de aposentadoria da Servidora do Quadro de Pessoal Permanente deste Município, Srª Joana Gomes dos Santos, brasileira, Portadora do RG nº 134988 SSP/AC e CPF nº 217.711.702-04, conforme carta de concessão de benefício, sob o nº 176.393.007-3 de 05 de abril de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de abril de 2018.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2018.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 112 /2018
"Dispõe sobre desligamento de Servidor."
A Prefeita Municipal de Brasiléia - Acre, FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando termos do documento Concessão de Aposentadoria, oriunda do INSS, sob o benefício de número 176.393.047-2.
RESOLVE:
Art.1º - Proceder o desligamento a pedido, por motivo de aposentadoria da Servidora do Quadro de Pessoal Permanente deste Município, Srª Verônica Maria Lima Barroso Silva, brasileira, Portadora do RG nº 123535 SSP/AC e CPF nº 138.483.052-91, conforme carta de concessão de benefício, sob o nº 176.393.047-2 de 13 de abril de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de abril de 2018.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2018.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNCIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2018/12016535,Carta Convite n° 01/2018.
CONTRATO Nº: 001/2018
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO, CNPJ: 766.996/0001-40.
CONTRATADA: E.C. LUCIO - ME, CNPJ 11.350.883/0001-86
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar conforme recurso do FNDE.
VALOR: R$ 44.563,70 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 07/05/2018 à 31/12/2018.

Juninho Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNCIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2018/12046045 ,Carta Convite n° 01/2018.
CONTRATO Nº: 001/2018
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA CNPJ:11.790.106/0001-52
CONTRATADA: E.C. LUCIO - ME, CNPJ 11.350.883/0001-86
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar conforme recurso do FNDE.
VALOR: R$ 48.258,05 (quarenta e oito mil duzentos e cinqüenta e oito reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 07/05/2018 à 31/12/2018.

Lucinete S. de Moura
Presidenta do Conselho Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A Prefeitura Municipal de Brasileia/AC, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial SRP nº 01/2018, que estava suspenso, devido a necessidade de alterações no Termo de Referência e no Edital, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme exposto abaixo:
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos básicos para manutenção da farmácia municipal de Brasileia – Acre.
ABERTURA: 21 de maio de 2018
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Avenida Prefeito Rolando Moreira, nº 198 – Centro – Brasileia – Acre.
O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia do dia 09 a 18 de maio de 2018, de 07h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min.
Brasileia – Acre, 08 de maio de 2018.

Edivânia da Silva Braga – Pregoeira.

PREFEITURA MUNCIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES SONHO DE CRIANÇA
CARTA CONVITE Nº 01/2018/12018805
(A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Associação de Pais e Mestres Sonho de Criança JORGE INACIO DOS SANTOS (A) CONSTANTE DA PORTARIA 02/2018), doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº.02/2018 – de 03 de março de 2018, torna público aos interessados, que estará reunida às 8:30 horas do dia 16 de maio de 2018, na sede da Escola Élson Dias Dantas a fim de receber, abrir e examinar Propostas e Documentação de empresas que pretendam participar da Carta Convite nº 01/2018, em epígrafe, do tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para Merenda Escolar, para atender a E.E.F. ÉLSON DIAS DANTAS, no município de BRASILEIA, conforme Edital e Anexos, processo n.º: (01/2018/12016535), esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 38/09 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.
Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subseqüente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
1 DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, para atender a E.E.F. ÉLSON DIAS DANTAS, no município de BRASILÉIA, proveniente da Fonte 09 e 20, que integram este edital, independente de transcrição;
1.2 O quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos poderá ser REDUZIDO de acordo com a demanda de alunos e clientelas do semestre;
1.3 A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 MESES, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Conselho Escolar, O prazo concedido para o fornecimento será conforme estabelecido no Edital, não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.
2 CONDIÇÕES GERAIS
2.1 Somente poderão participar do presente Carta Convite empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.
2.2 Poderão participar da Licitação, empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas estabelecidas neste Edital, desde que formalmente convidadas pela Comissão Especial de Licitação da Associação de Pais e Mestre Sonho de Criança da E.M.E.F. ÉLSON DIAS DANTAS, localizado à Rua ÉLSON DIAS DANTAS, 208, LEONARDO BARBOSA, no município de Brasiléia – Acre, ou ainda, as empresas não convidadas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e manifestarem por escrito junto a esta Comissão interesse na participação, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
2.3 A presente licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:
2.3.1 Receber os envelopes documentação e propostas;
2.3.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do Edital;
2.3.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do "Critério de Julgamento", constantes do item 07 deste instrumento;
2.3.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
2.3.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
2.3.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;

2.3.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro de aviso da Escola Municipal de Ensino Fundamental Élson Dias Dantas, Prefeitura Municipal de Brasiléia e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Brasiléia, conforme o caso.
2.4 Poderão, a critério da Comissão, serem desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.
2.5 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem parte integrante e inseparável deste edital para todos os efeitos legais:
ANEXO I
ANEXO II -
- Termo de Referência
Minuta Contratual
ANEXO III - Carta de Apresentação da Documentação
ANEXO IV - Termos de Sujeição do Edital
ANEXO V - Carta Apresentação Proposta
ANEXO VI - Declaração que não emprega menor
ANEXO VII
ANEXO VIII
–
–
Declaração – Inexistência de Fato impeditiva
Comprovante de Recibo do Edital
2.6 Para os produtos de origem animal, deve ser apresentada documentação comprobatória de Serviço de Inspeção expedida pelo órgão competente.
2.7 Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias após a entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. (Obs.: a Unidade Escolar deve indicar o prazo mínimo de validade de cada tipo de produto a ser adquirido).
2.8 Controle de qualidade dos gêneros alimentícios (produtos): Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
2.9 A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
2.10 A Secretaria Municipal de Educação – SEME por intermédio de seu órgão competente (Unidade Escolar) reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda as especificações constantes neste Edital e na legislação pertinente.
2.11 A Secretaria (ou Conselho Escolar) poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso liquido e não aceitará os que não atendam as exigências previstas neste Edital e na legislação pertinente.
2.12 A Secretaria (ou Conselho Escolar) poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.
2.13 A Secretaria (ou Conselho Escolar) poderá submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, o produto entregue pela CONTRATADA, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na sua proposta apresentada na licitação pela proponente.
2.14 (As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) serem frescas e sãs; b)terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo; c)serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência deverá se apresentar intactas e firmes; d) estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.
2.15 Não serão aceitos produtos podres, danificados ou passados;
2.16 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;
2.17 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;
2.18 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;
2.19 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no Edital;
2.20 Em caso de NÃO conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

3 DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Somente poderão participar da presente Carta Convite as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para fornecimento do objeto, constante dos Anexos deste Edital.
3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:
3.4.1 Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.4.2 Empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;
3.4.3 Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9° incisos I e II da Lei 8.666/93;
3.4.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
3.4.5 Empresa que esteja suspensa de licitar junto à Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Brasiléia.
3.4.6 Empresa que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa.
3.4.7 Empresa que não atenda as exigências deste Edital.
3.4.8 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
3.4.9 Empresas que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n. º 8.666/93;
3.4.10 Empresas que tendo construído feito licitação para a Secretaria Municipal de Educação, não quitou os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS.
3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
3.6 É facultada à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Carta Convite não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 4.2.1 e/ou 4.2.2 do item 04 – Da Documentação, deste Edital.
3.7 Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, após assinar o Termo de Renúncia, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciados os valores das mesmas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.
3.8 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.
3.9 Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 04 – Da Documentação, deste Edital, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatória, também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da filial.
3.10 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.
3.11 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo os primeiros com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES SONHO DE CRIANÇA) – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 01/2018”.
3.12 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.
3.13 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

4 DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES SONHO DE CRIANÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 01/2018/12018805
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
4.1 A "Documentação" deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.11 do item 03 – DA PARTICIPAÇÃO, deste Edital em papel timbrado, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas ser numeradas seqüencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa de Alimentos licitante com poderes para tal investidura, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão de Licitação, os documentos abaixo relacionados:
4.2 RELATIVAMENTE à REGULARIDADE JURÍDICA:
4.2.1 Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte. (A cédula da identidade poderá ser autenticada pela Comissão Especial de Licitação, com a apresentação do original).
4.2.2 Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 4.2.1, e vice-versa; (A cédula da identidade poderá ser autenticada pela Comissão Especial de Licitação, com a apresentação da original)
4.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
4.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
4.2.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4.2.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
4.3 RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL
4.3.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4.3.2 Cadastro de Contribuintes Municipal (inscrição municipal), expedido pela Secretaria Municipal de Finanças do Município sede da licitante;
4.3.3 Certificado de Regularidade do F.G.T.S. – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – (www.caixa.gov.br);
4.3.4 Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal – (www.receita.fazenda.gov.br), e inclusive as contribuições previdenciárias;
4.3.5 Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante; (www.sefaz.ac.gov.br);
4.3.6 Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;
4.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
4.3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e ainda deverá apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) para usufruir do real benefício conferido por essa norma;
4.3.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
4.3.8.2 A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
4.3.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
4.4 RELATIVAMENTE à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:
4.4.1 Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.
4.4.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de Abertura e Encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL.
4.4.3 Não será exigida da microempresa de pequeno porte que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.
4.4.3.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de alimentos, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:
- ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1
- ILC = (AC) / (PC) ≥ 1
- ISG = AT/(PC+ELP) ≥1
Onde:
ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido
4.3.3.2 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas 4.3.2; 4.3.3 e 4.3.3.1.
4.4.3.3 A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) serviço(s), através de balanço patrimonial integralizado – do último exercício exigido na forma da Lei.
4.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
4.5.2. Apresentar Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular e comercialização do produto pertinente ao objeto da licitação; O certificado ou Alvará mencionado acima terá validade até o dia 31/12 de todos os anos.
4.5.3. Carta de Apresentação da Documentação contendo todas as informações e declarações, conforme consta do ANEXO III deste Edital.
4.5.4. Apresentar Declaração de Termos de Sujeição ao Edital, conforme Anexo IV.
4.5.5. Apresentar Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 27, V da Lei 8.666/93, conforme anexo VI;
4.5.6. Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva, conforme Anexo VII;
4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
4.7. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidos através da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos (não será permitida cópia de documentação emitida pela internet).
4.8. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n. º 1) e à Proposta (Envelope n. º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou solicitado a devida autenticação pela Comissão Especial de Licitação. (ATENÇÃO: O CRITÉRIO DA COMISSÃO).
4.9. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de

sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência o Contrato Social, Acervo Técnico e os subitens 4.2.1, 4.4.2.2 e 4.5.2 deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.
4.10. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.
4.11. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.
4.12. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.
5. DA PROPOSTA
6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES SONHO DE CRIANÇA
7. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
8. CARTA CONVITE Nº. 01/2018/12018805
9.
10. ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS
5.1. A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços máximos orçados pelo Conselho Escolar (conforme Termo de Referência – Anexo I), para fornecimento objeto da presente licitação, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.11 do item 03 – DA PARTICIPAÇÃO, apresentar 01 (uma) via impressa ou datilografada em papel timbrado, contendo o números do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa de alimentos licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:
5.1.1. A proposta deverá conter o preço para fornecimento, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações constante do Edital, em algarismo arábico (unitário e total por item) se possível por extenso global;
5.1.2. Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos conforme anexo V, a contar da data de sua apresentação;
5.1.3. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
5.1.4. A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão e assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, o N. º da Carteira de Identidade e CPF;
5.1.5. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme anexo V deste edital;
5.1.6. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) objeto (s) especificado (s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas. São expressamente vedadas as subcontratações totais e parciais do contrato.
5.2. Não será admitida cotação opcional para os objetos constantes deste Edital. Caso ocorra, será igualmente desconsiderada a cotação principal e a opcional.
5.3. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos objetos requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ao) desclassificada (s) a (s) proposta (s) que incorrer (em) neste ato.
5.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
5.5. Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.
5.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexeqüível, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.
5.7. O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I.
6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
6.1. Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
6.2. Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
6.3. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, disponibilizando no mural da Unidade Escolar e Subsecretaria.
6.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.
6.5. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.
6.6. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.
6.7. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:
7.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço Global;
7.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço global, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
7.1.3. Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.1.4. Para efeito do disposto no subitem 7.1.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
7.1.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (10%) àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
7.1.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.1.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.1.4.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
7.1.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.1.4 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.1.4.5. O disposto nos subitens 7.1.4. e 7.1.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas fora dos casos disciplinados nos subitens 7.1.4. e 7.1.5., será observado o que dispõe os incisos I a IV do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.
7.2.1. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
7.3. O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.
7.4. A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;
7.5. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) objeto (s) especificados nos Anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

7.6. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.
7.7. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES SONHO DE CRIANÇA, poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
7.8. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Diário Oficial do Estado.
7.9. A centésima parte do Real, denominada “Centavo” será escrita sob a forma decimal, procedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, parágrafo 2º, de 29 de junho de 1995;
7.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar na fase, de habilitação, capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R$ 34.000,00. A classificação desta despesa dar-se-á da seguinte forma:
- Valor: R$: 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) R$
- Data: (DATA DO DINHEIRO CRÉDITADO NA CONTA CONSELHO ESCOLAR/Previsão DE 15 dias útil do inicio do mês)
9. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
9.1. Transcorrido o prazo recursal – 48h (quarenta e oito horas) e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES SONHO DE CRIANÇA, para adjudicação do seu objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação, convocando-se após, a(s) respectiva(s) para assinatura do contrato.
10. DO CONTRATO/EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO
10.1. O fornecimento deverá ser executado conforme Termo de Referência.
10.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 Lei Federal nº 8.666/93. (Art. 64, § 2ºda Lei Federal nº 8.666/93).
10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
10.4. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.
10.5. O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
10.5.1. Comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste edital.
10.6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesma condições contratuais, os acréscimos ou supressões do fornecimento contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
10.6.1. Os acréscimos ou supressões aludidas no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pelo titular da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.
11. DO PRAZO DE ENTREGA
11.1. O fornecimento deverá ser entregue conforme Edital, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que esta deverá ser efetuada somente após assinatura da Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES SONHO DE CRIANÇA.
11.2. Se a licitante vencedora deixar de fornecer os objetos dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
11.3. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital.
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1. Todos quantos participarem desta licitação tem o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.
12.2. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
12.3. Dos atos decorrentes da execução desta Carta Convite cabe recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.1. O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido á ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES SONHO DE CRIANÇA.
7.2. , por meio da Comissão Especial de Licitação competente, e protocolado na Secretaria da Unidade Escolar.
7.3. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
12.4. O recurso será dirigido ao Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES SONHO DE CRIANÇA.
7.4. por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
7.5. Subindo o recurso, a Presidente do Conselho Escolar proferirá a sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
7.6. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.
8. DO PAGAMENTO
8.1. Pelos serviços executados a contratada receberá da CONTRATANTE R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro mil reais). O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Cheque para Empresa jurídica do CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Subsecretaria contendo o número do processo, do contrato, a descrição individualizada dos itens com os valores unitário e total, bem como as certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal devidamente atualizadas, inclusive a do município onde os serviços serão fornecidos, de acordo com determinação legal.
8.2. No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.
12.5. O pagamento será efetuado por meio de Cheque Nominal para o CONTRATANTE, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES SONHO DE CRIANÇA para solução de seus débitos.
12.6. Somente será efetuado o pagamento da parcela CONTRATUAL, SE ATESTADA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES SONHO DE CRIANÇA. Comprovação do pagamento por emissão de Nota Fiscal.
12.7. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES SONHO DE CRIANÇA. Pagará, à contratada, o valor do fornecimento, em parcelas mensais, de acordo com o Edital;
8.2.1. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município no qual a empresa se localiza.
9. DA RESCISÃO DO CONTRATO
9.1. O ajuste objeto deste instrumento poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito na Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinente, aplicando quando cabível, o disposto no §2º do art. 79 da Lei 8.666/93. O descumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato, assim como execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.
b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação.
9.1.1. Por mútuo interesse e acordo das partes;
12.8. Unilateralmente pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES SONHO DE CRIANÇA, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;
12.9. Unilateralmente pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES SONHO DE CRIANÇA, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;
9.1.2. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
9.1.3. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

9.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Associação de Pais e Mestres Sonho de Criança a comprovar a impossibilidade do fornecimento no prazo estipulado.
9.1.5. O atraso injustificado do fornecimento.
9.1.6. Os casos de rescisão previstos nos itens 14.1. a 14.7. desta Cláusula, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
9.1.7. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:
9.1.7.1. Quando a Secretaria Municipal de Educação, suprimir o fornecimento além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
9.1.7.2. Quando a Secretaria Municipal de Educação, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, greve de servidores das Unidades Escolares, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
9.1.7.3. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
9.1.7.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9.1.7.5. O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, mediante autorização expressa e fundamentada da Diretoria, tendo a contratada direito de receber o valor dos objetos fornecidos.
10. DAS PENALIDADES
10.1. Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.
10.2. O atraso injustificado no fornecimento adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, quando houver, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou fornecimento do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e conseqüentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes:
10.2.1. Advertência conforme o caso.
10.2.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Educação no prazo não superior a 02 (dois) anos.
10.2.3. Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.
10.2.4. Demais casos previstos no art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
16 – FRAUDE E CORRUPÇÃO
16.1 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.
17.2. A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.
17.3. Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art.65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.
17.4. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante a Associação de Pais e Mestres Sonho de Criança pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
17.5. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Especial de Licitação da Associação de Pais e Mestres Sonho de Criança.
17.6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;
17.7. O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.
17.8. A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Associação de Pais e Mestres Sonho de Criança, em Brasiléia, aos 08 dias do mês de maio de 2018.
Maria Cristina Almeida Santos Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
CRECHE MUNICIPAL ROMA EMILSE SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°01/2018
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018: Referente ao convite nº 01/2018. PARTES: Creche Municipal Roma Emilse Silva e a empresa E. C. Lucio – ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.350.883/0001-86. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o preparo da merenda escolar da Creche Municipal Roma Emilse Silva no exercício de 2018. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Até 31/12/2018 – VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 60.020,80 (sessenta mil e vinte reais com oitenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, com complementação de recursos próprios da Educação Municipal.
Brasiléia – AC, 07 de Maio de 2018.

Raimunda da Silva Frota
Presidente do Conselho Escolar

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Convite n.º 008/2018, pelo regime de Execução Indireta pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”, com o valor global equivalente a R$: 78.000,00 (setenta e oito mil Reais), à empresa F. DE ARAÚJO FREITAS – ME inscrita no CNPJ: 07.121.672/0001-02, cujo objeto refere-se à Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Gestão Pública visando o acompanhamento de procedimentos licitatório nas modalidades de: Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, conforme processo nº 005/2018.
Brasileia – AC, 05 de abril de 2018.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 099/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Sr. NADSON SILVEIRA DA SILVA, servidor público do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, admitido no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, atualmente à disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Matrícula n° 3465, a Função Gratificada – FG 4, que integrará a remuneração mensal do servidor, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MAIO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Sr. CRISTIANO DA SILVA SOUZA, servidor público do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Administração, admitido no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, atualmente à disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Matrícula n° 3905, a Função Gratificada – FG 4, que integrará a remuneração mensal do servidor, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MAIO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 101/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Sr. EDVALDO COSTA DE OLIVEIRA, servidor público do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Administração, admitido no cargo de Motorista, atualmente à disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Matrícula n° 2845, a Função Gratificada – FG 4, que integrará a remuneração mensal do servidor, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MAIO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 102/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Sr. RESENE DE ASSIS LIMA, servidor público do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido no cargo de Vigia, atualmente à disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Matrícula n° 1950, a Função Gratificada – FG 4, que integrará a remuneração mensal do servidor, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MAIO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 103/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Sr. ÍTALO FRANKLIN SARAH BATISTA, servidor público do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitido no cargo de Vigia, atualmente à disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Matrícula n° 6937, a Função Gratificada – FG 4, que integrará a remuneração mensal do servidor, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MAIO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 104/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Sr. JOÃO CARNEIRO, servidor público do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, admitido no cargo de Coveiro, atualmente à disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Matrícula n° 3474, a Função Gratificada – FG 4, que integrará a remuneração mensal do servidor, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MAIO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 105/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando que a servidora MARIA LIZETE DE SOUZA OLIVEIRA já encontra-se devidamente aposentada, conforme informações obtidas pelo Sistema Único de Benefícios do INSS, benefício nº 183.716.164-7.
DECRETA:
Art. 1° Fica EXONERADA a servidora já aposentada Srª. MARIA LIZETE DE SOUZA OLIVEIRA, portadora do CPF n° 233.183.092-49, admitida em 01/02/1988, no cargo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 46 da Lei Municipal n° 299, de 05/12/2001.
Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MAIO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL ESPECIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando a decisão de fls. 07 exarada nos autos do processo administrativo n° 1.187/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora HELEN CRISTINA ENES DE MELO, portadora do CPF n° 885.631.382-00, do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Quadro de Pessoal Especial da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MAIO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o OF/SMCTEL/N° 204/2018, de 30/04/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de ALDEMIR MACIEL FILHO, Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 07 a 10/MAI/2018, onde participará do V Seminário Internacional de Turismo em áreas protegidas da Amazônia a ser realizado na UFAC.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE MAIO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/Nº021/2018, 04 DE MAIO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais...
Considerando o que dispõe o Decreto nº 042/2001 e 158/2001.
RESOLVE:
I – Nomear a Servidora do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado de Educação, permutada para SEMED, a Sra. MARIA DAS DORES DE SOUZA SILVA, CPF nº 360.482.322-68, para exercer função não gratificada de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal Osvaldo Lima, nos turnos da manhã e da tarde, com data retroativa a 04 de Maio do corrente ano.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando os efeitos da Portaria Nº 065/2014, de 29 de Julho de 2014 e revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO SUL – AC, EM 04 DE MAIO DE 2018.
REGISTRE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Amarísio Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 325/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/Nº022/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais...
Considerando o que dispõe o Decreto nº 042/2001 e 158/2001.
RESOLVE:
I – Nomear a Servidora do Quadro Efetivo desta Secretaria a Sra. MARINÊZ SILVA DE OLIVERIA, RG 0277144 SSP/AC e CPF 508.310.972-72, para exercer função não gratificada de Professora Responsável da Escola Municipal 17 de Novembro, lotado do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a contar de 04 de Maio de 2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando os efeitos da Portaria Nº 053/2017, de 29 de Julho de 2017 e revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO SUL – AC, EM 04 DE MAIO DE 2018.
REGISTRE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Amarísio Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 325/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/Nº023/2018, 07 DE MAIO DE 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais...
Considerando o que dispõe o Decreto nº 042/2001 e 158/2001.
RESOLVE:
I – Nomear a Servidora do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado de Educação, permutada para SEMED, a Sra. MARIA ANTONIETA FERREIRA NASCIMENTO, CPF nº 197.145.482-68, para exercer função não gratificada de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal Maria de Nazaré, nos turnos da manhã e da tarde, a contar de 07 de Maio de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando os efeitos da Portaria Nº 072/2014, de 07 de Agosto de 2014 e revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Amarísio Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 325/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Abrir um Fundo de Caixa para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), designando a Sra. ERIVALDA SILVA DE MENEZES, Conselheira Tutelar/Coordenadora Administrativa do CTDCA, a movimentar os recursos financeiros do referido fundo, dele devendo apresentar sua prestação de contas, contendo relatório sintético acompanhado dos comprovantes de pagamentos, extratos bancários, etc., em tudo observado as formalidades legais e os termos do Decreto n° 025/2005, de 05/01/2005, que regulamentou a concessão do Fundo de Caixa.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE MAIO DE 2018.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 029/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: M. A. da Silva Sabóia Imp. & Exp. – ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de encerramento do termo original. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2018.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Manoel Antônio da Silva Sabóia – Proprietário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 025/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Pousada Laurian Ltda - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de encerramento do termo original. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Antonio Torres de Lima, Sócio Administrador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 028/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Pré-Moldados Buriti Indústria e Comércio Ltda – ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de encerramento do termo original. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2018.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Dartagnan Roos Wilson – Procurador.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 024/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Francisco Cesar do Nascimento – Me. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de encerramento do termo original. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Francisco Cesar Nascimento, Proprietário.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 110 DE 07 DE MAIO DE 2018.
Coloca Francisco das Chagas Lucas Cruz à disposição da Câmara Municipal, Comarca de Feijó.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício CMF/PRESIDÊNCIA/OF/Nº130/18, de 25/04/2018, oriundo da Câmara Municipal de Feijó.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar o servidor Francisco das Chagas Lucas Cruz, CPF nº 623.291.202-06, ocupante do cargo de Gari, à disposição da Câmara Municipal de Feijó- Acre, para desempenhar função de Vigia, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 28 de fevereiro de 2018, com ônus para este Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 28/02/2018.
Registre-se, publique e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 07 de maio de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 114 DE 04 DE MAIO DE 2017.
Coloca Francisco de França Nascimento à disposição da Câmara Municipal de Feijó.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício CMF/PRESIDÊNCIA/OF/Nº290/17, de 25/04/2017, oriundo da Câmara Municipal de Feijó.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar o servidor Francisco de França Nascimento, CPF nº 567.920.342-15, ocupante do cargo de Vigia, à disposição da Câmara Municipal de Feijó- Acre, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 28 de fevereiro de 2017, com ônus para este Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 28/02/2017.
Registre-se, publique e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 04 de maio de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EDITAL N° 007/2018
Convocação
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, TORNAR PÚBLICO a convocação dos candidatos constante do cadastro de reserva que foram aprovados no processo seletivo de estagiário, objeto do Edital n° 001/2018:

1. - Ficam convocados os candidatos do cadastro de reserva, obedecendo á ordem de classificação, de acordo com o Edital nº 006/2018, conforme abaixo:
Curso de Pedagogia

Inscrição	Candidato	CPF/RG	Classificação
0137	ANTÔNIO FREDERICO DOS S. BRAGA	683.***122-53	7ª

Curso Gestão Pública

Inscrição	Candidato	CPF/RG	Classificação
0135	ROGÉRIO MOURÃO VAZ	012.***612-22	7ª
0016	MAIRA DIMAS SILVA	005.***592-80	8ª

Ensino Médio: Manhã

Inscrição	Candidato	CPF/RG	Classificação
0110	NATHÁLIA SARMENTO DOS SANTOS	700.***042-06	6ª

Ensino Médio: Tarde

Inscrição	Candidato	CPF/RG	Classificação
0054	KARLA GIOVANNA SOARES DE A.	044.***522-35	5ª
0121	VITOR MANOEL A. DE SOUSA	703.***632-43	6ª
0010	KEVENY DA SILVA E SILVA	702.***422-10	7ª
0025	TAYLINE DÂMOLA MUNIZ GOMES	026.***132-40	8ª

2. Os candidatos convocados por este Edital deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente edital, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Plácido de Castro, 678 – Centro, em Feijó-AC, no horário de expediente, munidos dos documentos necessários para firma o termo de compromisso.
2.1 Documentos a serem apresentados, de acordo com o item 3.8 do Edital n° 001/2018.
Cópia de documento oficial de Identidade e CPF;
Cópia do Título de Eleitor com Comprovação de Quitação Eleitoral;
Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos;
Declaração ou Atestado de Frequência da Instituição de Ensino (atualizada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site www.tjac.jus.br;
Cópia de comprovante de residência;
1 (uma) foto 3X4;
Declaração Pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o expediente, (Disponibilizada pela Administração).
3. O não atendimento à convocação e a não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estipulado, será considerado como desistência por parte do candidato, e implicará a convocação do próximo candidato seguindo a ordem de classificação.
Feijó – AC, 08 de Maio de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/A/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 - SEMSAU
Partes: O MUNICIPIO DE FEIJÓ/ACRE E A EMPRESA LOG SHIP SERVIÇOS EM TRANSPORTE MARITIMO DE CABOTAGEM LTDA-EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia naval nas atividades de assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização da execução da entrega de uma UBSF (Unidade Básica de Saúde Fluvial), nas instalações da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 003/2018, no município de Manaus, no Estado do Amazonas desde a sua construção até a entrega total devidamente equipada.
Fundamento Legal: art. 24, inc. I da Lei nº. 8.666/93.
Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.
Data da assinatura: 13/03/2018.
Valor Global: 15.000,00 (Quinze mil reais), o valor será divido em 04 (quatro) parcelas.
Dotação Orçamentária: PROJ./ATIV. – 2054 – PISO DA ATENÇÃO BASICA FIXO – PAB FIXO – 2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ) - FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO – RP – FUS (SUS).

Assinam: Kiefer Roberto Cavalcante Lima/CONTRATANTE e o Sr. Enoque da Silva Cardoso /CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 12.477.601/0001-79, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ- ACRE, , neste ato representado pelo Prefeito a Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo de Dispensa de Licitação e nº 001/2018, realizado nos moldes fundamentado no art. 24, inc. I da Lei nº. 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia naval nas atividades de assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização da execução da entrega de uma UBSF (Unidade Básica de Saúde Fluvial), nas instalações da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 003/2018, no município de Manaus, no Estado do Amazonas desde a sua construção até a entrega total devidamente equipada, resolve HOMOLOGAR e RATIFICAR o objeto acima à empresa LOG SHIP SERVIÇOS EM TRANSPORTE MARITIMO DE CABOTAGEM LTDA-EPP, sob devidamente inscrita no CNPJ nº.21.263.068/0001-33, situada a Rua Emílio Moreira,nº1655, Cidade de Manaus/AM, pelo valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Feijó – Acre, 13 de março de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante de Lima
Prefeito Municipal

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, após análise dos autos do Pregão Presencial nº. 003/2018, referente ao processo nº. 007/2018, que tem como objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamentos, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, através do Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento foi menor preço por ITEM.
RESOLVE:
ADJUDICAR a licitante CRUZEIRO MOTORS LTDA CNPJ nº 05.213.789/0001-82, os seus objetos ITEN: 01, com o valor global de 6.000,00 (seis mil reais).
ADJUDICAR a licitante D. A. LIMA FERREIRA-ME CNPJ: 12.058.817/0001-08, os seus objetos, ITEN: 2, com o valor global de R$ 14.982 (quatorze mil novecentos e oitenta e dois reais).
ADJUDICAR a licitante SABENAUTO COMERCIO DE VEICULO LTDA; CNPJ:05.888.433/0008-15, os seus objetos, ITEN: 3, com o valor global de R$ 49.699,00 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais).

Jordão/Acre, 30/04/2018.
Edilson da Silva Sampaio
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, após análise dos autos do Pregão Presencial nº. 003/2018, referente ao processo nº. 007/2018, que tem como objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamentos, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, através do Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento foi menor preço por ITEM

RESOLVE:
ADJUDICAR a licitante CRUZEIRO MOTORS LTDA CNPJ nº 05.213.789/0001-82, os seus objetos ITEN: 01, com o valor global de 6.000,00 (seis mil reais).
ADJUDICAR a licitante D. A. LIMA FERREIRA-ME CNPJ: 12.058.817/0001-08, os seus objetos, ITEN: 2, com o valor global de R$ 14.982 (quatorze mil novecentos e oitenta e dois reais).
ADJUDICAR a licitante SABENAUTO COMERCIO DE VEICULO LTDA; CNPJ:05.888.433/0008-15, os seus objetos, ITEN: 3, com o valor global de R$ 49.699,00 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais).

Jordão/Acre, 09/03/2018.
Elson de Lima Farias
Prefeito Municipal

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 391, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica autorizada no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 252.300,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).
Art. 2.º O Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior, visa à execução da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, com recurso oriundo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, objetivando o fortalecimento do vínculo dos Idosos do Município de Mâncio Lima/AC.
Art. 3.º Fica criado no Plano Plurianual Municipal do quadriênio 2018 a 2021 o Projeto de INSTALAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, para atendimento ao objeto do convenio citado no artigo 2º.
Art. 4.º A abertura de Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL
P/A: 08.244.0005.1.015 – Instalação de Espaço Físico p/ Fortalecimento de Vínculos
ELEMENTO DE DESPESA: 449051.00 – Obras e Instalações R$ 252.300,00
FONTE DE RECURSO: 006 – Transferência Voluntária/Convênios
Art. 5.º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o item II, § 1º do Artigo 43. Da Lei 4.320/1964.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo do Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, 30 de abril de 2018.

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.125/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
"CRIA O COMITÊ DIRETOR, O GRUPO DE SUSTENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA- ACRE."
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos e a legislação vigente;
CONSIDERANDO a orientação do Guia para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da Secretaria Estadual de Meio Ambiente / Ministério do Meio Ambiente- SEMA/MMA;
CONSIDERANDO os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do Poder Público e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam criados o COMITÊ DIRETOR, instância de coordenação e representação e o GRUPO DE SUSTENTAÇÃO, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS nos termos da legislação vigente, podendo ser editada Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.
Art. 2º. A designação do Coordenador e Responsável Técnico do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS se dará mediante Portaria do Prefeito, recaindo necessariamente sobre Técnicos e/ou Servidores Municipais.
Art. 3º. O COMITÊ DIRETOR deverá ser formado por representantes dos principais Órgãos envolvidos no tema. Seu caráter é técnico e a atribuição é de formular os temas para debate, exercendo também papel executivo nas tarefas de organização e viabilização da infraestrutura, com a responsabilidade de garantir, inclusive com recursos, o bom andamento do processo.
Art. 4º. O COMITÊ DIRETOR será constituído por 9 (nove) membros, como segue:
I) Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo
FELICIO DA SILVA RODRIGUES.
II) Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
PAULA THAINÁ DE ANDRADE SOUZA
III) Representante da Secretaria Municipal de Produção
FRANCISCO ROMOALDO DA SILVA.
IV) Representante da Assessoria de Comunicação Social
JENILDO SILVA CAVALCANTE.
V) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
TAIDISON LIMA DA SILVA
VI) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
AJUCILENE GONÇALVES MOTA.
VII) Representante da Secretaria Municipal de Finanças
JOSÉ ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA
VIII) Representante da Secretaria Especial
GERSICA SILVA LIMA
IX) Representante da Vigilância Sanitária
ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
Art. 5º. O GRUPO DE SUSTENTAÇÃO, organismo político de participação social, será formado por representantes do setor público e da sociedade organizada, sendo responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo.
Art. 6º. O GRUPO DE SUSTENTAÇÃO será constituído por 05 (cinco) membros, como segue:
I) Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
MARIA AUGUSTA SILVA RODRIGUES
II) Representante da ONG - Amigos da Cidade
ESTER MAIA ARAÚJO
III) Membro do Conselho Municipal de Saúde
PAULO MOLL
IV) Membro do Conselho Municipal de Assistência Social
TÂNIA MARIA GADELHA DA SILVA
V) Membro do Conselho Municipal de Educação
JOSIAS SILVA DE SOUZA
VI) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
Art. 7º. O processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS segue a metodologia sugerida pelo Guia de Elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos e o Cronograma das Atividades de Elaboração do PMGIRS, prevendo Capacitação e Sensibilização para Elaboração do PMGIRS, Reunião de Elaboração do PMGIRS, Realização de Conferência Territorial concentrada, Conferência Setorial, Conferência Temática e por fim Conferência Municipal de Apresentação Pública e Validação do Plano, reunião de acolhimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e o encaminhamento para a homologação por Decreto e/ou conversão do PMGIRS em Lei Municipal.
Art. 8º. O processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, através do Comitê Diretor e Grupo de Sustentação, deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção do Plano, a ser pactuada com toda comunidade local, devendo demonstrar a "participação cidadã", que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que

detêm um “conhecimento técnico” sobre a realidade urbana e que estão no Governo e, do outro lado, um “saber popular”, fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.
Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 19 DEZEMBRO DE 2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA

Aviso de Licitação
Tomada de Preço nº 03/2018
Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Data de Abertura: 24/05/2018
Horário: 08h30min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – sito a Rua Mimosa Sá – nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min as 12h00min, sendo que os interessados deverão está de posse de um Pen Drive.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Paradas de Ônibus e Parklets, no Município de Mâncio Lima.
Mâncio Lima, 08 de maio de 2018.

Alzemir Conceição da Silva
Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO 01/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2018
O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A), para o provimento de professores do 1° ao 5° ANO do quadro provisório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - AC.
O candidato relacionado, deverá comparecer à Gerência de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - Ac, situada à Rua Mimosa Sá, 21, Centro, CEP 69.990-000, Mâncio Lima - AC, no prazo de 07 (SETE) dias úteis, iniciando a partir da data desta publicação, no horário das 07:00 às 13:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e demais procedimentos constantes no Edital.
Escola: Glória Soriano

Clas.	Candidato	CPF/RG	Português	Pedagógica	Nota
6º	TERTULINA COSTA DA CRUZ	0314485	6	23	67,50

Mâncio Lima – AC, 03 de maio de 2018.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito de Mâncio Lima - AC

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMSRP
Ata de Registro de Preços n° 07/2018
Pregão Presencial SRP n° 04/2018
PARTES: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS como Contratante e as empresas: J. PRUDÊNCIO DA SILVA-ME e N. P. MACIEL E CIA LTDA--ME como Contratadas.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Diversos, a fim de atender as demandas da Rede de Ensino do Município de Santa Rosa do Purus--AC. conforme consta no Processo Administrativo n° 09/2018.
ENCARTE I
1) Empresa: J. PRUDÊNCIO DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.849.369/0001-80 e Inscrição Estadual nº 01.042.802/001-95, com sede na Rua Profiro de Moura, nº 769, Bairro Centro – Santa Rosa do Purus, Estado do Acre, CEP: 69.955-000, neste ato representado pelo Senhor José Prudêncio da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1030048-1 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 681.229.692-91, residente e domiciliado na Rua Profiro de Moura, s/n, Bairro Centro – CEP. 69.955-000 – Cidade de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FORMA DE APRESENTA-ÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
1	Água Sanitária solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 1 litro produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p, em caixas com 12 embalagens.	Cristal	Cx.	200	47,80	9.560,00
2	Álcool- líquido, hidratado, etílico, de 92 a 93% GL, em embalagem plástica de 1 litro com 12 unidades, contendo selo do INMETRO. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Santa Cruz	Cx	80	83,00	6.640,00

3	Desinfetante - líquido função germicida e de odorização, a base de pinho, embalagem plástica com capacidade de 500 ml c/ 24 unidades. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Minuando	Cx	200	65,30	13.06,00
4	Detergente - líquido, para higienização de louças e remoção de gordura, embalagem plástica com capacidade de 500 ml c/ 24 unidades. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Minuando	Cx	200	59,55	11.910,00
6	Limpa Alumínio produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, caixa c/ 24 unidades, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.	Politriz	Unid.	200	71,90	14.380,00
7	Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	Alvejado	Unid	2.000	5,45	10.900,00
8	Papel higiênico de boa qualidade, folha simples, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celulósicas/naturais,	Delux	Fd	250	71,50	17.875,00
9	Rodo plástico tamanho aproximado 40 cm c/cabo 1,20 CM - para limpeza em geral medindo 40 cm de comprimento em plástico, EVA duplo,	Incavas	Unid	400	10,99	4.396,00
10	Sabão em barra, de glicerina, pacote com 1 kg, na cor azul. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 10 pacotes sendo que cada pacote contém 5 unidades de 200g.	Ypê	Cx	100	93,00	9.300,00
12	Saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Multiuso	Pct.	1.000	3,90	3.900,00
13	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Multiuso	Pct.	500	3,90	1.950,00
14	Saco plástico lixo, 50 litros, 10 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Multiuso	Pct.	1.000	3,90	39.000,00
15	Saco plástico transparente para acondicionar alimentos, medindo 60 cm de largura, peso mínimo de 10 kg.	Acre plast	Kg.	30	26,25	787,50
16	Saco plástico transparente para acondicionar alimentos, medindo 60 cm de largura, peso mínimo de 30 kg.	Acre plast	Kg.	50	26,25	1.312,50
18	Vassoura piaçava Nº. 05, cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície Lisa,	Bruxinha	Unid.	400	10,00	4.000,00
19	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio,	Esfre bom	Pct.	200	7,35	1.470,00
20	Escova de lavar roupa plástica oval de polipropileno, medindo aproximadamente 12 x 5 x 1 cm. Cerdas em nylon 0,40 colorida medindo 2,5 cm de altura aproximadamente.	Incavas	Unid.	90	4,75	427,50
21	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	teka	Unid.	150	6,75	1.012,50
22	Touca descartável com elástico, sanfonada, na cor branca, tipo cirúrgica, tamanho 45x52cm caixa contendo 100 unidades.	Jesey pompom	Cx.	10	29,00	290,00
24	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental, caixa com 12 frascos de 400 ml.	Bom ar	Cx.	10	135,00	1.350,00
28	Limpa móvel de madeira, a base de óleo de peroba. Embalagem com 12 unidades de 200 ml,	Ypê	Cx.	10	71,80	718,00
29	Balde com capacidade para 20 litros.	Paraboni	Und.	100	19,50	1.950,00
30	Balde com capacidade para 10 litros.	Paraboni	Unid.	100	12,75	1.275,00
31	Coador de pano para café.	Meridiano	Unid.	100	3,50	350,00
32	Garrafa térmica de mesa para café capacidade para 1 (um) litro.	Invicta	Unid.	10	30,00	300,00
33	Matador de barata (inseticida) lata	Baygom	Cx	10	167,00	1.670,00
34	Bomba de flist Plástica para Veneno	Guarany	Unid	20	11,00	220,00
Valor total:						124.904,00

INCAETE: II	

2) Empresa: N.P.MACIEL E CIA LTDA- ME, ,inscrita no CPJ (MF) nº. 23.560.638/0001-82 e inscrição Estadual nº.01.047.201/001-50, estabelecida no (a) Rua Justino Lobaton,nº.39,bairro cidade Nova,CEP.69.955-000-Santa Rosa do Purus, Estado do acre, neste ato representada pela Senhora Thatyanne Sthefany Cabral G. de Souza Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 11497351-SSP/AC,CPF nº.041.366.062-14,telefone: (69) 99930-3439, e-mail:n.p.maciel@gmail.com.

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
5	Esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 109x72x20mm, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde caixa c/ 60 unidades.	Brilhus	Und.	1.200	0,95	1.140,00
11	Sabão em pó c/ 24x500g. Embalagem (caixa/pacote). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Omo	Cx.	150	141,60	21.240,00
17	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 12x500g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	99	Cx.	10	120,00	1.200,00
23	Esponja de lã de aço - embalagem em fardo com 14 pacotes plástica com 8 unidades, para aplicação em utensílios domésticos.	Assolan	FD.	05	37,50	187,50
25	Copo descartável para água de 180 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, branco ou translúcido, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g.	Copobras	Cx.	40	99,25	3.970,00
27	Colher de plástico descartável - pacote com 50 unidades.	Prafesta	Cx.	05	60,00	300,00
			Valor total:			28.037,50

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Todas as despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no PLANO DE TRABALHO da Secretaria Municipal de Educação, Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 006.01.12.361.0015.2008.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental; 006.01.12.361.0015.2087.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação; 006.01.12.365.0015.2065.000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil; 006.02-12.361.0015.2064.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 006.02-12.365.0015.2065.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 012,016,005.
Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus – Acre, 08 de Maio de 2018.

Assinam: Francisco de Assis Fernandes da Costa – pela Contratante, J. PRUDÊNCIO DA SILVA-ME e N. P. MACIEL E CIA LTDA-ME – pela Contratada

---

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
Contrato n° 049/2018.
Contratado: Associação dos Pequenos Produtores Agrícola do Projeto Santa Cruz CNPJ: 08.859.164/0001-80
Objeto: Fornecimento de produtos regionais para complementação da merenda Escolar.
Valor Total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura do contrato. Elemento de 33.90.30.00, Fonte de Recurso: PNAE/RP. Assinam: Josimar Souza da Silva - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 02 de maio de 2018.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
Contrato n° 050/2018.
Contratado: ANTONIO MATEUS SILVA DE MOURA CPF Nº 022.338.682-00
Objeto: Fornecimento de produtos regionais para complementação da merenda Escolar.
Valor Total de R$ 3.202,00 (Três mil duzentos e dois reais). Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura do contrato. Elemento de 33.90.30.00, Fonte de Recurso: PNAE/RP. Assinam: Antônio Mateus Silva de Souza - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 02 de maio de 2018.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
Contrato n° 051/2018.
Contratado: RAIMUNDO NONATO MUNIZ DANTAS CPF Nº 599.131.262-15
Objeto: Fornecimento de produtos regionais para complementação da merenda Escolar.
Valor Total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura do contrato. Elemento de 33.90.30.00, Fonte de Recurso: PNAE/RP. Assinam: Raimundo Nonato Muniz Dias - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 02 de maio de 2018.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
Contrato n° 052/2018.
Contratado: MARIENE MAIA VIRGINIO CPF Nº 016.608.752-18
Objeto: Fornecimento de produtos regionais para complementação da merenda Escolar.

Valor Total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura do contrato. Elemento de 33.90.30.00, Fonte de Recurso: PNAE/RP. Assinam: Raimundo Mariene Maia Virginio - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 02 de maio de 2018.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
Contrato n° 053/2018.
Contratado: VERA LÚCIA DE SOUZA MUNIZ CPF Nº 752.216.402-87
Objeto: Fornecimento de produtos regionais para complementação da merenda Escolar.
Valor Total de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura do contrato. Elemento de 33.90.30.00, Fonte de Recurso: PNAE/RP. Assinam: Vera Lúcia de Souza Muniz - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 02 de maio de 2018.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
Contrato n° 054/2018.
Contratado: VALDEMIR MELO RAMOS CPF Nº 217.057.042-04
Objeto: Fornecimento de produtos regionais para complementação da merenda Escolar.
Valor Total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura do contrato. Elemento de 33.90.30.00, Fonte de Recurso: PNAE/RP. Assinam: Valdemir Melo Ramos - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 02 de maio de 2018.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
Contrato n° 055/2018.
Contratado: DOMINGOS MEDEIROS RODRIGUES CPF Nº 044.884.232-72
Objeto: Fornecimento de produtos regionais para complementação da merenda Escolar.
Valor Total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura do contrato. Elemento de 33.90.30.00, Fonte de Recurso: PNAE/RP. Assinam: Domingos Medeiro Rodrigues - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 02 de maio de 2018.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
Contrato n° 056/2018.
Contratado: MAIÊNE MAIA VIRGINIO CPF Nº 027.207.642-21
Objeto: Fornecimento de produtos regionais para complementação da merenda Escolar.
Valor Total de R$ 2.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura do contrato. Elemento de 33.90.30.00, Fonte de Recurso: PNAE/RP. Assinam: Maiêne Maia Virginio - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 02 de maio de 2018.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
Contrato n° 057/2018.
Contratado: MARLINDA MAIA VIRGINIO CPF Nº 880.895.762-49
Objeto: Fornecimento de produtos regionais para complementação da merenda Escolar.
Valor Total de R$ 3.998,00 (Três mil novecentos e noventa e oito reais). Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura do contrato. Elemento de 33.90.30.00, Fonte de Recurso: PNAE/RP. Assinam: Marlinda Maia Virginio - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 02 de maio de 2018.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Chamada Pública nº 01/2018.
Homologo o presente processo licitatório, nos termos do inciso VII, do art. 38, da Lei 8.666/93, para que produza todos os efeitos legais em sua plenitude. Homologo, portanto, todos os atos praticados pela Comissão de Licitação da Prefeitura decorrentes da habilitação e julgamento relativos à Chamada Pública n° 01/2018, que foi adjudicada em favor de: 01. RAILDA SILVA DE LIMA GUEDES CPF Nº 359.318.502-44 02. ANTONIO EURICO LIMA SILVA CPF Nº 631.641.692-15 03. MARIA RAIMUNDA ANTUNIS DIAS CPF Nº 651.885.352-20 04. ELISÂNGELA ALENCAR MUNIZ CPF Nº 022.559.172-38 05. JEANE MUNIZ SILVA CPF Nº 787.231.752-49 06. VITÓRIA RÉGIA MENDONÇA DE SENA CPF Nº 773.272.762-20 07. MADALENA SOUZA DE MENEZES CPF Nº 640.243.692-53 08. FRANCISCO ANTUNES DOS SANTOS CPF Nº 742.097.522-15 09. MARIA MADALENA ABREU MUNIZ CPF Nº 727.186.092-49 10. MARIA RITA LIMA VERDE DA SILVA CPF Nº 630.946.062-53 11. MARIA JOSÉ DANTAS DE SOUZA CPF Nº 695.798.492-34 12. JOSÉ EBERSON SOUZA DO NASCIMENTO CPF Nº 700.794.332-27 13. ABERCIO GUILHERME NUNES DE MELO NETO CPF Nº 018.915.862-03 14. JUCILENE OLIVEIRA DA SILVA CPF Nº: 967.911.872-04 15. JOÃO DOMINGOS BORGES DE MOURA CPF Nº: 651.859.192-72 16. MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO CPF Nº: 611.880.422-20 17. GILBERTO AZEVEDO DA SILVA CPF Nº 477.613.852-20 18. ROSENO SOUZA DE MENESES CPF Nº 602.388.522-53 19. ALFREDO VIEIRA DE MOURA CPF Nº 024.793.002-42 20. MACILENE SILVA LIMA CPF Nº 985.059.982-00 21. ROSINEIA SANTOS DA SILVA CPF Nº 704.673.882-37 22. MARIA JOSÉ ALENCAR DOS SANTOS CPF Nº 569.983.332-34 23. FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA CPF Nº 465.344.582-68 24. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGRÍCOLA DO PROJETO SANTA CRUZ CNPJ Nº 08.859.164/0001-80 25. ANTÔNIO MATEUS SILVA DE MOURA CPF Nº 022.338.682-00 26. RAIMUNDO NONATO MUNIZ DANTAS CPF Nº 599.131.262-15 27. MARIENE MAIA VIRGINIO CPF Nº 016.608.752-18 28. VERA LÚCIA DE SOUAA MUNIZ CPF Nº 752.216.402-87 29. VALDEMIR MELO RAMOS CPF Nº 217.057.042-04 30. DOMINGOS MEDEIROS RODRIGUES CPF Nº 044.884.232-72 31. MARLINDA MAIA VIRGINIO CPF Nº 880.895.762-49 32. MAIÊNE MAIA VIRGINIO CPF Nº 027.207.642-21.
Mâncio Lima, 30 de abril de 2018.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Administração, como Contratante e do outro lado a Empresa So Bandeiras–Distribuidora de Bandeiras Ltda– ME, como Contratada.
OBJETO: Aquisição de conjuntos de Bandeiras em Tecido Nylon Marítimo Duplas e Bordadas assim sendo Brasil/Estado/Município nos tamanhos oficiais 0.90x1.28 Metros, para as realizações dos atos cívicos deste município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2018. ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.00022004.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração / ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente / FONTE DE RECURSOS: 001.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 5.095,00 (Cinco Mil e Noventa e Cinco Reais) para a aquisição dos objetos deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste objeto será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura, admitidos à prorrogação pelo mesmo período conforme termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2018.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Walmir Maciel – pela Contratado.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Contratante e do outro lado a Empresa Motorauto Veículos e Máquinas Ltda, como Contratada.
OBJETO: MOTONIVELADORA, nova, fabricação nacional, marca NEW HOLLAND, modelo GR1408, equipada com motor diesel, 6 cilindros, turbo alimentado, certificação Tier III, 140 HP de potência, transmissão com 6 (seis) machas à frente e 3 (três) machas à ré, lâmina com 3,962m, ripper traseiro com 5 (cinco) dentes, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, conforme exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: PROJETO ATIVIDADE: 1.047 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos para a Frota da Agricultura. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 - Recursos Próprios – Ordinários. 06 - Transferências Voluntárias da União (Convênios).
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$- R$- 488.200,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preço Final da empresa vencedora:
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2018.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Alceu Aguido da Silva – pela Contratado.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000100 DE 20 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 106.099,73 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.01.12.365.0004.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 19.926,37
07.01.12.365.0004.2.057-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 86.173,36
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0004.2.060-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 106.099,73
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 20 de março de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000101 DE 20 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.341,92 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.01.12.365.0004.2.058-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 4.383,79
07.01.12.365.0004.2.057-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 18.958,13
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0004.2.060-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 23.341,92
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 20 de março de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000102 DE 20 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 22.657,50
08.02.08.244.0004.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.141,80
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.04.244.0004.2.085-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.141,80
08.02.04.244.0004.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 22.657,50
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 20 de março de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000106 DE 20 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.200,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.200,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 20 de março de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000107 DE 02 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12.01 Departamento de Finanças
12.01.04.122.0004.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica 30.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial a/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12.01 Departamento de Finanças
12.01.04.122.0004.2.087-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica 30.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 02 de abril de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000108 DE 02 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 71.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0004.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo 71.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0004.2.054-3.3.90.33.00.00.00.00 – Materiais de Consumo 71.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 02 de abril de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000114 DE 02 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.298,04 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
09.01 Departamento de Obras, Viação e Urbanismo
09.01.25.752.0002.2.082-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 30.298,04
09.01.15.Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
09.01 Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

09.01.25.752.0002.2.082-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 20.000,00
09.01.15.451.0002.2.079-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.298,04
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 02 de abril de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000120 DE 04 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
09.01 Departamento de Obras, Viação e Urbanismo
09.01.04.122.0001.2.011-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 18.000,00
09.01.15.Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
09.01 Departamento de Obras, Viação e Urbanismo
09.01.04.122.0001.2.011-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 18.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 04 de abril de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000121 DE 04 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.02.08.244.0004.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 04 de abril de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000122 DE 10 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12.01 Departamento de Finanças
12.01.04.122.0004.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12.01 Departamento de Finanças
12.01.04.122.0001.9.001-9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingencia 10.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 10 de abril de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000123 DE 10 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12.01 Departamento de Finanças
12.01.04.122.0004.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12.01 Departamento de Finanças
12.01.04.122.0001.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 10 de abril de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000130 DE 18 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0004.2.060-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil 1.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.02.04.122.0001.2.008-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil 1.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 18 de abril de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000131 DE 20 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 32.842,55 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12.01 Departamento de Finanças
12.01.04.122.0004.2.087-3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 32.842,55
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.02.27.812.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.01.04.122.0001.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 12.842,55
08.01.04.122.0001.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 20 de abril de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000132 DE 20 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0004.2.060-3.3.90.95.00.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 7.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0004.2.060-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 7.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 20 de abril de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000133 DE 18 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 55.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12.01 Departamento de Finanças
12.01.04.122.0004.2.087-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente 55.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
09.01 Departamento de Obras, Viação e Urbanismo
09.01.15.451.0002.2.094-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
09.01.15.452.0002.2.078-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
10.01 Departamento de Meio Ambiente e Turismo
10.01.04.122.0001.2.012-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.01 Departamento de Agricultura
11.01.04.122.0001.2.013-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
11.01.04.122.0001.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 18 de abril de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000156 DE 20 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.01.12.365.0004.2.057-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 200.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0004.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 200.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 20 de abril de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000157 DE 20 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 160.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.01.12.365.0004.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 160.000,00
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0004.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 160.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 20 de abril de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000158 DE 20 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 205.191,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.01.12.365.0004.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 19.279,52
07.01.12.365.0004.2.058-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 33.931,84
07.01.12.365.0004.2.057-3.1.90.11.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 151.980,08
Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.01 Departamento de Educação Básica
07.01.12.361.0004.2.060-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 185.911,92
07.01.12.365.0004.2.058-4.4.90.52.00.00.00.00 –Equipamentos e Materiais Permanente 19.279,52
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 20 de abril de 2018.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes

da dispensa nº 05/2018, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CORRENTEIRO PARA CUIDAR E ZELAR AS CANOAS DA SECRETÁRIA DE SAUDE, do município de Marechal Thaumaturgo no VALOR TOTAL R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), tendo como contratado a MARIO TEXEIRA DE OLIVEIRA PORTADOR DO CPF: 63.275.322-34, com o valor de R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).
Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.
Marechal Thaumaturgo - AC, 08 de Maio de 2018.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
PREFEITO MUNICIPAL

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 033/2018

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Doutora NÁDIA DE ARAÚJO AMARAL, OAB/AC 5012, como Assistente Jurídica, ligado a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de Maio de 2018.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 085/2018
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor ERIALDO FEITOSA DA SILVA JUNIOR do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, ligado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nomeado através da Portaria 116/2017 de 01 de maio de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de Maio de 2018.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 086/2018
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, ligado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de Maio de 2018.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 087/2018
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor ERIALDO FEITOSA DA SILVA JUNIOR para exercer o cargo de Coordenador de Programas de Saúde e Assistência Farmacêutica, ligado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de Maio de 2018.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 088 DE 08 DE MAIO DE 2018
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Srª. Jameslene Vieira de Araújo Braga Secretária Municipal de Assistência Social, realizar viagem a cidade de Manaus – AM, para participar do XX Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, a ser realizado nos dias 10 e 11 de Maio do corrente ano.
Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a realizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para fora do Estado, conforme legislação vigente. Especificamente:
A) 02 (duas) diárias – Programa de Trabalho:2080 – Apoio a Organização e a Gestão do SUAS – Fonte: 117;
B) 02 (duas) diárias – Programa de Trabalho: 2031 – funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – Fonte 101
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 08 de Maio de 2018.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2018
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial SRP nº. 005/2018, que tem como objeto o Registro de Preço para a aquisição de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos) para estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, objeto que classificou as Empresas: : ACRE JET INFORMATICA LTDA-ME Inscrita sob o CNPJ: 06.082.078/0001-89 nos itens: 07 e 12; perfazendo o valor global de R$ 2.444,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI Inscrita sob o CNPJ: 84.312.669/0001-09 nos itens: 02, 04, 05 e 08 perfazendo o valor global de R$ 9.698,00 (nove mil seiscentos e noventa e oito reais); CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA sob o CNPJ:02.596.872/0001-90 nos itens: 09 e 11 perfazendo o valor global de R$ 13.575,00 (treze mil quinhentos e setenta e cinco reais) e M. S. SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, Inscrita sob o CNPJ: 22.172.177/0001-08 nos itens: 01, 03, 06 e 13 perfazendo o valor global de R$ 9.333,00 (nove mil trezentos e trinta e três reais).
Plácido de Castro, Acre 30 de Abril de 2018.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
Extrato do Contrato nº 029/2018
OBJETO: Constituem objeto do presente contrato, a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustíveis e Derivados de petróleo para suprir toda a demanda das Secretarias Municipais, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA pessoa jurídica, com sede na Av. Diamantino Augusto de Macedo, nº 1.219, CEP: 69.928.000, no município de Plácido de Castro-AC, e inscrição sob o CNPJ nº 00.761.340/0001-35, Inscrição Estadual nº 01.002.214/001-56, representado neste ato pelo Sr. Paulo César da Silva, portador do CPF nº 372.822.712-91 e RG nº 223076.
Exercício – 2018; Elemento de Despesa - 33.90.30.00;
Funcional Programática - 02.011.10.301.1012.2022; 02.011.10.301.1012.2023; 02.011.10.304.1012.2026; Fonte de Recursos – 113; 114;
Valor global: R$ 19.852,00 (Dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais);
Vigência: 20/07/2018;
Data da Assinatura: 20 de março 2018.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.601, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) PARA O BIÊNIO 2018 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Porto Acre, e Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para um novo mandato;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal nº 365 de 22 de junho de 2010, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências e revoga na íntegra a Lei nº 314 de 18 de maio de 2007 e a Lei 320 de 28 de junho de 2007;
CONSIDERANDO o resultado da Eleição realizada no dia 18 de abril de 2018, para a escolha dos novos membros para a nova composição do Conselho que menciona, para o biênio 2018/2020 (compreendendo de 18 de abril de 2018 a 18 de abril de 2020, conforme OF/CACS/FUNDEB nº.01/2018 de 27 de abril de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria nº.481, de 11 de outubro de 2013, que Estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e revoga a Portaria nº.430, de 10 de dezembro de 2008.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 02 (dois) anos (compreendendo de 18 de abril de 2018 a 18 de abril de 2020):
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
• TITULAR – Vivian Thais Oliveira Souza.
• SUPLENTE – Jamaica Feitosa de Souza.
II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
• TITULAR – Francisco do Carmo Pereira.
• SUPLENTE – Pedro Ferreira da Silva.
III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
• TITULAR – Selsino Teixeira de Siqueira.
• SUPLENTE – Jose Enrique Barbosa.
IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE ESCOLAS PÚBLICAS:
• TITULAR – Josielma Oraquis de Brito Feitosa.
• SUPLENTE – Esmerinda Mendonça da Costa Oliveira.
IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
• TITULAR – Maria de Nazaré Ferreira Dantas.
• SUPLENTE – Ivaneide de Souza Lima.
VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
• TITULAR – Francisco Caetano de Brito.
• SUPLENTE – Charles O. Siqueira.
• TITULAR – Afonso Costa Gondim.
• SUPLENTE – Paulo Sergio do Rosário Pereira.
VII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
• TITULAR – Felipe Silva do Nascimento.
• SUPLENTE – Diana Fontenele da Silva.
• TITULAR – Sebastião Pedro Dourados dos Santos.
• SUPLENTE – Raimunda da Silva Medeiros.
VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
• TITULAR – Jairzinho Silva do Carmo.
• SUPLENTE – Regiane Bezerra da Silva.
IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
• TITULAR – Fabiana Pereira Ribeiro Lacerda.
• SUPLENTE – Anderson Diego Brilhante da Fonseca.
PRESIDENTE ELEITO: Selsino Teixeira de Siqueira.
VICE-PRESIDENTE ELEITO: Fabiana Pereira Ribeiro Lacerda.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 18 de abril de 2018, 130º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre, 26º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a classificação realizada pelo presidente da CPL e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE HOMOLOGAR o objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, visando a Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjetas, em atendimento ao Convênio SICONV nº 827248/2016, Convênio PCN nº 284/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Ministério da Defesa - MD, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, conforme consta no PROCESSO Nº 011/2018 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa licitante SOLU'S ENGENHARIA LTDA, com Valor Global de R$ 236.049,56 (duzentos e trinta e seis mil, quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Porto Acre-AC, 08 de maio de 2018.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 48 DA LEI 8.666/93.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre instituída pelo Decreto Municipal nº. 1.571 de 02 de janeiro de 2018, COMUNICA os licitantes participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de Praça, em atendimento ao Convênio SICONV Nº 827651/2016, CONVÊNIO PCN Nº 283/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Ministério da Defesa - MD, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, que encontra-se disponível na Comissão de Licitação, para conhecimento dos interessados

nos autos do processo licitatório o JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela licitante SOLU'S ENGENHARIA LTDA, bem como a DECISÃO FINAL proferida pela autoridade superior desta municipalidade.
Informamos ainda que segue cópia digitalizada dos respectivos documentos para o e-mail das empresas participantes. Todavia, os originais estão disponíveis para conhecimento dos interessados na Comissão Permanente de Licitação.
Na oportunidade informamos que fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme disposto no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, a contar de 09/05 à 18/05 de 2018 para a apresentação das documentações que levaram a inabilitação das licitantes no processo licitatório, conforme mencionado na segunda ata da sessão.
Porto Acre - AC, 08 de maio de 2018.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2018

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas interestaduais, nacionais e internacionais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porto Acre/AC.
RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, na no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com no período de 09/05 à 18/05 de 2018.
DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2018 às 09h00min horas, na Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitação.
Porto Acre – AC, 08 de maio de 2018.

Lindomar de Oliveira Siqueira
Pregoeiro e Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Água mineral, Recarga de Gás de Cozinha e Aquisição de água mineral de 500 ml, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Porto Acre, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porto Acre/AC.
RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, na no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com no período de 09/05 à 18/05 de 2018.
DATA DE ABERTURA: 22 de maio de 2018 às 09h00min horas, na Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitação.
Porto Acre – AC, 08 de maio de 2018.

Lindomar de Oliveira Siqueira
Pregoeiro e Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Execução dos Serviços de Recuperação de Ramal, em atendimento ao Convênio SICONV nº 833646/2016, Convênio MAPA nº 011620/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porto Acre/AC.
RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, na no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com no período de 09/05 à 23/05 de 2018.
DATA DE ABERTURA: 24 de maio de 2018 às 09h00min horas, na Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitação.
Porto Acre – AC, 08 de maio de 2018.

Lindomar de Oliveira Siqueira
Pregoeiro e Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018
CARTA CONVITE 003/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO: ECO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento da execução de obras, fiscalização ou supervisão, elaboração de planilhas de medições, com atesto dos serviços, elaboração de parecer técnico em processos licitatórios, etc., e elaboração de projetos, visando atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Porto Acre.
VALOR: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer.
Unidade: 06.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer.
Funcional: 14-04.122.2001.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte: 001 - RP
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 23 de abril de 2018.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre CONTRATANTE e Ronald Camargo Suzuki pela empresa ECO ENGENHARIA LTDA CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 586.428,48 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).
LEIA-SE: R$ 586.301,77 (quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e um mil reais e setenta e sete centavos).
Porto Acre – AC, 04 de maio de 2018.

Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 618.243,14 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).
LEIA-SE: R$ 618.239,17 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).
Porto Acre – AC, 04 de maio de 2018.

Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 79, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao servidor (a) Alex de Melo Gaspar, inscrito no CPF nº 005.303.562-36, no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Rio Branco, nos dias 01 a 05 de Maio de 2018, para participar de uma reunião de apoio institucional ao processo de trabalho e adequações das equipes de estratégia da saúde da família ribeirinha e fluvial e da oficina e SUS.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 622,50 (seiscentos e vinte dois reais e cinquenta centavos).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 26 de Maio de 2018.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e seis dias do mês de Maio de Dois Mil e Dezoito.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080, DE 07 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) Diárias ao servidor (a) NAGILDA FRANCISCA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 233.268.832-34, na função de Vice-Prefeita, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Porto Walter/Cruzeiro do Sul/ Porto Walter, no período do dia 07 à 10 Maio de 2018. Para visita ao Organismo da Mulher para tratar de assuntos referente ao órgão e INSS para tratar de assuntos referentes ao Município de Porto Walter
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 933,75 (novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos sete dias do mês de Maio de 2018.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 005/2018
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre
Data de Abertura: 24/05/2018
Horário: 09h00min
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027.
Local de abertura: Sala de reuniões de licitações na Prefeitura de Porto Walter.
Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação da trecho da rua Estephan Barbary no município de Porto Walter.
Porto Walter – AC, 04 de maio de 2018.

José Costa de Carvalho
Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018
Espécie: Contrato n° 0133/2018.
Contratada: ERIVALDO C. DOS SANTOS – ME inscrita no CNPJ Nº 15.311.993/0001-90.
Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo (canoas, motores, móveis, eletrodomésticos, cama, mesa e banho). Objeto do PP Nº 011/2018, com o valor global R$ 187.360,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2018. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Erivaldo Coelho dos Santos, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 07 de maio de 2018.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 1118/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018
A CPML do município de Porto Walter cumprindo suas atribuições legais vem retificar o Extrato de Contrato e Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação Nº14/2018 publicado no Diário Oficial do Estado na Edição de Nº 12.290 pag. 80 do dia 25 de abril de 2018 como segue:
Onde se lê
DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL/ PARÓQUIA NOS¬SA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO inscrito no CNPJ nº 04.021.218/0001-83
Leia-se:
PARÓQUIA NOS¬SA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO inscrito no CNPJ nº 04.021.218/0005-07
Porto Walter/AC, 08 de maio de 2018.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

REPULICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018
Espécie: Contrato n° 0131/2018.
Contratada: CRUZEIRO MOTORS LTDA inscrita no CNPJ Nº 05.213.789/0001-82.
Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo (canoas, motores, móveis, eletrodomésticos, cama, mesa e banho). Objeto do PP Nº 011/2018, com o valor global R$ 322.140,00 (trezentos e vinte e dois mil e cento e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2018. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Getúlio Ferreira do Vale Filho, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 07 de maio de 2018.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 124/2018
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017, firmado entre o Estado do Acre e o Município de Rio Branco, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.008, de 08/03/17;
R E S O L V E:
Art. 1º Lotar o servidor Luiz Rodomilson dos Santos, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE MAIO DE 2018.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 127/2018
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco - RBTRANS;
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015, e
Considerando o Ofício do Superintendente da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015.
Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2018.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

ANEXO ÚNICO
SERVIDORES COM PROMOÇÃO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO
1	Ana Paula da Silva Araújo	707178-1	RBTRANS	02	B	Agente de Trânsito	04/04/2018
	Adriana Ramos de Melo Batista	702516-2	RBTRANS	02	B	Agente de Transporte	04/04/2018
2	Edinilza de Souza Moreira	707067-2	RBTRANS	02	B	Agente Administrativo	21/03/2018
3	Ezequiel Cahu Venancio	704437-2	RBTRANS	02	B	Agente de Campo	23/03/2018
4	Felipe Fernandes da Cunha	707160-1	RBTRANS	02	B	Agente de Trânsito	04/04/2018
5	Maria Ileia Tavares Soares	707175-1	RBTRANS	02	B	Agente de Trânsito	27/03/2018
	Marcos Antonio Barros da Silva	707144-1	RBTRANS	02	B	Agente de Transporte	04/04/2018
6	Rayane Siqueira de Oliveira	707157-1	RBTRANS	02	B	Agente de Trânsito	21/03/2018
7	Reinaldo Kehdi	707208-1	RBTRANS	02	B	Agente de Transporte	04/04/2018
7	Uéslei Rodrigues Rebouças	707173-1	RBTRANS	02	B	Agente de Trânsito	04/04/2018

TARAUACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 005/2018. Objeto: Aquisição de Caminhão de Carroceria de Madeira – Tipo Carga Seca através do convênio n° 846616/2017 - Celebrado entre o Município e o Ministério da Integração Nacional. Abertura: 21/05/2018 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, centro. A íntegra do Edital com seus anexos poderão ser obtidos junto a CPL ou através do e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com no período de 09/05/2018 a 18/05/2018 no endereço supra no horário de expediente. Tarauacá/AC, 07 de Maio de 2018. Francisco Rodrigues Oliveira - Presidente da CPL/PMT.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 007/2018. Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up zero quilometro, convênio nº 826824/2016, firmado entre o Ministério da Defesa – Departamento Calha Norte e o Município de Tarauacá. Abertura: 23/05/2018 às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, centro. A íntegra do Edital com seus anexos poderão ser obtidos junto a CPL ou através do e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com no período de 09/05/2018 a 22/05/2018 no endereço supra no horário de expediente. Tarauacá/AC, 07 de Maio de 2018. Francisco Rodrigues Oliveira - Presidente da CPL/PMT.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 008/2018. Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up zero quilometro, convênio nº 826825/2016, firmado entre o Ministério da Defesa – Departamento Calha Norte e o Município de Tarauacá. Abertura: 23/05/2018 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, centro. A íntegra do Edital com seus anexos poderão ser obtidos junto a CPL ou através do e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com no período de 09/05/2018 a 22/05/2018 no endereço supra no horário de expediente. Tarauacá/AC, 07 de Maio de 2018. Francisco Rodrigues Oliveira - Presidente da CPL/PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
Objeto: Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução De Serviços De Construção de Quadra de Grama Sintética, Localizada Na Avenida Noroeste, Conjunto Tucumã No Município De Rio Branco – Acre.

Origem: Secretaria Municipal de Obras - SEOP.
Data da Abertura: 25/05/2018 às 08h30min (quatorze horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 10/05/2018 à 24/05/2018 Horário: 08h às 17h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, Altos da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074.
Rio Branco-AC, 08 de maio de 2018.

Priscila Borges de Melo
Presidente da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018 – CPL
A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, comunica aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº. 052/2018 – CPL/PMRB, que tem como objeto a eventual Aquisição de Pedra Britada nº 02 (19 A 38mm). Aviso de Licitação publicado no D.O.E. nº. 12.291 e jornais "A GAZETA" e "PAGINA 20", todos do dia 26 de abril de 2018, fica prorrogada a sua abertura para o dia 21 de maio de 2018 às 14h 30min (quatorze horas e trinta minutos).
Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 09/05/2018 a 18/05/2018.
Rio Branco – Acre, 08 de maio de 2018

Duceide Benicio da Silva
Pregoeira
Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2018 – CEL /PMRB
A Pregoeira da CEL da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público à SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 050/2018 – cujo objeto é Contratação de Empresa para Serviços de Transportes, de ônibus e micro-ônibus. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL. Através do OF/GAB/SEMEL/Nº 102/2018. Processo CEL/PMRB N°. 084/2018. Esta Licitação teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação publicada no D.O.U. nº 75, seção 3, Pág. 163 e no D.O.E. nº. 12.285, Pág. Todos do dia 19 de abril de 2018, em virtude de pedidos de esclarecimentos.
Rio Branco, 08 de maio de 2018.

Priscila Borges de Melo
Pregoeira da CEL /PMRB

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 056/2018
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 007/2018 de contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (limpeza e outros), para atender as necessidades da RBTRANS com a Empresa A. R. C. ARAÚJO LTDA, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Simone Maria Pinheiro –Assessora Técnica, como Gestora do Contrato, e para fiscal do Contrato o Srº. Wagno Rodrigues de Lima – Chefe da Divisão dos Terminais e Estação, referente ao Contrato RBTRANS n.º 007/2018 com a Empresa A. R. C. ARAÚJO LTDA.
Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a contar da data de 16 de abril de 2018.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 27 de abril de 2018

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto nº 016/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 057/2018
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 008/2018 de contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Limpeza e outros), para atender as necessidades da RBTRANS com a Empresa ABREU DE SOUSA & CIA LTDA, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Simone Maria Pinheiro –Assessora Técnica, como Gestora do Contrato, e para fiscal do Contrato o Srº. Wagno Rodrigues de Lima – Chefe da Divisão dos Terminais e Estação, referente ao Contrato RBTRANS n.º 008/2018 com a Empresa ABREU DE SOUSA & CIA LTDA.
Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a contar da data de 16 de abril de 2018.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Rio Branco-AC, 27 de abril de 2018

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto nº 016/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 058/2018
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 009/2018 de contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Limpeza e outros), para atender as necessidades da RBTRANS com a Empresa C. SILVA DE SALES -ME, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Simone Maria Pinheiro –Assessora Técnica, como Gestora do Contrato, e para fiscal do Contrato o Srº. Wagno Rodrigues de Lima – Chefe da Divisão dos Terminais e Estação, referente ao Contrato RBTRANS n.º 009/2018 com a Empresa C. SILVA DE SALES -ME.
Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a contar da data de 16 de abril de 2018.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto nº 016/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 059/2018
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 010/2018 de contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Limpeza e outros), para atender as necessidades da RBTRANS com a Empresa F. P. MENEGASSI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -ME, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Simone Maria Pinheiro –Assessora Técnica, como Gestora do Contrato, e para fiscal do Contrato o Srº. Wagno Rodrigues de Lima – Chefe da Divisão dos Terminais e Estação, referente ao Contrato RBTRANS n.º 010/2018 com a Empresa F. P. MENEGASSI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -ME.
Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a contar da data de 16 de abril de 2018.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 27 de abril de 2018

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto nº 016/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 060/2018
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 011/2018 de contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Limpeza e outros), para atender as necessidades da RBTRANS com a Empresa M.C.CAVALCANTE OLIVEIRA -ME, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Simone Maria Pinheiro –Assessora Técnica, como Gestora do Contrato, e para fiscal do Contrato o Srº. Wagno Rodrigues de Lima – Chefe da Divisão dos Terminais e Estação, referente ao Contrato RBTRANS n.º 011/2018 com a Empresa M.C.CAVALCANTE OLIVEIRA -ME -ME.
Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a contar da data de 16 de abril de 2018.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 27 de abril de 2018

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto nº 016/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 067/2018
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 018/2018 de contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (expediente), para atender as necessidades da RBTRANS com a Empresa RICHARD S. MIRANDA, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Simone Maria Pinheiro –Assessora Técnica, como Gestora do Contrato, e para fiscal do Contrato o Srº. Wagno Rodrigues de Lima – Chefe da Divisão dos Terminais e Estação, referente ao Contrato RBTRANS n.º 018/2018 com a Empresa RICHARD S. MIRANDA.
Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a contar da data de 16 de abril de 2018.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 27 de abril de 2018

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto nº 016/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 068/2018
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 019/2018 de contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (expediente), para atender as necessidades da RBTRANS com a Empresa S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TINTAS LTDA, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Simone Maria Pinheiro –Assessora Técnica, como Gestora do Contrato, e para fiscal do Contrato o Srº. Wagno Rodrigues de Lima – Chefe da Divisão dos Terminais e Estação, referente ao Contrato RBTRANS n.º 019/2018 com a Empresa S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TINTAS LTDA,.
Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a contar da data de 16 de abril de 2018.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 27 de abril de 2018

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto nº 016/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 069/2018
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 024/2018 de contratação de empresa especializada em serviço de geração/produção de veiculação de Busdoor de publicidade e propaganda, para atividades de apoio a Educação de Trânsito desenvolvidas pela RBTRANS com a Empresa W. ANDRADE SILVA -ME, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Paola Victoria S. C. Figueiredo – Chefe da Divisão Administrativa, como Gestora do Contrato, e para fiscal do Contrato o Srº Luís Eduardo Ferreira da Silva – Gerente de Educação de Transportes e Trânsito, referente ao Contrato RBTRANS n.º 024/2018 com a Empresa W. ANDRADE SILVA -ME.
Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 30 de abril de 2018

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto nº 016/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 070/2018
O Superintendente Municipal de Transportes e Transito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que compete a RBTRANS, planejar, coordenar e controlar o serviço de Táxi, Mototáxi e frete de Rio Branco, com a finalidade precípua de disciplinar a regularidade dessas atividades laborais por ser dotada de autonomia administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o Artigo 13 da Portaria RBTRANS n.º 265/2017, que passará a ter a seguinte redação: "art.13. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regularização das RÁDIOTAXIS e RÁDIOMOTOTAXIS". Permanência de pessoas na área reservada para desembarque.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2018
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Rio Branco – AC, 30 de abril de 2018.

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto nº 016/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N°. 018/2017
Pregão Presencial Srp Nº. 135/2016 - Cel 04
Processo Nº. Nº0000548-8/2016
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – Safra, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no Cnpj/Mf Sob o Nº. 04.034.583/0017-90, Com Sede na Estrada Ac 90, Rodovia Transacreana– Floresta Sul, N°. 2003, Neste Município e do Outro Lado a Empresa J. W. C. Multiserviços Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita No Cnpj Sob o Nº 04.090.759/0001-63 e Inscrição Estadual Nº 01.013.139/001-29, Com Sede na Rua Eucalipto, Nº 213, Bairro: Conjunto Bela Vista, Cep: 69.911-283, Rio Branco- Ac.
Cláusula Primeira – do Prazo E Prorrogações
Constitui-Se Objeto do Presente Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº. 018/2017, Com Vencimento Em 04 de Maio de 2018, Prorrogado Para 04 de Maio de 2019.
Cláusula Segunda – do Amparo Legal
Este Aditivo Reger-Se- a em Conformidade Com Art. 57, Da Lei 8.666/93 e Suas Alterações.
Cláusula Terceira – das Demais Cláusulas
As Demais Cláusulas do Contrato Originário Ficam Inalteradas.
Local e Data de Assinatura: Rio Branco - Ac, 04 De Maio De 2018.

Signatários: Mário Jorge da Silva Fadell- Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta (Contratante) e J. W. C. Multiserviços LTDA (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 205, DE 08 DE MAIO DE 2018
Na portaria de licença-maternidade nº 183, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.298, de 08 de maio de 2018, da servidora Maria Beatriz Galdino Nascimento, matricula 705562-03, lota na secretaria municipal de Educação
Onde se lê:
Art. 1º (...) "à servidora Maria Beatiz Galdino do Nascimento"
Leia-se (...) "à servidora Maria Beatriz Galdino do Nascimento"
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Elyson Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 33/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOMEADA PELO DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO 2017, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Rafaela Yusif Awni El-Shawwa, para o cargo de Assessora Jurídica, desta Secretaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 25/04/2018.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM 04 DE MAIO DE 2018.

Maria das Dores Araújo de Sousa
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/SEME/Nº. 081/2018
(PROCESSO Nº. 094/2018 – CPL/PMRB)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 039/2018 – CPL/PMRB
PARTES: O Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa MERCETOYA PEÇAS E ACESSORIOS IMP. E EXP. LTDA IMP.
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos Automotores pesados (mecânica, lubrificação, elétrica, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia de veículos pesados) com Reposição de Peças, visando atender as necessidades dos veículos oficiais desta Secretaria Municipal de Educação, no Exercício de 2018, especificados nos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Anexo I do Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 039/2018 CEL/PMRB.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor total de 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), sendo: R$ 100.000,00 (cem mil reais) para prestação dos serviços de manutenção de veículos, Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00, e R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para a aquisição de peças e outros componentes, na Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do quantitativo contratado, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada por servidor responsável, assim como a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Município, Estado e Débitos Trabalhistas.
PRAZO: O prazo para a execução do objeto será a partir da data de assinatura do presente Termo Contratual até 31 de dezembro de 2018 ou até a prestação total dos serviços.
DESPESA: As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção do Departamento de Recursos). Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo) e 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Fonte de Recurso: 01 – RP – Orçamento 2018.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 08 de maio de 2018.

ASSINAM: Márcio José Batista pela Contratante
Célia Título Giordani pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 065/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
RESOLVE:
Art.1º- Exonerar Maria Reginalda Araújo da Costa, matrícula n° 543942-2, da função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Anita dos Santos Jangles, a contar de 03 de maio de 2018.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/05/2018, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 07 de maio de 2018.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 066/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Designar Francisca Alinehelen Pereira Aguiar, matrícula nº 704003-4, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Anita dos Santos Jangles, a contar de 07 de maio de 2018, até ulterior deliberação.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 07 de maio de 2018.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL SEMSA Nº. 03/2018
CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.088, de 05.07.2017, página 99, referente a homologação do resultado final do Concurso Público Simplificado para contratação, por tempo determinado, de médicos clinico geral para atuação na atenção primária do município de Rio Branco e, considerando o recurso interposto, tempestivamente, sob o nº. de protocolo 27.484/2017, CONVOCA o candidato classificado, abaixo relacionado, para realização do Laudo de Capacitação Funcional e entrega de documentos constantes no ANEXO II deste Edital, conforme abaixo indicado:
1. LAUDO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL
1.1 O candidato classificado deverá estar munido do exame médico: Avaliação do Psiquiatra para Sanidade Mental, Avaliação Dermatológica e Raio-X do Tórax com Laudo Médico (todos expedidos por especialistas).
Data: 28 de maio de 2018 (segunda-feira).
Horário: 8h.
Local: Junta Médica do Município de Rio Branco.
Endereço: Rua Manoel Cesário, 450, Capoeira (Antiga Federação de Futebol do Estado do Acre).
2. ENTREGA DE DOCUMENTOS.
2.1 O candidato classificado deverá apresentar-se na data de convocação munido dos documentos constantes no Anexo II deste Edital.
Data: 29 de maio de 2018 (terça-feira).
Horário: 08h.
Local: Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA.
Endereço: Avenida Ceará, nº. 3.335, Bairro Abraão Alab, ao lado do Jornal à Tribuna.

ANEXO I
CANDIDATO CLASSIFICADO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTONTUAÇÃO
Homero de Oliveira Lima	24º	20,5

ANEXO II
1. CÉDULA DE IDENTIDADE (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
2. PIS /PASEP (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO,OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL;
3. COMPROVANTE DO NUMERO DA CONTA CORRENTE E AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA;
4. TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
5. CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) E CÓPIA DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.
6. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CARTORIO ELEITORAL).
7. CPF (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
8. CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ORIGINAL) E UMA CÓPIA (CARTORIO DE REGISTRO CIVIL).
9. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (ORIGINAL) E UMA CÓPIA.
10. CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO): JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXERCITO OU AERONAUTICA:
11. ORIGINAL E FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ, ÁGUA OU TELEFONE)
12. CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE AOS ULTOMOS 5 ANOS DO DOMICILIO DO CANDITADO (FORUM BARÃO DE RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL).
13. DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS (MODELO NO SITE WWW.RIOBRANCO.AC.GOV.BR)
14. FICHA DADOS PESSOAIS DE SERVIDOR-MODELO FX01 PREENCHIDAS (MODELO NO SITE WWW.RIOBRANCO.AC.GOV.BR)
15. 02 (DUAS) FOTOS 3X4 COLORIDAS.

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE acumula cargo, emprego ou função pública.
Eu, _____, Inscrição nº. _____, aprovado (a) na _____ colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 do CP*), que acumulo cargo ou função pública) mas que tão logo tome posse pedirei demissão. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que. Vai devidamente assinada de meu próprio punho, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

_____
* - Art. 299 do CP – Pena – Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.
Rio Branco-Acre, _____ de _____ de 2018.

_____
Declarante
Rio Branco, 08 de maio de 2018.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

RODRIGUES ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS SIMPLIFICADO 001/2018

O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES-AC, através da PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, situada na Avenida São José, nº 659, Centro– RODRIGUES ALVES - AC, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à Seleção de Diretores de Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencente à rede Municipal de Ensino de Rodrigues Alves/AC. A prova seletiva teórico-objetiva pós formação é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Educação. O Processo de Seleção Pública reger-se-á nos termos da legislação vigente e nas normas estabelecidas neste Edital conforme instruções a seguir:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, sob a supervisão de uma Comissão formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Rodrigues Alves.
O provimento da função de Diretor dar-se-á mediante processo classificatório, composto das seguintes etapas:

I – Curso de capacitação para gestores (formação de gestores) com exame final de certificação, envolvendo as seguintes temáticas:
a) gestão de processos;
b) legislação educacional;
c) instrumentos de comunicação e expressão escrita;
d) desenvolvimento integral do aluno;
e) construção e implementação do currículo;
f) instrumentos de avaliação da escola e da gestão; e
g) elaboração de plano de gestão.
1. Provas objetiva e discursiva.
II – Eleição direta pela comunidade escolar;
2. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes componentes os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
b) ANEXO II – Quadro Geral de Vagas e Vencimentos;
c) ANEXO III – Do curso de formação;
d) ANEXO IV- Quadro de Provas;
e) ANEXO V - Programas das provas;
f) ANEXO VI - Atribuições do Cargo;
g) ANEXO VII – Modelo - Capa Recursos;
2.1.O prazo de validade da Seleção Pública será de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal;
3. Todos os prazos estabelecidos neste Edital são improrrogáveis, preclusos e peremptórios, não perdendo estas características, mesmo nos casos de fatos imprevisíveis e de caso fortuito e força maior.
4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS E PRAZOS
Período de Inscrição	09 de Maio a 18 de Maio de 2018
Local de Inscrição	Secretaria Municipal de Educação
Homologação das Inscrições	21 de Maio de 2018
Recursos contra homologação	22 e 23 de maio de 2018
Curso de Capacitação	04 de Junho a 08 de Junho
Data da Prova	10 de Junho de 2018
Horário da Prova	A ser divulgado
Divulgação do GABARITO PRELIMINAR	11 de Junho.
Recursos contra os gabaritos preliminares	12 e 13 de Junho de 2018
Resultado dos recursos	14 de junho de 2018
Relação dos candidatos aprovados nas provas objetivas	15 de junho de 2018
Recursos contra a relação dos aprovados	18 de junho de 2018
Respostas dos recursos	20 de junho de 2018
Eleição	06 de julho de 2018
Resultado da Eleição	06 de julho de 2018
Posse no Cargo	10 de Julho de 2018

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES
1. As inscrições estarão abertas no período compreendido de acordo com o CAPÍTULO I – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES.
2. O candidato, ao se inscrever e no ato de preenchimento do cadastro estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/98).
b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação.
c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino. d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral.
e) Possuir, até a data da convocação para início do estágio probatório, os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I.
f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.
g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis.
h) Ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições do cargo.
3. As exigências contidas no item 2 e seus subitens deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado por Edital para assumir o cargo para o qual foi aprovado.
3.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.
4. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma:
4.1. Certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.
4.2. Preencher seu cadastro na ficha de inscrição.
4.3. As informações prestadas no cadastro para inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo do PROCESSO SELETIVO, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.
5. No dia estabelecido no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES será divulgada lista nominal dos candidatos distribuídos por cargo. Caso o candidato perceba a ausência do seu nome na relação divulgada, o mesmo deverá entrar em contato com a Comissão na Secretaria Municipal de Educação nos telefones (68) 3342-1246, para informar sobre a omissão de seu nome.
6. Os candidatos não poderão se inscrever para mais de uma escola.
7. Ao candidato, pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.
8. Para os efeitos deste Processo Seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares e Civis; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC etc.
9. Para os efeitos deste PROCESSO SELETIVO Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Este item também se aplica à identificação do eventual procurador do candidato.
10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao PROCESSO SELETIVO público, que serão realizadas no Jornal Diário Oficial do Estado, na Câmara Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e no site www.adldasletras.blogspot.com, de acordo com cada caso.
11. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o PROCESSO SELETIVO, poder-se-ão anular a prova e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1. Em cumprimento ao inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, à pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, para preenchimento das vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, sendo reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo pretendido.
2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas para o primeiro inteiro subsequente àqueles iguais ou superiores a tal valor.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pela pessoa com deficiência, é obstativa à inscrição no Processo Seletivo.
5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
6. Nos termos do Decreto Federal nº.3.298/99, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la na ficha de inscrição.
7. O candidato deverá entregar à Comissão na Secretaria Municipal de Educação, no período de inscrição, Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, atestando inclusive que há existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que pretende concorrer.
8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
9. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Administração, quando ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência, e o grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo.

10. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o candidato terá seu nome excluído da lista de classificação dos deficientes.
11. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
12. Resguardadas as disposições do artigo 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, a avaliação, ao horário e ao local da realização das provas.
13. Mesmo após o exame aludido no item 9 desse capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.
14. Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
15. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.
16. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência; e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
17. As pessoas com deficiência que desejarem se inscrever no certame, deverão enviar cópia do CID durante todo o período de inscrição para pneconsulpam@gmail.com e entregar laudo original ou cópia autenticada ao fiscal de sala no dia da prova. Candidatos que não apresentarem o CID dentro do período estipulado não poderão fazê-lo em outro momento. Da mesma forma, caso o candidato envie e-mail com o CID e não o entregue em original ou cópia autenticada no dia da prova ao fiscal de sala, será eliminado da concorrência para Pessoa com deficiência e passará a integrar a lista de candidatos concorrentes das vagas de Ampla Concorrência.

CAPÍTULO IV –DO PROCESSO SELETIVO

1. A Seleção constará das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:
1.1. 1ª Fase - Curso de capacitação para gestores (formação de gestores) com exame final de certificação.
1.2. 2ª Fase realizada com a PARTICIPAÇÃO POPULAR, envolvendo pais de alunos, professores, funcionários, e comunidade escolar em geral, onde os 03 primeiros colocados nas fases anteriores concorrentes à vaga de Diretor Escolar, disputarão na eleição.
2 –Caso só haja um candidato a diretor para a unidade escolar, este deverá ser eleito com 50% dos votos mais 1. Nesse caso específico, soma-se: número de profissionais na escola, número de alunos com idade de 12 ou mais anos e um responsável por cada aluno, independente da idade. Do valor obtido, o candidato deverá atingir o percentual de 50% mais um voto para ser considerado eleito. Caso o candidato não consiga a votação mínima, fica facultado a administração municipal indicar um diretor para assumir à vaga.

CAPÍTULO V - DAS FASES

1. A ETAPA da 1ª FASE será realizada na cidade de Rodrigues Alves - AC.
1.1. O curso de formação para gestores terá duração de 40 horas com as temáticas: gestão de processos; legislação educacional; instrumentos de comunicação e expressão escrita; desenvolvimento integral do aluno; construção e implementação do currículo; instrumentos de avaliação da escola e da gestão; e elaboração de plano de gestão.
1.2. A prova OBJETIVA de CONHECIMENTOS GERAIS versará sobre Língua Portuguesa e Conhecimentos matemáticos, com questões de múltipla escolha– A, B, C, D - de acordo com conteúdo indicado Anexo III.
1.3. A prova discursiva versará sobre uma redação discursiva-argumentativa baseada nas normas da ABNT.
1.4. A prova OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS versará sobre Legislação Educacional e Didática com questões de múltipla escolha– A, B, C, D- de acordo com conteúdo especificado no Anexo III.
1.5. A duração das PROVAS será de (5) cinco horas, com início e término a serem divulgados.
1.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo, por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.
1.7. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento, em cada prova da 1ª Fase – CONHECIMENTOS GERAIS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
1.8. Não serão admitidas comunicações paralelas com outros candidatos durante a aplicação das provas, nem o uso de calculadoras eletrônicas, laptop, palmtop, celulares dentre os demais aparelhos eletrônicos, anotações, consultas e pesquisas, além do uso de bonés e óculos escuros. Também não será permitido que o candidato saia de sua cadeira para fazer perguntas sobre questões, a qualquer dos aplicadores da prova. As dúvidas e questionamentos acerca da prova somente poderão ser arguidos no recurso cabível.
1.9. O candidato não poderá entrar no local de prova portando celular, bonés, bolsas, mochilas, sacolas, óculos escuros, dentre outros. O único objeto permitido será caneta de corpo transparente.
1.10. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no Cartão-Resposta. Será nula a questão em que for assinalada mais de uma resposta, ainda que legível, ou que contenha emenda ou rasura, não sendo computada a resposta que não for transferida para o cartão-resposta.
1.11. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.
1.12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.
1.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com uma hora de antecedência, munido dos documentos de identificação, sem o qual não terá acesso ao local da prova.
1.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas qualquer documento de identidade original, dentre os aceitos neste PROCESSO SELETIVO, por motivo de perda, furto ou roubo, poderá apresentar a cópia autenticada de qualquer um deles juntamente com Boletim de Ocorrência. Na hipótese de todos os seus documentos terem sido extraviados, não tendo cópia autenticada de nenhum dos documentos de identidade admitidos neste Edital, poderá ter acesso ao local da prova mediante a apresentação de documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias anteriores à data prevista para a realização da prova, juntamente com Termo de Compromisso em apresentar, até 30 dias após a realização da prova, Documento de Identificação original, sob pena de exclusão do certame. O candidato que não apresentar no dia da prova estes documentos, não terá acesso ao local da prova e será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO.
1.15. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado posteriormente, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.
1.16. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica preta ou azul.
1.17. Acarretará a eliminação do PROCESSO SELETIVO, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao PROCESSO SELETIVO, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
1.18. Não será permitido ao candidato permanecer nos locais das provas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e outros). A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado, implicará na ELIMINAÇÃO do candidato, constituindo tentativa de fraude.
1.19. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa, o candidato que, durante a realização das provas:
a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização.
b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de qualquer questão da prova.
c) Recusar-se a entregar o material da prova ao final do prazo estabelecido.
d) Afastar-se da sala a qualquer tempo sem o acompanhamento do Fiscal.
e) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
f) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
g) Negar-se ser revistado com detector de metal na entrada e dependências de seu local de prova.
h) Fizer a prova mediante fraude, através de interposta pessoa, colocada em seu lugar por intermédio da falsificação de documentos.
i) Realizar a prova mediante fraude, com a aquisição prévia, onerosa ou não, do gabarito da prova.
j) Não assinar no cartão-resposta.
1.20. No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste na lista oficial referente ao local da prova, poderá ser feita a inclusão do seu nome mediante a apresentação do original de seu documento de identidade ou cópia autenticada do mesmo. Na ocasião, será efetuado o preenchimento do formulário específico para a inclusão.
1.21. Sendo efetuada a inclusão, será eliminado o candidato que, posteriormente à realização da prova, se verificar a inexistência ou a incorreta e irregular inscrição, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa.
1.22. Constatada a inexistência da inscrição ou a sua irregularidade, será a inscrição automaticamente cancelada, sem direito a recurso, independentemente de qualquer formalidade, presumindo-se ter sido simulada e fraudada, tendo sido falseado o Comprovante de Pagamento,

apresentado para a inclusão do nome do candidato na lista da prova, considerando-se nulos todos os atos anteriores, decorrentes da inscrição fraudada, especialmente a prova realizada, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa.
1.23. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A Administração Pública Municipal não se responsabilizar pela guarda da criança, sendo de total responsabilidade da genitora e do pai os eventuais prejuízos ocasionados ao infante, pelo transporte, estadia, alimentação, guarda, instalação e tratamento necessários.
1.24. Ao terminar a prova o candidato deverá apresentá-la ao fiscal de forma intacta, sem faltar nenhuma de suas folhas ou parte delas, juntamente com o cartão-resposta.
1.25. O gabarito das provas será publicado no site www.adldasletras.blogspot.com um dia após a realização das provas.
1.26. Ao final de cada prova, os 3 (três) últimos candidatos presentes deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído, ou o tempo de duração das provas tenha encerrado.
1.27. O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo de desistência do PROCESSO SELETIVO e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 1 (um) outro candidato, pelos fiscais e pelo executor.
1.28. A média das notas obtidas no curso, nas provas objetivas e discursiva, constitui a nota final da primeira etapa do PROCESSO SELETIVO.
1.29. Período de sigilo: O candidato só poderá ausentar-se da sala das provas escritas após 60 (sessenta) minutos contados do efetivo início das mesmas e, somente poderá levar consigo o caderno de provas, decorridas 3:00h do início das mesmas.
1.30. O candidato não poderá entrar no local de prova portando celular, bonés, bolsas, mochilas, sacolas, óculos escuros, dentre outros. Os únicos objetos permitidos são caneta de corpo transparente e garrafas de água transparente.

CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas através das fórmulas previstas no Anexo VI.
2. A Classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, através de publicação no site www.adldasletras.blogspot.com.
3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:
a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.
d) Maior nota na prova de Português da Prova de Conhecimentos Gerais.
e) O candidato de mais idade.
4. Será eliminado o candidato que não obtiver, em todas as avaliações, a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

1. Para interposição de recursos, os candidatos devem preencher modelo padrão, conforme ANEXO VIII desse edital.
2. A cada fase, será baixado novo edital indicando as datas para impetração de recursos, bem como os meios que o instituto adotará para o recebimento dos mesmos.
3. Caberá recurso, a ser interposto por escrito dentro dos prazos estabelecidos abaixo, pelo próprio candidato, cuja legitimidade e interesse pertençam somente a ele, devendo ser ele o signatário da peça recursal, ou por intermédio de seu procurador/mandatário, através de procuração com poderes específicos para recorrer, nos casos listados a seguir:
a) do impedimento para se inscrever, conforme situação indicada nos itens 2, 3 e 4 do Capítulo II, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do fato ocorrido.
b) do indeferimento das inscrições, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao da data de publicação das inscrições indeferidas.
c) do resultado dos gabaritos das provas objetivas, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à data de divulgação do gabarito.
d) dos resultados dos aprovados nas provas objetivas, do resultado da prova de títulos, do resultado final, homologação do PROCESSO SELETIVO e nomeação dos aprovados, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de cada ato a recorrer.
4. Os recursos concernentes ao item 1 deste capítulo serão dirigidos à na Secretaria Municipal de Educação, mediante petição escrita e assinada pelo candidato ou por seu procurador/mandatário, dentro do prazo estabelecido, indicando as razões de seu recurso.
4.1. Os prazos recursais, indicados no item 1 e suas alíneas, deste capítulo, são preclusos e peremptórios, não sendo conhecido o recurso interposto intempestivamente, mesmo nos casos de fatos imprevisíveis, fortuitos e força maior.
4.2. As petições deverão ser assinadas pelos candidatos ou por seu procurador, desde que à petição seja anexada a respectiva procuração, que pode ser de natureza particular, constando poderes específicos para recorrer. Não serão conhecidos os recursos assinados por terceira pessoa, diversa do candidato, que não seja seu procurador e que não apresente o instrumento procuratório. Somente se aceitará a procuração por escrito, não se admitindo o mandato tácito.
4.3. Não serão aceitos recursos interpostos mediante substabelecimento do procurador para terceira pessoa.
5. O recurso contra o gabarito preliminar deverá conter:
a) argumentação lógica e consistente, com identificação do candidato;
b) indicação do cargo, número da questão, da alternativa assinalada pelo candidato e da resposta divulgada pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO, quando o recurso vergastar o gabarito ou pedir a revisão de prova;
c) digitado e assinado pelo candidato.
6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
7. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
8. A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão conhecidos e avaliados.
10. No caso de deferimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.
11. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no site www.adldasletras.blospot.com.
12. Na hipótese do recurso de pedido de revisão de prova, terá cabimento a reformatio in pejus (reforma para pior) da classificação do candidato se, após o conhecimento e avaliação do recurso, vier a ser constatado erro na correção da prova, concluindo-se que a nota do candidato é menor do que a divulgada, podendo o candidato ser desclassificado.

CAPÍTULO VIII - DAS PUBLICAÇÕES

1. A Prefeitura Municipal publicará no Paço da Secretaria Municipal de Educação e no www.adldasletras.blospot.com:
1.1 Aviso de Edital N.001/2018 do Processo Seletivo.
1.2 Aviso do Resultado final do Processo Seletivo.
1.3 Decreto de homologação do Processo Seletivo.
1.4. Editais de convocação para nomeação e posse.
2. A Prefeitura Municipal publicará no Paço da Prefeitura Municipal e no site www.adldasletras.blospot.com:
2.1. Aviso de Editais Complementares.
2.2. Lista de candidatos habilitados na 1ª fase da seleção.
2.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas.
2.4. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, para prestação da prova.
2.5. Gabaritos.
2.6. Resultado do Processo Seletivo.
2.7. Todos os resultados do Processo.

CAPÍTULO IX- DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1. A Homologação da Seleção Pública será feita por Ato do Prefeito Municipal, mediante relatório sobre as fases da mesma, preparado pelo Órgão competente e constará dele:
a) Cópia do Edital.
b) Cópia dos Atos designativos da Comissão Coordenadora.
c) Lista de aprovação por ordem decrescente da Pontuação Final obtida em conformidade com o Anexo VI.
d) Ocorrências havidas durante a realização do Processo.
e) Parecer final do Órgão ou setor Competente e responsável pelo processo seletivo.
f) Parecer da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1.O provimento dos cargos dependerá do atendimento às exigências legais para a investidura no cargo e dar-se-á por nomeação do Chefe do Poder Executivo, por ato individual, ou coletivo, a critério da Administração Pública, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado através do Jornal Diário Oficial do Estado do Acre, após homologação da Seleção Pública.
2. Os candidatos aprovados serão nomeados a critério da administração, conforme o número de vagas disponível obedecida a ordem classificatória.
3. A convocação dos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita através dos meios utilizados para divulgar este edital.
4. Para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado em todas as fases necessárias ao cargo para qual concorreu no presente Processo Seletivo de provas e/ou títulos;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condição, consoante o artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
c) Ter a idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e relativas ao serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;
f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
g) Não ferir o disposto no inciso XVI do artigo 37 – capítulo VIII – DA ADMINISTRACÃO PÚBLICA - da Constituição Federal;
h) Apresentar o diploma ou certificado exigido para o cargo, conforme a qualificação indicada no Anexo I, parte integrante deste Edital;
i) Aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.
5. Não serão recebidos os originais dos documentos exigidos, mas apenas as fotocópias autenticadas em cartório.
6. Perderá os direitos decorrentes da Seleção o candidato que:
a) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
c) Recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
7. Para a tomada de posse nos cargos para o qual foram classificados, os candidatos deverão apresentar ainda os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade;
b) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96;
e) Foto 3x4;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
8. Todos os documentos especificados neste capítulo deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório.
9. A não apresentação dos documentos na conformidade deste edital impedirá a formalização do ato de posse.
10. Somente será investido em cargo público temporário, o candidato que for julgado apto física e emocionalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico préadmissional, de caráter eliminatório, a ser realizado por junta médica.
11. Fica assegurado ao candidato que assim o desejar, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar o exame médico pré-admissional.
12. Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória do atendimento das condições previstas no item 2 do Capítulo II deste edital, bem como daquelas estabelecidas no item 6 e suas alíneas, deste capítulo.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os prazos deste edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Coordenadora através de publicações nos meios de comunicação em que ele foi divulgado. Entretanto, sem esta prévia e oficial prorrogação, os prazos aqui constantes permanecem com as características previamente estabelecidas.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo, para efeito de nomeação, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do ato homologatório, prorrogável apenas uma vez pelo mesmo período.
3. A diferença entre o número de vagas e o de classificação constituir-se-á reserva de habilitação para suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou abertura de novas vagas no prazo de validade da Seleção.
4. Serão divulgados apenas os nomes dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
5. A Prefeitura poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar a Seleção Pública, em ato devidamente fundamentado.
6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Seleção, responsável pela fiscalização do processo seletivo.
7. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste processo, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca de Rodrigues Alves do Acre, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rodrigues Alves - Acre, 08 de Maio de 2018.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA Seleção de Diretores Escolares
FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
NÚMERO FUNCIONAL/VINCULO DE INSCRIÇÃO	
UNIDADE ESCOLAR PLEITEADA	
CPF	DATA NASCIMENTO
TELEFONE PARA CONTATO - RESIDENCIAL _____ - CELULAR _____	
- OUTRO _____	
E-MAIL _____ ( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 001 /2018 que regulamenta o Processo Seletivo para Diretores das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental.	
Data	Assinatura do Candidato

ANEXO II
QUADRO GERAL DE VAGAS PROVISÓRIAS
1. Creche Ranalaires da Silva Lopes

Cod.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas- Ampla concorrência/ Vagas PDC	Vencimento
1	Diretor Escolar	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na área de Educação e curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar. Experiência comprovada no Magistério de pelo menos 03 (três) anos em efetivo exercício da docência.	01	*

2. Escola de Ensino Infantil Maria Lígia de Matos Silva

Cod.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas- Ampla concorrência/ Vagas PDC	Vencimento
1	Diretor Escolar	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na área de Educação e curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar. Experiência comprovada no Magistério de pelo menos 03 (três) anos em efetivo exercício da docência.	01	*

3. Escola de Ensino Infantil Leovigildo Ferreira de Moura

Cod.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas- Ampla concorrência/ Vagas PDC	Vencimento
1	Diretor Escolar	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na área de Educação e curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar. Experiência comprovada no Magistério de pelo menos 03 (três) anos em efetivo exercício da docência.	01	*

4. Escola de Ensino Fundamental Pedro de Melo Correia

Cod.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas- Ampla concorrência/ Vagas PDC	Vencimento
1	Diretor Escolar	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na área de Educação e curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar. Experiência comprovada no Magistério de pelo menos 03 (três) anos em efetivo exercício da docência.	01	*

5. Escola de Ensino Fundamental Júlia Maria de Santana Amorim

Cod.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas- Ampla concorrência/ Vagas PDC	Vencimento
1	Diretor Escolar	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na área de Educação e curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar. Experiência comprovada no Magistério de pelo menos 03 (três) anos em efetivo exercício da docência.	01	*

6. Escola de Ensino Fundamental Padre Raimundo Pereira Agnaldo Trindade

Cod.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas- Ampla concorrência/ Vagas PDC	Vencimento
1	Diretor Escolar	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na área de Educação e curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar. Experiência comprovada no Magistério de pelo menos 03 (três) anos em efetivo exercício da docência.	01	*

7. Escola de Ensino Fundamental José Saraiva de Freitas

Cod.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas- Ampla concorrência/ Vagas PDC	Vencimento
1	Diretor Escolar	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na área de Educação e curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar. Experiência comprovada no Magistério de pelo menos 03 (três) anos em efetivo exercício da docência.	01	*

8. Escola de Ensino Fundamental Santa Clara

Cod.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas- Ampla concorrência/ Vagas PDC	Vencimento
1	Diretor Escolar	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na área de Educação e curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar. Experiência comprovada no Magistério de pelo menos 03 (três) anos em efetivo exercício da docência.	01	*

9. Escola de Ensino Fundamental Godofredo Sampaio

Cod.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas- Ampla concorrência/ Vagas PDC	Vencimento
1	Diretor Escolar	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na área de Educação e curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar. Experiência comprovada no Magistério de pelo menos 03 (três) anos em efetivo exercício da docência.	01	*

10. Escola de Ensino Fundamental Inency Mororó de Oliveira

Cod.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas- Ampla concorrência/ Vagas PDC	Vencimento
1	Diretor Escolar	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na área de Educação e curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar. Experiência comprovada no Magistério de pelo menos 03 (três) anos em efetivo exercício da docência.	01	*

11. Escola de Ensino Fundamental Manoel de Moura

Cod.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas- Ampla concorrência/ Vagas PDC	Vencimento
1	Diretor Escolar	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na área de Educação e curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar. Experiência comprovada no Magistério de pelo menos 03 (três) anos em efetivo exercício da docência.	01	*

12. Escola de Ensino Fundamental José Cassimiro

Cod.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas- Ampla concorrência/ Vagas PDC	Vencimento
1	Diretor Escolar	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na área de Educação e curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar. Experiência comprovada no Magistério de pelo menos 03 (três) anos em efetivo exercício da docência.	01	*

13. Escola de Ensino Fundamental Edson de Moura

Cod.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas- Ampla concorrência/ Vagas PDC	Vencimento
1	Diretor Escolar	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na área de Educação e curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar. Experiência comprovada no Magistério de pelo menos 03 (três) anos em efetivo exercício da docência.	01	*

14. Escola de Ensino Fundamental Francisco da Chagas Silva

Cod.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas- Ampla concorrência/ Vagas PDC	Vencimento
1	Diretor Escolar	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na área de Educação e curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar. Experiência comprovada no Magistério de pelo menos 03 (três) anos em efetivo exercício da docência.	01	*

15. Escola de Ensino Fundamental São José II

Cod.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas- Ampla concorrência/ Vagas PDC	Vencimento
1	Diretor Escolar	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na área de Educação e curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar. Experiência comprovada no Magistério de pelo menos 03 (três) anos em efetivo exercício da docência.	01	*

16. Escola de Ensino Fundamental Bom Jesus

Cod.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas- Ampla concorrência/ Vagas PDC	Vencimento
1	Diretor Escolar	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na área de Educação e curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar. Experiência comprovada no Magistério de pelo menos 03 (três) anos em efetivo exercício da docência.	01	*

17. Escola de Ensino Fundamental Margarida Pedreira

Cod.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas- Ampla concorrência/ Vagas PDC	Vencimento
1	Diretor Escolar	40h/s	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na área de Educação e curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar. Experiência comprovada no Magistério de pelo menos 03 (três) anos em efetivo exercício da docência.	01	*

* O salário de Diretor Escolar sem vínculo efetivo com o município e sem carreira na educação municipal, será correspondente ao piso salarial nacional vigente no ano da posse dos candidatos, conforme a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, acrescido da gratificação de função de R$ 661,25 (Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) para a Escola de Nível A. O salário de Diretor Escolar sem vínculo efetivo com o município e sem carreira na educação municipal, será correspondente ao piso salarial nacional vigente no ano da posse dos candidatos, conforme a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, acrescido da gratificação de função de R$ 396,65 (Trezentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para as escolas de Nível B. O salário de Diretor Escolar com vínculo efetivo no município e com carreira na educação municipal, será correspondente ao seu enquadramento no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério no ano da posse dos candidatos, acrescido da gratificação de função de R$ 661,25 (Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) e gratificação de Pós-Graduação, se houver, para a Escola de Nível A. O salário de Diretor Escolar com vínculo efetivo no município e com carreira na educação municipal, será correspondente ao seu enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal no ano da posse dos candidatos, acrescido da gratificação de função de R$ 396,65 (Trezentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) e Gratificação de Pós-Graduação, se houver, para as Escolas de nível B.

ANEXO III
DO CURSO DE FORMAÇÃO

	Total de Pontos	%
Curso/ 40 hs	3,0 pontos	30%
Redação discursiva-dissertativa	2,0 pontos	20%
Prova-Conhecimentos Gerais	2,0 pontos	20%
Prova-Conhecimentos Específicos	3,0 pontos	30%
Total	100 pontos	100%

ANEXO IV
QUADRO DE PROVAS

Cargo	Provas		Nº de questões	Valor/ Questão	Nota Mínima Aprovação
Gestor Escolar	Conhecimentos Gerais	-Língua Portuguesa; -Conhecimentos Matemáticos.	20	1,0	30%
	Conhecimentos específicos		30	1,0	50%
	Redação dissertativa-argumentativa.		1	2,0	20%

ANEXO V
PROGRAMA DAS PROVAS
1. Língua Portuguesa
1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos); 2. Tipologia e gêneros textuais; 3. Figuras de linguagem; 4. Emprego dos pronomes demonstrativos; 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.); 6. Relações de sinonímia e de antonímia; 7. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação); 8. Funções do que e do se; 9. Emprego do acento grave; 10. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto; 11. Ortografia; 12. Concordâncias verbal e nominal; 13. Regências verbal e nominal; 14. Emprego de tempos e modos verbais; 15. Formação de tempos compostos dos verbos; 16. Locuções verbais (perífrases verbais); 17. Sintaxe de colocação pronominal; 18. Paralelismo sintático e paralelismo semântico; e Norma Culta.
2. Conhecimentos Matemáticos
1. Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. 2. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. 3. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. 4. Equações do 1o grau, do 2o grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1o grau, do 2o grau. Sistema de equações e inequações do 1º e do 2º grau. 5. Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica. 6. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. 7. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo re-

tângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. 8. Matrizes: operações, determinante de ordem n. 9. Resolução de sistemas de equações lineares. 10. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. 11. Probabilidade. 12. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. 13. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. 14. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. 15. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. 16. Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. 17. Funções e Equações Trigonométricas.

3. Conhecimentos Específicos

a) Gestão de processos;
b) Legislação educacional;
c) Instrumentos de comunicação e expressão escrita;
d) Desenvolvimento integral do aluno;
e) Construção e implementação do currículo;
f) Instrumentos de avaliação da escola e da gestão; e
g) Elaboração de plano de gestão.

4. Redação dissertativa-Argumentativa

A prova de redação exigirá de você a produção de um texto em prosa, do tipo dissertativo-argumentativo, sobre uma situação problema (Didática-pedagógica). Os aspectos a serem avaliados relacionam-se às competências que devem ter sido desenvolvidas durante os anos de escolaridade. Nessa redação, você deverá defender uma tese – uma opinião a respeito do tema proposto –, apoiada em argumentos consistentes, estruturados com coerência e coesão, formando uma unidade textual. Seu texto deverá ser redigido de acordo com a modalidade escrita formal da língua portuguesa. Você deverá, também, elaborar uma proposta de intervenção social para o problema apresentado no desenvolvimento do texto que respeite os direitos humanos.

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I. Elaborar o plano de trabalho indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão.
II. Coordenar o processo de implementação e adequação das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação às especificidades das unidades educacionais;
III. Coordenar a elaboração do PP, acompanhar e avaliar sua execução em conjunto com a comunidade educativa e o Conselho de Escola;
IV. Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem dos alunos estabelecendo conexões com a elaboração do projeto pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da Direção da unidade educacional, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do concurso.
V. Realizar a gestão da unidade escolar promovendo a efetivação da participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com a melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho o professor;
VI. Promover as condições necessárias para o desenvolvimento das ações de formação continuada e acompanhar seu impactos nas práticas cotidianas da unidade educacional especial atenção às práticas docentes;
VII. Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias que atendam às reivindicações da comunidade local, em concordância com os propósitos pedagógicos da unidade educacionais;
VIII. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da proposta pedagógica e os indicadores de aprendizagem das avaliações internas e externas com vistas às aprendizagens e ao desenvolvimento dos alunos;
IX. Implementar a avaliação institucional da unidade educacional face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
X. Promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender à demanda e demais aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;
XI. Gerir os recursos humanos e os financeiros recebido unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares em consonância com as determinações legais;
XII. Favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto pedagógico;
XIII. Favorecer a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional;
XIV. Buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional;
XV. Prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais.

ANEXO VII

MODELO – CAPA RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES – AC
CARGO:
COD:
Nome:
Número de Inscrição:
Endereço:
Questão:
Motivo do recurso:
Assinatura:
Data: ___/____/18

SENA MADUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 118/2014
TOMADA DE PREÇO 010/2014.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
J R ROBERTO RIBEIRO - ME
CNPJ N° 01.011.392/001-39
Objeto: contratação de empresa Engenharia para a Execução de Serviço de Reforma das Unidades Básicas de Saúde
Alteração da Clausula Sexta – Do Prazo – prorrogado até o dia 23/04/2018;
DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais
Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2018

Assinam: Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira
Assinam: José Raildo Roberto Ribeiro
J R ROBERTO RIBEIRO - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 119/2014
TOMADA DE PREÇO 011/2014.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
J R ROBERTO RIBEIRO - ME
CNPJ N° 01.011.392/001-39
Objeto: contratação de empresa Engenharia para a Execução de Serviço de Reforma das Unidades Básicas de Saúde
Alteração da Clausula Sexta – Do Prazo – prorrogado até o dia 26/03/2018;
DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais
Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2018

Assinam: Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira
Assinam: José Raildo Roberto Ribeiro
J R ROBERTO RIBEIRO - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 120/2014
TOMADA DE PREÇO 012/2014.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
J R ROBERTO RIBEIRO - ME
CNPJ N° 01.011.392/001-39
Objeto: contratação de empresa Engenharia para a Execução de Serviço de Reforma das Unidades Básicas de Saúde
Alteração da Clausula Sexta – Do Prazo – prorrogado até o dia 23/04/2018;
DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais
Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2018

Assinam: Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira
Assinam: José Raildo Roberto Ribeiro
J R ROBERTO RIBEIRO - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL 047/2017.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
J. A. DA SILVA WALTER - ME CNPJ N° 07.941.947/0001-46
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO VISUAL
Alteração da Clausula QUINTA – Do Prazo – prorrogado até o dia 21/12/2018;
DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2018

Assinam: Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira
Assinam: José Alberto da Silva Walter
J. A. DA SILVA WALTER – ME.

SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº. 120, DE 07 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Ilmar Cavalcante Beiruth, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Jurídico, símbolo CC8, da Prefeitura do Município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2018, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 07 de maio de 2018.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard

Extrato de Contrato nº 047/2018
Pregão Presencial SRP nº 023/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, e a empresa: Estrela Gráfica & Editora - CNPJ nº. 02.035. 162/0001-90.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Sec. de Saúde de Senador Guiomard.
Valor: R$ 78.124,00 (setenta e oito mil e cento e vinte e quatro reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018
Data da Assinatura: 03 de maio de 2018

Assinam: Sr. Prefeito, André Luís Tavares da Cruz Maia, pela Contratante, e a Srª. Ronágela Cristina Teixeira Machado, pela Contratada.

TARAUACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 005/2018. Objeto: Aquisição de Caminhão de Carroceria de Madeira – Tipo Carga Seca através do convênio n° 846616/2017 - Celebrado entre o Município e o Ministério da Integração Nacional. Abertura: 21/05/2018 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, centro. A íntegra do Edital com seus anexos poderão ser obtidos junto a CPL ou através do e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com no período de 09/05/2018 a 18/05/2018 no endereço supra no horário de expediente. Tarauacá/AC, 07 de Maio de 2018.

Francisco Rodrigues Oliveira - Presidente da CPL/PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 007/2018. Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up zero quilometro, convênio nº 826824/2016, firmado entre o Ministério da Defesa – Departamento Calha Norte e o Município de Tarauacá. Abertura: 23/05/2018 às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, centro. A íntegra do Edital com seus anexos poderão ser obtidos junto a CPL ou através do e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com no período de 09/05/2018 a 22/05/2018 no endereço supra no horário de expediente. Tarauacá/AC, 07 de Maio de 2018.

Francisco Rodrigues Oliveira - Presidente da CPL/PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 008/2018. Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up zero quilometro, convênio nº 826825/2016, firmado entre o Ministério da Defesa – Departamento Calha Norte e o Município de Tarauacá. Abertura: 23/05/2018 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, centro. A íntegra do Edital com seus anexos poderão ser obtidos junto a CPL ou através do e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com no período de 09/05/2018 a 22/05/2018 no endereço supra no horário de expediente. Tarauacá/AC, 07 de Maio de 2018.

Francisco Rodrigues Oliveira - Presidente da CPL/PMT.

XAPURI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

DECRETO Nº 454 DE 04 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Considerando a Lei Municipal Nº 221 de 17 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.
O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os novos membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – REPRESENTANTES DA ESFERA GOVERNAMENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
Conselheira Titular: Liane da Costa Ferreira
Conselheira Suplente: Maria Dineusa Alves de Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLACOGE:
Conselheiro Titular: Paulo Alberto Mota Lima
Conselheira Suplente: Daniele Cristina Fontana Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL – SEMCTABES:
Conselheira Titular: Josélia Evelim da Silva Azevedo
Conselheira Suplente: Girlane Oliveira dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA:
Conselheira Titular: Kaenia Cristina Souza Maia
Conselheira Suplente: Heliciana Vasconcelos da Cunha
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:
Conselheira Titular: Wanderleia Pereira da Silva Dias
Conselheiro Suplente: Francisco Ramalho de Souza
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:
Conselheira Titular: Fabrícia Pinheiro do Nascimento
Conselheira Suplente: Rosihene Evelim da Silva Azevedo
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Conselheira Titular: Maria Eunice de Oliveira
Conselheira Suplente: Filomena Souza de Oliveira
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
Conselheira Titular: Alexsandra Monteiro de Souza
Conselheira Suplente: Andréia Maria Rodrigues da Silva
Art. 2° - As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS são as constantes da Lei Municipal Nº 221 de 17 de fevereiro de 1997.
Art. 3º - O serviço prestado pelos membros ora nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 4° - O mandato dos membros nomeados no artigo 1° deste Decreto será de 02 (dois) anos.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim o Art. 1º do Decreto Nº 416.1 de 22 de Novembro de 2017, no quesito composição de membros.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 04 de Maio de 2018.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO/SALDO DE ATA 002/2017
PROCESSO Nº. 005/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2017
CONTRATO Nº. 008/2018 TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA G. CUNHA DE OLIVEIRA - ME, PARA FORNECIMENTO DE MATERIALL DE CONSUMO.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - O valor total do presente contrato é de R$ 72.520,55 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), seu preço é fixo e irreajustável – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: Proj./Atividade:2018/1092/2019/1101/2064/2090/2091/2092/2093/2094/2095 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
Elemento de Despesa: 33.90.30.00101- Material de Consumo, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 09 de abril A 31 de dezembro.
Xapuri/AC, 09 de abril de 2018.

ASSINAM: G. CUNHA DE OLIVEIRA pela CONTRATADA, e FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, pela CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 008/2018
PROCESSO Nº. 005/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2017
CONTRATO Nº. 009/2018 TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M. C. CAVALCANTE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.
DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento de Material de consumo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 005/2017, conforme quantitativo a seguir:
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é de R$ 27.870,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais), seu preço é fixo e irreajustável, a despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho:Proj./Atividade:2018/1092/2019/1101/2064/2090/2091/2092/2093/2094/2095 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL Elemento de Despesa: 33.90.30.00101- Material de Consumo, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 09 de abril a 31 de dezembro de 2018.
Xapuri/AC, 09 de abril de 2018.

Assinam, pela contratante: FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, pela contratada M.C. CAVALCANTE OLIVEIRA-ME

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
Tomada de Preços n.º 001/2018
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I e II da Lei 8.666/1993 Torna Público conforme segue, para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, o resultado da fase de habilitação da licitação acima citada.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN, CONVÊNIO Nº 250/2016 E CONTRA PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO MUNICIPIO DE XAPURI-AC.
“DECISÃO - Esta Comissão busca dar maior transparência e lisura ao certame e desta forma, DESCLASSIFICAR os documentos de habilitação apresentadas pelas EMPRESAS C.G.E. - COMPANHIA GERAL DE EDIFICAÇÃO LTDA, por possui sanção administrativa conforme consulta constante nos autos e CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA, por não atender ao item 6.2.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – OPERACIONAL em sua totalidade. CLASSIFICANDO A EMPRESA HABILITADA CONSTRUTORA SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA”.
Comunicamos aos interessados que a partir desta data encontra-se aberto o prazo recursal no prazo e na forma estabelecidos no Art. 109 da Lei 8.666/1993.
Xapuri - AC, 08 de maio de 2018.

Iury Rodrigues Moreira
PRESIDENTE DA CPL

DIVERSOS

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL
Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados e Estagiários dessa Seccional.
ADVOGADOS
Paola Capasciutti Paschoalin (Suplementar)
Queila da Silva Pessoa
Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital.
Rio Branco-AC 08 de maio de 2018.

Thiago Vinícius Gwozdz Poersch
Secretário-Geral

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018 C.E.L/ANSSAU
A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP.
OBJETO: Aquisição de Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com conforme de peças e acessórios em equipamento de geração de energia - Grupo Gerador, conforme especificações contidas nos Anexos, parte integrante do Edital.
Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 09/05/2018 à 21/05/2018
Data Abertura: 22/05/2018 as 9h00min.
Local: Sala da direção administrativa, situado na Rua 16 de outubro. N° 161, Bairro Quinze – Rio Branco- AC.
Rio Branco - Acre, 09 de maio de 2018.

Ana Paula de S. Cardoso
Pregoeiro

A.M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

A.M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE-IMAC, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, Nº 80/2018, COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, PARA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA CLÍNICA DE HEMODIÁLISE, LOCALIZADA NA BR 364, LOT 04, Q 03, JARDIM EUROPA II, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO- ACRE.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que Recebeu do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, a LICENÇA PRÉVIA Nº355/2016, com validade de 1 (um) ano, para atividade de PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS PRO-JETOS REFERENTE A LINHA DE TRANSMISSÃO DE SENA MADUREIRA – MANUEL URBANO EM 69KV, COM EXTENSÃO APROXIMADAMENTE DE 86 KM, COM ORIGEM NA SUBESTAÇÃO DE SENA MADUREIRA E TÉRMINO NA SUBESTAÇÃO DE MANUEL URBANO E AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO SE SENA MADUREIRA, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-364, nos Municípios de Sena Madureira e Manuel Urbano - AC. Foi determinado Relatório Ambiental Simplificado.
Rio Branco – AC, 07 de Maio de 2018.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor-Presidente

NORTE COMERCIA DEDERIVADOS DE PÉTROELO LTDA
AUTO POSTO NORTE V
CNPJ nº 05.771.239/0005-02

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente- IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃONº89/2018, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de COMERCIOVAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTE E GLP, localizado á Rodovia BR 364, km 28 , n º 460 ,Rua José P Gurgel, Centro , Bujari – Acre.

MARIVALDO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 340.027.072-53

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença Ambiental Única - LAU Nº 78/2012, com validade de 04 (quatro) anos, para a atividade Indústria Madeireira, Des-dobro Secundário (Simplificado), Marcenaria localizado (a) na Rua Casimiro Roque,1085, Vila São Pedro, município de Cruzeiro do Sul – Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

---

MARTINS CRUZ DA COSTA
CPF: 626.110.382-87

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença Ambiental Única - LAU Nº 156/2012, com validade de 04 (quatro) anos, para a atividade Indústria Madeireira, Des--dobro Secundário (Simplificado), Marcenaria localizado (a) na Rua 07 de Setembro,331, Vila São Pedro, município de Cruzeiro do Sul – Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076